



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 79

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		27	
Poder Executivo.....	1	27	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	27	43
Secretaria de Estado de Economia.....	2	28	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	31	44
Secretaria de Estado de Educação.....	6	32	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	32	50
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	10		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	10	36	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	10	37	53
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12	39	54
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12		54
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	13	39	56
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	13		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		39	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	14	40	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		40	59
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	15		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	41	60
Secretaria de Estado de Turismo.....		41	
Defensoria Pública.....	22	42	62
Procuradoria-Geral.....		42	
Tribunal de Contas.....	26	42	
Ineditorial.....			62

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2021 (*)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central no valor de R\$ 5.139,56 (cinco mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 1º, inciso III da Resolução Conselho nº 003/2020, e

Considerando o art. 43, do §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC crédito suplementar no valor de R\$ 5.139,56 (cinco mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Quadro II que acompanha esta resolução.

Parágrafo Único: O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III, §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, de acordo com Quadro I desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO I - ANULAÇÃO						
ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central						
UNIDADE: 001 - Secretaria Executiva						
Programa de Trabalho			Descrição da Ação		Natureza	Fonte 252
10	122	0009	2023	Compras Compartilhadas para a Área de Saúde	3.3.90.30	5.139,56
TOTAL						5.139,56

QUADRO II - SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central						
UNIDADE: 001 - Secretaria Executiva						
Programa de Trabalho			Descrição da Ação		Natureza	Fonte 252
04	846	9001	9002	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	5.139,56
TOTAL						5.139,56

MARCUS VINICIUS BRITTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 9.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e pelo que consta no processo 00132-0000149/2021-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 152 de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 149 de 08 de agosto de 2019, referente ao processo 0132-002566/2012, convalidando o prazo a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 199 de 09 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153 de 14 de agosto de 2019, referente ao processo 0132-001469/2013, convalidando o prazo a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 200 de 09 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 157 de 20 de agosto de 2019, referente ao processo 0132-000932/2013, convalidando o prazo a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 4º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 201 de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 54 de 19 de agosto de 2019, Edição Extra, referente ao processo 00132-00005476/2018-60, convalidando o prazo a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 5º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 294 de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203 de 23 de outubro de 2019, referente ao processo 0132-000288/2017, convalidando o prazo a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por AJM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para a promoção de benfeitorias e manutenção do mobiliário urbano e logradouro público localizado no Canteiro ao lado dos lotes 1 e 2, da Quadra 2 Norte, na Região Administrativa de Brazlândia/DF, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00133-00000765/2021-40.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico processo 00133-00000765/2021-40, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por LUANA MBR DE SOUZA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, para a promoção de benfeitorias e manutenção do mobiliário urbano e logradouro público localizado no Centro de Comércio e Diversões, Bloco S, Loja 6, Setor Norte na Região Administrativa de Brazlândia/DF, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00133-00000794/2021-10.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico processo 00133-00000794/2021-10, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ - RA X e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 09112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X; e

U.G - 190112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X.

Para: U.O - 34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL; e

U.G - 340101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com apoio à realização da corrida Purple Run.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 16/04/2021. Término: 10/12/2021.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0078 - Apoio a realização da corrida Purple Run;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte: 100; Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANE GOMES QUINTANA

Administradora Regional do Guará

U.G. Concedente

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do DF

U.G. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2021

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo 0125-002289/2008)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018 e no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020, DECLARA: Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária NOVA AMAZONAS IND. E COM. IMPORT. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.259.223/0001-88 e CFDF: 07.418.375/001-60, a REMISSÃO de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, pelo montante histórico discriminado na Nota Técnica nº 29/2021 - SEEC/SEF/SUREC (Doc. SEI-GDF 60581012) de R\$ 815.005,07 (Oitocentos e quinze mil, cinco reais e sete centavos), decorrentes da aplicação dos incentivos creditícios do Programa - Pró-DF II - Financiamento Especial para o Desenvolvimento (FIDE), base legal Lei nº 3.196/2003 e Decreto nº 28.852/2008 e a Portaria SEF nº 277/2008, sobre o imposto devido nos períodos de apuração de abril a agosto e outubro a dezembro de 2013, expresso no despacho SDE/SUAG/DIPOF/GEFUND (53031368).

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27/2021- COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: E-UB COMERCIO LTDA, CFDF: 07.924.098/002-08, CNPJ: 17.790.307/0005-60, PROCESSO Nº: 20210412-76872; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 105/2021 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20210407-73164)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 103/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de REGIONAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.991.829/001-03 e no CNPJ/MF sob o nº 37.810.715/0001-10, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20210416-81004)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 110/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de STTONES & ESPATO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.024.283/002-08 e no CNPJ/MF sob o nº 28.644.005/0002-57, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20210420-82901)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 111/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de GR ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.045.659/001-14 e no CNPJ/MF sob o nº 41.419.713/0001-71, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido atuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20210421-83486)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 112/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de W7 MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.017.766/001-32 e no CNPJ/MF sob o nº 39.871.658/0001-04, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido atuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no despacho SEEC/GAB/UCF/CPAD (60004723) do processo 00040-00023009/2020-00, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 28 de 15 de julho de 2020, publicada no DODF nº 135 de 20 de julho de 2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs 40 de 18 de agosto 2020, publicada no DODF nº 158 de 20 de agosto de 2020; 53 de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180 de 22 de setembro de 2020; 58 de 15 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202 de 23 de outubro de 2020; 63 de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220 de 23 de novembro de 2020; 79 de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24 de dezembro de 2020; 01 de 15 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16 de 25 de janeiro de 2021; 06 de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37 de 25 de fevereiro de 2021; e, 18 de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 59 de 29 de março de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00020377/2020-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do Pedido de Prorrogação de Prazo nº 60581689, do processo 00040-00026202/2020-94, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 15 de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 95 de 21 de maio de 2020, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 22 de 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115 de 22 de junho de 2020; 34 de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 135 de 20 de julho de 2020; 39 de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 158 de 20 de agosto de 2020; 46 de 12 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180 de 22 de setembro de 2020; 59 de 15 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202 de 23 de outubro de 2020; 73 de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220 de 23 de novembro de 2020; 82 de 21 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24 de dezembro de 2020; 09 de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16 de 25 de janeiro de 2021; 05 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37 de 25 de fevereiro de 2021; e, 17 de 20 de março de 2021, publicada no DODF nº 59 de 29 de março de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00015163/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE ABRIL DE 2021 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

VII - PAD nº 076/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00381450/2019-97.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 62, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 22.

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE ABRIL DE 2021 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

II - PAD nº 075/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00007255/2020-31.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 62, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 22.

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 257 §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, o seguinte Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00328435/2018-30 (PAD nº 204/2019), reconduzido pela Portaria nº 12, de 22 de fevereiro de 2021 e publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00318561/2019-67 (PAD nº 083/2020), reconduzido pela Portaria nº 14, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, republicada no DODF nº 39, de 01 de março de 2021.

II - Processo 00060-00115121/2019-50 (PAD nº 084/2020), reconduzido pela Portaria nº 14, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, republicada no DODF nº 39, de 01 de março de 2021.

III - Processo 00060-00055748/2020-88 (PAD nº 085/2020), reconduzido pela Portaria nº 14, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, republicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 077/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00107447/2020-47.

II - PAD nº 080/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0270-000679/2015.

III - PAD nº 083/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0060-002537/2014.

IV - PAD nº 086/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00176267/2020-13.

Art. 2º Designar a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 62, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 078/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00212928/2019-30.

II - PAD nº 081/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0060-006159/2014.

III - PAD nº 084/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00202505/2020-45.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 62, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 079/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00331182/2020-04.

II - PAD nº 082/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00147058/2019-11.

III - PAD nº 085/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368894/2020-71.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 62, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XI, da Instrução nº 04, de 21/06/2002,

publicada no DODF nº 216, de 11/11/2002; e considerando a necessidade de discutir propostas referentes ao aumento da contrapartida, no que diz respeito ao valor pago por aluno nos cenários públicos dos convênios firmados entre as Instituições de Ensino e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), com a intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para prática de estágios, Processo SEI 00064-00003593/2020-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, com base no art. 2º da Instrução nº 08, de 24/02/2021, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) instituído.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e com base no art. 1º, inciso V, alínea "i", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/11, e da Instrução nº 27, de 12/11/2020, conforme processo 00064-00001096/2021-30, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho (GT), que visa elaborar Projeto Básico ou Termo de Referência no que tange a aquisição de biblioteca virtual que supra as necessidades do corpo docente e discente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com base no art. 4º da Ordem de Serviço nº 27, de 24/03/2021, publicada no DODF nº 59, de 29/03/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 188, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0259, conforme Ofício nº 380, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II – Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 189, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0237, conforme Ofício nº 347, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, e Ofício nº 53/2021 - CLDF, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II – Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
4	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
5	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
6	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
7	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
8	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
9	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
10	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
11	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
12	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0239, conforme Ofício nº 767, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II – Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE TAGUATINGA	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Núcleo Bandeirante e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0252, conforme Ofício nº 803, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II – Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 2.861.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina, Plano Piloto, Sobradinho e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0253, conforme Ofícios nº 118 e 133, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, e Ofícios nº 37, 38, 41, 42, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina, Plano Piloto, Sobradinho e Taguatinga.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II – Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 970.000,00	R\$ 1.241.000,00	R\$ 2.211.000,00
2	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
3	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
	TOTAL	R\$ 970.000,00	R\$ 1.891.000,00	R\$ 2.861.000,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00164007/2019-89, resolve:

Art. 1º Retificar, na Ordem de Serviço nº 111, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, página 37, o ato de retificação nas Instruções de 29 de agosto de 1996, publicadas no DODF nº 169, de 30 de agosto de 1996, ONDE SE LÊ: "...publicado no DODF nº 169, 30 de agosto de 2019..." LEIA-SE: "...publicadas no DODF nº 169, de 30 de agosto de 1996..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas do Termo de Colaboração nº: 138/2017, Períodos de 09/08/2018 a 09/08/2019 e 09/08/2019 a 08/08/2020, com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 da entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, inscrita no CNPJ nº: 00.394.676/0001-07, Processo 00080-00151267/2018-11.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, REPROVA a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 104/2017, Períodos de 01 de outubro de 2018 a 14 de agosto de 2019 e 15 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020 da entidade ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº: 00.436.790/0001-52, Processo 00080-00151077/2018-96.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 102/2017, Período de 09/08/2019 a 09/08/2020 com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 da entidade OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - ABCC, inscrita no CNPJ nº: 15.240.878/0001-71, Processo 00080-00151414/2018-45.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria Nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro de Educação Infantil 07 de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE - 01 (noturno), criadas pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO	SUPERV. NOT.
		FGE 02	FGE 01
Taguatinga	Centro de Educação Infantil 07 de Taguatinga	01	-

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria Nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE - 01 (noturno), criadas pelo artigo 4o da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOTURNO FGE 01
BRAZLÂNDIA	Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brazlândia	02	02

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE -GERAL

Em 26 de abril de 2021

Referência: Processo: 00054-00071100/2018-69; Despacho nº 14751536; Portaria DLF nº 133, de 06 de novembro de 2018 (14754250); Relatório SEI-GDF nº 21/2019 - PMDF/DSAP/ATJ (30701954); Processo FÍSICO DIGITALIZADO (33004747); Relatório SEI-GDF nº 24/2019 - PMDF/DSAP/ATJ (33005114); Publicação DODF, 28/02/2020, pág. 13 (36486814); Termo de Credenciamento nº 53/2017 (Doc. SEI-GDF nº 33004747, p. 185/208); Ofício Nº 117/2020 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (36737167); Comprovante (36834018); Recurso Administrativo (37906673); Parecer SEI-GDF nº 1/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (54453215); Ofício nº 25/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (54692383); Despacho - PMDF/GCG/CH (54714850); Despacho - PMDF/GCG/AJL (54731383); Informação Técnica nº 82/2021 - PMDF/GCG/AJL (57814054). Assunto: Prestação de serviços de assistência médico hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, UTI adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas. Termo de Credenciamento nº 53/2017. Descumprimento de cláusula contratual. Atraso na inserção de dados dos procedimentos emergenciais em sistema próprio da PMDF. Responsabilidades da Contratada. Processo Administrativo. Imposição de advertência. Pedido de Reconsideração de Ato. Sanção mantida pelo ordenador de despesa. Remessa ao Comandante-Geral para apreciação. Conhecer e negar provimento. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Hospital Maria Auxiliadora S.A.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica nº 82/2021 - PMDF/GCG/AJL (57814054), cujos fundamentos incorporo às minhas razões de decidir;

2. Cumpridos os pressupostos recursais exigidos pela Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, presentes a legitimidade, o interesse recursal e a tempestividade, CONHEÇO do recurso;

3. No mérito, o feito não comporta vícios, estando regular a instrução, posto que observado o rito procedimental cabível à espécie, atendidos os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, bem como as regras de dosimetria da sanção (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, inciso IV; Lei nº 8.666/1993, art. 86 e art. 87, inciso II; Decreto Distrital nº 26.851/2006, art. 2º, inciso II, e art. 4º, inciso II), sendo irreparável a decisão proferida pelo Sr. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (Doc. SEI/GDF nº 54690581), razão pela qual NEGÓ PROVIMENTO ao pedido da Interessada;

4. Encaminhem-se ao DSAP para providências cabíveis, inclusive cientificar a empresa interessada;

5. Publique-se em DODF.

Referência: Processo: 054.001.857/2016; Despacho - PMDF/DSAP/ATJ (47008491); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ (47010695); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ (47016483); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (51576523); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (51577241); Atesto nº 5/2020 - PMDF/DSAP/DEOF/SC/SSRCP (51881882); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (52342097); Despacho - PMDF/DSAP/DEOF/SEOF/CH (52495390); Ofício Nº 13/2020 - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (52777273); Despacho - PMDF/GCG/SUBCH (52870506); Ofício Nº 189/2021 - PMDF/GCG/AJL (58290412); Ofício nº 30/2021 - PMDF/DSAP/DPGC/CECS1 (58772006); Atesto nº 75/2021 - PMDF/DSAP/DPGC/CECS1 (58890077); Reconhecimento de Dívida - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (59038087); Atestado de regularidade (59041192); Publicação DODF (59547580); Ofício nº 32/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (59547834); Informação Técnica nº 137/2021 - PMDF/GCG/AJL (59630565). Assunto: Processo de Reconhecimento de Dívida no importe de R\$ 6.239.088,55 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Autorização para

pagamento de despesas de exercícios anteriores, oriundas de regular contratação (reconhecimento de dívidas). Aferição dos requisitos para subsidiar o atestado de regularidade da despesa a ser assinado pelo Comandante-Geral. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Hospital Maria Auxiliadora.

1) Visto os autos, manifesto concordância com as premissas descritas na Informação Técnica nº 137/2021 - PMDF/GCG/AJL (59630565), aprovada pelos Chefes da AJL e do GCG, cujos fundamentos incorporo às minhas razões de decidir;

2) Do exposto, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, em conformidade com o declarado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, ATESTO a regularidade da despesa em favor do Hospital Maria Auxiliadora, CNPJ nº 38.000.485/0001-96, no importe de R\$ 6.239.088,55 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, constantes do processo 0054-001857/2016, nos termos dos valores atestados pelo Chefe do DSAP, conforme o Doc. SEI/GDF nº 59041192, cujo pagamento será limitado ao empenho da despesa, conforme Doc. Sei nº 53640523, no valor de R\$ 4.771.446,54 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

3) Dê-se ciência ao Interessado;

4) Ao DSAP para providências decorrentes, devendo, inclusive, verificar a necessidade de apurar responsabilidade sobre eventuais irregularidades, mediante delimitação do período em que os fatos ocorreram, o provável rol de responsáveis e as possíveis razões dos atos e fatos, dentro do tempo e das condições cabíveis, com posterior remessa ao Departamento de Controle e Correição (DCC), se for o caso;

5) Publique-se.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 60123402 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059630/2019-91, Portaria nº 34, de 25/01/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 253, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO BV SA, CNPJ nº 01.858.774/0001-10, Processo nº 00055-00029968/2021-33, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 256, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) AYMORE C F I SA, CNPJ nº 07.707.650/0001-10, Processo nº 00055-00029983/2021-81, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO, CNPJ nº 47.193.149/0001-06, Processo nº 00055-00029984/2021-26, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada VIDA CLÍNICA DE OLHOS LTDA, nome fantasia VIDA CLÍNICA DE OLHOS, inscrição no CNPJ nº 18.321.853/0001-90.

Processo SEI nº 00055-00058470/2020-05.

Art. 2º A vistoria *in loco* do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidade exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Protocolo - UPR, vinculado à Gerência de Documentação e Comunicação - GEDOC, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental.

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 3º Na Unidade de apoio criada por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação da unidade mencionada nesta Portaria não caracteriza nenhum aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB para estudos de viabilidade de transferência da gestão do Centro de Controle da Operação - CCO do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito para a TCB.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB, inscrita no CNPJ nº 08.565.566.0001-72, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 446.546-8 SSP/DF e do CPF: 000.286.341-00 e; a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da Carteira de Identidade nº 1.302.000 SSP/DF e do CPF nº 000.476.781-00, residente e domiciliado

nesta Capital Federal, resolvem celebrar, com supedâneo na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Distrital nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF implantar os serviços de monitoramento ativo e controle operacional da frota no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, por meio da utilização de Centro de Controle Operacional;

CONSIDERANDO que a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília dispõe de infraestrutura tecnológica constituída de Centro de Controle Operacional - CCO para monitoramento ativo e controle operacional de frota própria tarifada e do transporte escolar do GDF; Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Instituir Grupo de Trabalho para a promoção de estudos com o objetivo de averiguar a possibilidade e viabilidade técnica, administrativa, jurídica e econômica de a Sociedade de Transporte Coletivo do Distrito Federal absorver e gerir os serviços de monitoramento ativo e controle operacional da frota do Serviço Básico integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, por meio da utilização de Centro de Controle Operacional.

Parágrafo Primeiro. O grupo será composto por 2 (dois) membros representantes da SEMOB e 2 (dois) membros representantes da TCB, além de 1 (um) Coordenador indicado pela TCB em consenso com a SEMOB, abaixo relacionados:

I – Pela SEMOB:

a) RENATTO ATTÍE LIMA, matrícula/SEMOB 264.138-0.

b) ARIANA BARBOSA SILVA, matrícula/SEMOB 72.064-3.

II – Pela TCB:

a) DANILO SÉRGIO CAVALCANTI OLIVEIRA, matrícula/TCB 52.512-X.

b) EROTIDES VIERA LIMA, matrícula/TCB 43.962-0.

III – Coordenação: MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula/SEMOB 172.046-5.

Parágrafo Segundo. Além do estudo de viabilidade indicado no caput deste artigo, concluindo-se pela possibilidade de gestão pela TCB, o grupo deverá elaborar Plano de Trabalho específico que definirá as formas, meios e prazos para o desenvolvimento das atividades a serem executadas pelas partes, o qual passará a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os representantes indicados estarão em disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento dos trabalhos e comprometendo-se a apresentar o relatório analítico no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, dispor o local e ferramentas para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, ficando estabelecido que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos implicará na celebração de Convênio específico.

CLÁUSULA QUINTA: Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os participantes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer ação promocional ou divulgação dos resultados obtidos através do Acordo só poderá ser feita mediante autorização expressa e por escrito das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA: Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-644060.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2021

TORNO SEM EFEITO os Reconhecimentos de Dívidas, publicados no DODF nº 72, de 19 de abril de 2021, página 46, dos processos: 00090-00032954/2020-16, 00090-00036016/2020-87 e 00090-00000678/2021-08.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

EXTRATO DA 32ª PLENÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E 3ª DE 2021

DATA: 22/04/2021 a 27/04/2021.

OBJETO: Aprovação do Parecer Técnico 47/2021, que analisa os autos do Processo do Termo Circunstanciado de Regularização (TCR) a ser proposto à Organização Social Instituto Desperta!, com vistas à devolução de recursos ao erário, nos termos da documentação constante nos autos do processo 00400-00044239/2020-68.

RESULTADO: A análise e parecer dos autos do processo do Termo Circunstanciado de Regularização (TCR) da Comunidade Terapêutica Instituto Despertar foi aprovada, por ocasião da 32ª Plenária Virtual do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal e 3ª Plenária de 2021, com 10 votos favoráveis e 2 abstenções.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 312ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 30 de março de 2021, por videoconferência, às 9 horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 312ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência da senhora Fabiana Gadelha, presentes os conselheiros de Direito (1) Representantes Governamentais: Claudia Viana, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Daniel Rocha, da Secretaria de Turismo; Demontê Filho, da Subsís/Sejus; Dymas Souza Oliveira, da Secretaria de Educação; Fabiana Gadelha, da SUBPCA/Sejus; Fabryzon Bezerra, da Casa Civil; Fernanda Figueiredo Falcomer Meneses, da Secretaria da Mulher; Giuliana Côres, da Sejus; Grazielle Nogueira, da Governadoria; Kelly Cristina Tavares, da Subsís/Sejus; Priscila Pinato, da Secretaria de Saúde; Simone Borges, da Secretaria de Segurança Pública. (2) Representantes da Sociedade Civil: Adriana Camelo Nunes, da Casa Azul; Alceu Avelar, do Instituto Batucar; Celiomar Dias de Oliveira, do Projeto Integral de Vida – Pró-vida; Cláudio Coelho, do Instituto Cláudio Coelho; Daise Lourenço Moisés, do Cepas; Francisco Rodrigues (Beto), do Sintibref; Gabriella Ferreira Martins Godoy, do Iecap; Gláucia F. Matos, do Sintibref; João Donado, da Casa de Ismael; João Henrique da Silva Barbosa, do Instituto Carinho; Julia Salvagni, da CRP; Juliana M. Damasceno, da Aconchego; Leovane Gregorio, do Sindsase; Luiza Martins Costa, do Aconchego; Milda Lourdes Pala Moraes, do Espírito de Luz; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, da Aldeias Infantis; Patricia Andreazzi, da Cepas; Renata Melo Monteiro e Silva, do Espírito de Luz; Ricardo Testa, do Instituto Murialdo; Silvina da Conceição Araujo, da Casa Azul; Valdemar Martins da Silva, da Casa de Ismael. (3) Demais participantes: Ana Paula do Nascimento Barros, da SECDA/Sejus; Andrey Felipe Nascimento da Silva, representante do Comitê Consultivo; Bárbara Neri Almeida de Oliveira, da Diproj/SECDC; Deiza Carla Medeiros Leite, da sociedade civil; Diely de Castro Silva, da Diproj/SECDC; Giovanna Ribeiro, da Ungef; Jairo de Souza Júnior, militante sociedade; Joelma Oliveira Bonfim, da sociedade civil; Luciane Laurindo Martins, da SECDC/Sejus; Luísa de Marillac Passos, da MPDFT; Luiza Carneira, da Ungef; Marcília Silva da Rocha, do FDCA/DF; Marina Maria Ventura Peixoto, da Diproj/Sejus; Rafael Ayan Ferreira, da SECDC/Sejus; Susana Mintegui; Thais Monteiro Vasconcellos Elias, da Subsís/Sejus; Vanderlita Lustosa da Cruz, da sociedade civil. A presidente do CDCA, Fabiana Gadelha, dá as boas-vindas e passa à leitura dos itens de pauta, com o seguinte: 1. Aprovação das Atas 311ª Plenária Ordinária e 64ª Plenária Extraordinária do CDCA/DF. Encaminhamento: aprovadas as duas atas, seguem para publicação. 2. Informes da Presidência. 2.1 Edital de seleção 1/2020. Encaminhamento - Matéria segue para o CAF para avaliação da demanda. Após, retornará à Plenária. Relatoria- João fala sobre o processo de seleção do Edital 1/2020 e traz interesse das organizações nos resultados da seleção - provisório e definitivo. Segundo ele, as organizações entendem prejudicadas, vez que nem todas seriam atendidas em face do recurso disponível. Elas pedem para aumentar o orçamento. Fabiana sugere encaminhar para o CAF para avaliar a demanda e depois retornar a matéria à Plenária para deliberação. Diz que veio resposta da AJL sobre sua gestão no CAF enquanto coordenadora adjunta assumindo a titularidade por ausência de indicação de representante da Secretaria de Economia, entendida pela assessoria jurídica como legal. 2.2 Plano de retomada das aulas na rede pública de ensino - 00400-00033444/2020-06 -Encaminhamento - a) aguardar o plano de vacinação dos professores e de retorno às aulas. Conselheiro da Secretaria de Educação - SEE dará o retorno sobre os encaminhamentos dessa matéria no âmbito da Secretaria de Educação e informará como está se dando o plano de educação remota (EaD). b) Oficiar a Secretaria de Saúde sobre o plano de vacinação dos professores. Relatoria - Rokmenglhe diz que a Secretaria de Educação retornou com a informação de que ainda está avaliando a viabilidade de retorno em virtude do quadro atual da pandemia Covid-19. Conselheiro Dymas, da SEE, afirma que se está buscando um protocolo. Em resposta à Fabiana, ele reitera que o protocolo para retorno às aulas está em edição. Em resposta a Leovane, o conselheiro Dymas, da SEE, esclarece que o ensino remoto está funcionando e atendendo os estudantes. Milda chama atenção para que se tenha um protocolo que atenda, além dos profissionais de educação, os estudantes. E que se dê atenção às estruturas dos espaços educacionais. Nesses dois pontos, é acompanhada por Joelma. Marcos sugere contemplar as organizações voltadas para estabelecimento de vínculos, que atendem crianças no contraturno escolar. Sobre vacinação dos estudantes, conselheiro da SEE entende que é preciso esperar os critérios definidos pelo governo. 2.3 Construções de Conselhos Tutelares - 00400-00035785/2020-16. Encaminhamento - a) compartilhar com os conselheiros de Direito o projeto e informar todos os passos da licitação, com acesso do processo para os conselheiros. b) Apresentação, próxima Plenária, do relato completo sobre a Escola de Conselhos. c) Dar continuidade ao processo licitatório. d) Marcar reunião extraordinária conjunta Comitê Gestor e Comfmob, especificamente para mostrar o atual quadro das decisões da formação da Escola de Conselhos, aberta a todos os conselheiros, com a participação do MPDFT. e) Colocar no grupo dos conselheiros o link para agenda. Relatoria - Fabiana pede à SECDC acesso para todos os conselheiros de Direito aos trâmites das etapas deste processo. Esclarece que já está em andamento a

licitação de empresa de construção civil para edificação das unidades. Reitera que há os terrenos para construção. Rokmenglhe esclarece que um dos passos é a descentralização de recursos via Ungef. Em resposta à Luísa de Marillac, Fabiana diz que o projeto tem um olhar no modelo Federal e foi idealizado considerando os três espaços disponíveis: Estrutural, Sol Nascente e Santa Maria. Em resposta à Patrícia, Fabiana disse que é preciso evitar a burocratização. Que o projeto, analisado na gestão passada, encaminhara pela construção. Patrícia entende que os termos de referência devem passar pela aprovação do Pleno. Giuliana destaca que o projeto básico já fora aprovado em Plenária do ano de 2020. Cláudia Maia relembra que, após duas reuniões, a planta fora aprovado pelo CDCA. Fabiana, em resposta à Lucimara, quanto ao empenho dos recursos e alteração da resolução, para rever as representações, esclarece que a decisão sobre essa matéria é do colegiado do CDCA/DF e que as discussões no GT são democráticas, da mesma forma que as discussões no Plenário. Que o Fórum é importante em sua participação, cabendo a ele um voto, como o demais conselheiros de Direito. Que a contratação da parceira privada é transparente, observada a qualificação para seleção. Rokmenglhe destaca que o empenho é a última fase da licitação. Que o valor não empenhado em 2020 retornou para o FDCA. Destaca que o projeto foi encaminhado à área de licitação da Sejus, que sugeriu um outro formato de contratação, a fim de evitar a contratação de empresas não qualificadas para ministrar os cursos. Que coube à SECDC buscar soluções, que fez as pesquisas com diversas instituições de ensino renomadas, como a FGV e a Flacso. Milda pede que essas estratégias de agilidade sejam adotadas para outros procedimentos do CDCA, como para o Comitê Consultivo. Leovane sugere apresentar a estrutura da Escola de Conselhos. 2.4 Programa DF Criança. Encaminhamento: o relatório da CPP será informado em Plenária assim que for concluído. 2.5 Composição GT Mrosc - Ato Setorial / Resolução nº 76/2021 - Rokmenglhe informa que o GT retornou os trabalhos e que se deve consolidar uma minuta ainda este ano. Que a composição 2021 do GT já foi publicada, com previsão para conclusão dos trabalhos em 90 dias. 2.6 Composição GT Comunidades Terapêuticas / Resolução nº 77/2021 - Rokmenglhe esclarece que o GT retornou os trabalhos e que se deve consolidar uma minuta ainda este ano. Que a composição 2021 já foi publicada. 2.7 Convite para o MPDFT para participação de reuniões das comissões do CDCA. Encaminhamento: divulgação do link para acesso do MPDFT. Relatoria - Fabiana reafirma que o convite está estendido ao MPDFT e que o calendário de reunião está disponível no site do CDCA. Luísa Marillac agradece e se coloca para em breve dialogar com a Presidência sobre matérias do Conselho. 3. Informes da Secretaria Executiva. 3.1 Apresentação do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2021. Encaminhamento: compartilhar o QDD com tudo que está sendo executado com os recursos do FDCA, mês a mês. Relatoria- Rokmenglhe faz apresentação, com destaque para as ações intersetoriais de atendimento a crianças e adolescentes, com recursos governamentais e da sociedade civil. Esclarece que o valor do precatório será incorporado ao caixa do Fundo tão logo seja publicado o superávit. Em resposta à Daise, Rokmenglhe diz que os das Fonte 100 tem o 0,3% dos valores tributários. Que os outros valores que não são Fonte 100 são os diretamente arrecadados, tanto de captação quanto de multas. Francisco Beto sugere que a aplicação dos demais recursos seja deliberada novamente pelo pleno. Rokmenglhe esclarece ao Beto que o rito do orçamento é regulamento por lei desde 1964. E diz que os prazos não mudam, cabe ao CDCA discutir a matéria dentro do prazo legal. 3.2 Escola de Conselhos. Relatoria - Rokmenglhe traz que há recurso para esse programa de trabalho. Detalha as etapas do curso e os recursos envolvidos e o histórico da criação dela, que se data de 2014. Pontua carga horária, modelo do curso, possibilidade de pós-graduação, fases de execução. Que se atenderá servidores, conselheiros de Direito, conselheiros tutelares e adolescentes do Comitê Consultivo. Esclarece que, após o trabalho da contratada, o curso estará disponível na plataforma de cursos do CDCA, no modelo de formação continuada, não se precisando mais do parceiro privado. 3.3 Ofício nº 3/2021 do Fórum Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente / 00400-00013904/2021-52. Já abordado em outra Plenária. 3.4 Andamento das contratações pelo FDCA/DF. Encaminhamento - matéria vai à Comissão de Políticas Públicas, para discussão da proposta do termo de referência, que visa à contratação de instituição de pesquisa. Sobre o curso do Mrosc para a SCDC e CDCA, matéria será encaminhada à Comfmob. Relatoria - Rokmenglhe diz que, além da Escola dos Conselhos, encaminhou-se o trâmite para contratação de alimentação dos adolescentes e de evento, quando de reuniões presenciais do Comitê Gestor. Que se apresentará na próxima Plenária projeto para estudo e pesquisa. Está se trabalhando com a estrutura de videoconferência do Conselho, da licitação de gráfica. Dois cursos: um de gestão administrativa do CDCA e outro de gestão estratégica. Fabiana acrescenta que a pesquisa refere-se ao mapeamento georreferencial de todas as unidades e equipamentos de atendimento à criança e adolescentes e também uma pesquisa de opinião para que a população diga como enxerga a política de atendimento a crianças e adolescentes, visando qualificar esse atendimento. Milda defende que as matérias sejam discutidas nas comissões e que elas informem os andamentos no relato das comissões. Fabiana lembra que apenas se está dando encaminhamento de decisões já proferidas. 3.5 Dados LGBT Codeplan / 00400-00007407/2021-15. Relatoria - Rokmenglhe informa que essa matéria contará da próxima Pdad. 3.6 PL nº 1.738, de 2017 / 00002-00009986/2021-02. Relatoria - Rokmenglhe informa que o PL foi vetado pelo governador. 4. Relatoria das Comissões. 4.1 Conselho de Administração do Fundo / CAF. Encaminhamento - aprovados mérito e minuta da resolução, com alteração deliberada em Plenária. O CAF trabalhará junto à Promotoria e outras esferas para que os pareceres de prestação de contas dela não sejam mais vinculativos. Relatoria - Fabiana traz que a AJL entendeu legítima coordenação do CAF pela coordenação adjunta, em virtude de que não há ainda coordenador indicado pela Economia. Ela traz que em reunião do CAF foi feita apresentação da execução do FDCA e pautado os compromissos de execução. Retomada da discussão do ato setorial. Quanto a

Abrace, foi definida reunião para discutir e resolver os pontos controversos. Quanto a Ruas, o projeto foi aprovado, após atendidos os critérios. Foi tratada na reunião a questão da prorrogação da execução dos projetos das OSC, em virtude da pandemia, por prazo entre 60 e 90 dias, sem mudança do objeto. Ela apresenta minuta de resolução para apreciação do Plenário. Relata que está definida reunião com a Subsís para discutir pedido de retorno às atividades presenciais, solicitado por uma OSC. Ela faz leitura de decisão pelo Ministério Público, no escopo do Edital de 2018, a exemplo da doação de bens para OSC e da prestação de contas, ao final da execução projetos, e relata que será feita uma resposta rebatendo todos os pontos levantados pelo Ministério Público, para apreciação do pleno. Traz que a Resolução 64/2020 irá para apreciação da Comlegis. Dois processos com prestação de contas rejeitadas serão distribuídos para relatores. 4.2 Medidas Socioeducativas -Relatoria - Milda relata que fora feita escuta no âmbito das organizações de medidas socioeducativas. Que as escutas serão feitas por cada unidade e que, ao final, um relatório será apresentado em Plenário. O recurso da cesta básica já foi descentralizado, complementa Demontê. O projeto Férias com Vida fora finalizado. O processo com emenda parlamentar de 1.600.000 está em andamento. A criação da escola para o socioeducativo está sendo discutido no âmbito da Sejus, bem como a vacinação dos atendidos no sistema socioeducativo. O processo do Edital de Egressos está em andamento. Quanto ao projeto de ressocialização, o conselheiro Ricardo Testa fez contato com a pastoral. Sobre aquisição de material de xadrez e equipamento de saúde, aguarda-se a descentralização de recursos. 4.3 Comissão de Políticas Públicas -Encaminhamento - encaminha-se que a aprovação da proposta de planejamento apresentado pela conselheira Ariceya e que o curso de formação de planejamento estratégico será discutido em reunião conjunta - Compp, Comfmob e Comitê Gestor da Escola de Conselhos. Relatoria - Luiza, da Compp, traz que foram duas reuniões e relata que foram analisados seis processos de registro. Discutiu-se também metodologia de planejamento estratégico, que fora abordado em reunião extraordinária. O programa 'Criança Feliz' fora encaminhado. Outro ponto, o retorno da volta às aulas, não se deu finalizado, por ausência de plano de retorno a ser encaminhado pela Secretaria de Educação. Ela destaca a aquisição de cestas básicas pelo CDCA, em virtude do contexto que se vive e falta de cestas básicas disponibilizadas pela Sedes. Sugere descentralização de recursos para essa matéria. Relata ainda que em reunião da Compp se definiu a análise do Plano Decenal do CDCA. Ariceya apresenta a proposta preliminar de planejamento estratégico e sugere apresentá-lo em Plenária para deliberação e pede a colaboração dos conselheiros, por meio de um fórum a ser disponibilizado, para consolidar o planejamento. Ela sugere também buscar parceiros para ministrar cursos para os componentes do CDCA. Daise diz que há possibilidade de se fazer curso de Mrosc disponibilizado pelo Tribunal de Contas. Juliana relembra que fora decidido a possibilidade de formação em planejamento estratégico para os servidores da SECDCA e para os conselheiros, com os recursos destinados para eventos e coloca para o Plenário decidir pela continuidade ou não. Juliana esclarece que os encaminhamentos da Comissão é para a Secretaria Executiva continuar com os encaminhamento pra realização dos curso de planejamento estratégico. Rokmengilhe relembra que a capacitação em planejamento tem indicação de uma instituição de Berlim, com experiência internacional, que pode oferecer uma formação de alta qualidade. A partir daí, segundo ele, o CDCA poderá pensar em planejamentos efetivos. Júlia Salvagni chama atenção que são coisas distintas a proposta de planejamento proposto pela Ariceya e a formação em planejamento estratégico para servidores da SECDCA e conselheiros de Direito. Milda sugere enviar a matéria para a Escola de Conselhos. 4.4 Formação e Mobilização - ausente coordenador.Sem relatoria. 4.5 Acompanhamento do Comitê Consultivo. Encaminhamento:marcar reunião com os adolescentes para definir data da posse deles. Enviar certificado de posse via eletrônica e pelos Correios. Relatoria - Joelma traz que na reunião tratou a posse on-line dos adolescentes, com definição de uma data para o mês de abril em próxima reunião. A abertura feita por Fabiana e condução do adolescente Andrey. E participação de convidados. Foi decidido envio de convite digital para o evento, bem como do certificado digital. Fabiana diz que é possível enviar os certificados pelo correio. 4.6 Conselho Tutelar. Relatoria -Alceu informa que não houve deliberação, que a reunião tratou de informes do que estava tramitando, como a construção das unidades do conselho tutelar e como a Escola de Conselho está se encaminhando. E iniciativa para elaboração do planejamento da comissão. 4.7Comissão de Legislação.Encaminhamento: Conselheiros de Direitos darão contribuições até a próxima reunião da Comissão de Legislação, que editará a minuta final. Relatoria - Leovane relata que deu conhecimento das Resoluções 61 e 70/2021. Deu conhecimento de posicionamento do TCDF sobre a execução do Fundo. Deliberou pelo veto do PL 1738. Que, na próxima reunião, será levantado histórico dos trabalhos em 2020. Reforça a necessidade de assessoramento da AJL em certas matérias discutidas na Comissão. Apresenta proposta minuta de resolução que viabilize discussão e decisão de reuniões por videoconferência. Fabiana sugere que a resolução editada seja mais ampla para alcançar eventuais situações semelhantes à pandemia. Que as reuniões sejam guardadas em página do YouTube. Que a resolução não defina o tipo de plataforma nem se vincule redes sociais de contato, já que podem mudar. Sugere mais discussão dos conselheiros de Direito e aprovar o texto via online. Sugere que a resolução seja atemporal e que defina o que pode ser aprovado por meios de rede social. 5. Itens em deliberação. 5.1 Recurso Edital de Egressos (Edital 2/2020) / 00417-00037025/2018-96 - Encaminhamento: aprovado relatório da Comissão quantos aos recursos. Mantidas as decisões da Comissão. Relatoria: Demontê faz apresentação do trabalho da Comissão que tratou do Edital de Egressos, com o passo a passo do Edital 2/2020, inclusive quanto à análise dos projetos recebidos, as regiões administrativas alcançadas e os critérios de avaliação. Kelly, da Subsís, traz as instituições selecionadas e os casos de recursos, defendendo que os indeferimentos sejam mantidos. As duas conselheiras representantes do Iecap, Gabriella Godoy e Joelma, apresentam-se como impedidas para deliberar sobre a matéria. Leovane sugere, a partir dessa experiência,

buscar atender maior quantidade de egressos e considerar o número de reincidentes, direcionando o trabalho para eles. Fabiana diz que essa é uma política de Estado que deve perseverar. Ela pede que Demontê traga para próxima Plenária uma descrição de como se está sendo feito editais pelos gestores de outras unidades da federação. 5.2 Reuniões e decisões do CDCA/DF por videoconferência - já recepcionado no item Relatoria das Comissões. 5.3 Parecer Controladoria / PGDF.Encaminhamento - próxima reunião da CAF vai dispor sobre encaminhamento para superar os óbices dos pontos levantados pela Controladoria. 6. Relatoria de processos de registro/inscrição. 6.1 Inscrição do programa governamental 'Criança Feliz'.Encaminhamento:aprovado o programa pelo pleno, anexada apresentação feita por Fernanda Monteiro como parte do documento, no plano de trabalho. Relatoria - projeto aprovado no âmbito da Compp. Fernanda Monteiro, secretária executiva do Comitê Gestor do Programa Gestão Criança Feliz, faz apresentação do programa, apontando os ganhos para crianças, especialmente na fase de zero a seis anos de idade, a estrutura operacional, que envolve a Sedes, a OSC contratada (Iecap), as redes de apoios e outras secretarias de Estado. Descreve o público-alvo, dividido por tempo de vida. Faz um balanço de crianças atendidas e de profissionais qualificados na metodologia e na temática primeira infância. Traz que a matéria está normatizada em portaria intersetorial. 6.2 Registro da instituição Projeto Vida Padre Gailhac.Encaminhamento - aprovada concessão de registro definitivo da instituição Padre Gailhac, a partir de relato oral do conselheiro Beto, condicionados demais encaminhamentos à apresentação de parecer escrito do conselheiro Beto. Relatoria - Alceu informa que a visita virtual não foi feita. Traz também que o registro expirou em 2018. Houve registro da instituição aprovado em 2019, com ressalva da vigilância sanitária. Destaca que a Resolução 91/2020 embasa a renovação excepcional. Ele propõe decidir sobre a matéria na Compp ou na própria Plenária. Em resposta ao Leovane, Alceu esclarece que o único problema que tinha era da Vigilância Sanitária, que foi sanado. Beto diz que esteve na instituição e apresenta relatório oral para o Plenário, com o compromisso de apresentá-lo por escrito. Rafael, da Dicar, traz que a instituição já teve registro provisório até janeiro de 2020. E que a instituição está com a documentação completa. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h40, e Josimar Almeida, diretor da Danc/SECDC, lavro a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Fabiana Gadêlha, Presidente do Conselho.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 32/2021

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 02 a 25/03/2021. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 02/03/2021, D68682; 03/03/2021, D68684, D54583, D68683; 05/03/2021, D49316; 06/03/2021, D63132; 10/03/2021, D62501; 11/03/2021, D64110, D58724; 14/03/2021, D59429; 16/03/2021, D034906, D034907; 17/03/2021, D68685; 18/03/2021, D46432, D63133, D68686; 19/03/2021, D68687, D56156; 23/03/2021, D68688, D49880, D034968, D034967, D68689; 25/03/2021, D020777, D68696, D68695. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DA ATA DA 116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 13/04/2021.
CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE 53 3 00001715

Às quinze horas do dia treze de abril de 2021, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília – DF, de modo virtual, realizou-se a 116ª Assembleia Geral Extraordinária-AGE dos Acionistas da CAESB, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à

verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembleia Geral, foi procedida a averiguação do quórum necessário à efetivação da mesma, constatando-se o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme identificados adiante: DISTRITO FEDERAL; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB. Registra-se que participaram da sessão como convidados os Srs. DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA – Presidente da Caesb e Dr. RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA – Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb. Declarado abertos os trabalhos, a representante do acionista Distrito Federal – Drª Carla Gonçalves Lobato, na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o Assessor Rafael de Sá Oliveira para secretariar os trabalhos desta assembleia, que prontamente aceitou. Em seguida, a Srª. Presidente passou a tratar da matéria constante da ordem dia: I – Reconduzir membros do Conselho Fiscal; e II – Eleger representante dos empregados para compor o Conselho de Administração da Companhia, conforme indicações para recondução dos atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia, realizadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, nos termos do Ofício nº 46/2021 - GAG/GAB (58272751), constante do processo 00092-00000133/2021-37; e informações referentes à indicação de representante dos empregados da Caesb para compor o Conselho de Administração Companhia, conforme documentação constante do processo 00092-00000166/2021-87. Neste sentido, submetida à discussão, a proposição para recondução dos membros titulares do Conselho Fiscal, foi votada e aprovada por unanimidade pelos Senhores Acionistas, resultando reeleitos os Srs. Elzo Bertoldo Gomes; Adriana Barbosa Rocha de Faria; Raphaela Santos Vieira; Raquel Fonseca da Costa; e Júlio Cesar Fatureto de Brito para compor o Conselho Fiscal da Companhia. Registra-se ainda que os Conselheiros ora reconduzidos como membros titulares do Conselho Fiscal cumprirão mandato, unificado de 2 (dois) anos, a encerrar-se em abril de 2023. Em seguida, após discussão, a proposição para eleição do representante dos empregados da Companhia foi votada e aprovada, por unanimidade, pelos Senhores Acionistas, resultando eleito o Sr. Arides José de Araújo para compor o Conselho de Administração da Caesb. Registra-se ainda que o Conselheiro ora eleito para compor o Conselho de Administração cumprirá mandato de 2 (dois) anos, coincidente com os mandatos dos demais Conselheiros de Administração, eleitos na instalação da 115ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Caesb, realizada em 10/12/2020, a encerrar-se em 04 de janeiro de 2023. Na seqüência, não havendo outro assunto a tratar, a Srª. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. A presente ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. (a) CARLA GONÇALVES LOBATO - Distrito Federal, FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - TERRACAP, VERA LÚCIA BUCHIANERI PINHEIRO - NOVACAP, RENE FERREIRA - SAB, RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA, Secretário da Assembleia.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, prevista no Art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigos. 2º e 3º, I e V, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, bem como com o disposto no Art. 123, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, e Considerando a obrigatoriedade da vacinação dos rebanhos, bovino e bubalino, nos termos da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, e do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015;

Considerando a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, da SEAGRI/DF, que dispõe sobre a campanha de atualização do cadastro e de vacinação contra a febre aftosa e raiva no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a comercialização de vacinas contra a febre aftosa para a etapa maio/2021, a partir do dia 29 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, conforme processo 00193-00000718/2020-00, e,

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes de ações de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF);

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC, alinhando às diretrizes estratégicas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF);

Considerando a necessidade de integrar os sistemas informatizados da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), uniformizar os procedimentos, treinar pessoal, padronizar os métodos e rotinas de trabalho, resolve:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação CGTIC, na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

Art. 2º Definir, como objetivo do CGTIC, desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas e de indicadores em conformidade com o PDTIC e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC, com a EGTI-GDF vigente, ou, ainda, para o cumprimento dos compromissos periódicos acerca da demanda da área de TIC.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação CGTIC-FAPDF:

I - Aprovar as políticas e diretrizes, metas e ações para o PDTIC, a Política de Segurança da Informação e Comunicação POSIC e o Modelo de Gestão de TIC, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), em consonância com as diretrizes, normas e regulamentações estabelecidas conforme o Governo do Distrito Federal;

II - Estabelecer prioridades na execução de projetos de TIC, considerando as diretrizes estratégicas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), dotação orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Propor metas, aprovar cronogramas e fiscalizar o seu cumprimento para assegurar o seu alcance, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos para os projetos de TIC;

IV - Monitorar os valores definidos no orçamento para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), relacionados à TIC, de tal forma que seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz;

V - Estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços internet/intranet, bem como de novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

VI - Acompanhar o desenvolvimento das áreas envolvidas com TIC;

VII - Opinar sobre planos de capacitação de servidores e colaboradores da área de TIC;

VIII - Sugerir parcerias, com órgãos e entes públicos e privados, relativas à troca de dados e compartilhamento de soluções de TIC;

IX - Conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de TIC;

X - Implantar o gerenciamento do processo de contratações de bens de serviços de TIC com seus respectivos níveis de acordos de serviço, aderindo-se a Instrução Normativa nº 04/2014, da SLTI-MPOG, conforme Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016; e

XI - Divulgar um cronograma de atividades do Comitê para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CGTIC-FAPDF.

Art. 4º O CGTIC-FAPDF é composto pelos titulares dos seguintes cargos:

I - Diretor-Presidente;

II - Superintendente da Unidade de Administração Geral

III - Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação;

IV - Chefe de Gabinete;

V - Chefe da Unidade de Controle Interno;

VI - Chefe da Unidade de Governança e Gestão;

VII - Chefe da Procuradoria Jurídica; e

VIII - Chefe da Assessoria de Comunicação.

§ 1º A Presidência do Comitê é exercida pelo Diretor-Presidente e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Superintendente da Unidade de Administração Geral.

§ 2º Os titulares dos cargos são sucedidos pelos substitutos legais, os quais têm as mesmas atribuições dos titulares, inclusive, com direito a voto, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

§ 3º O Comitê tem uma instância executiva, a qual será exercida pelo Chefe de Gabinete, que funciona como Secretária Executiva do CGTIC da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) a quem compete a organização, sistematização das informações, produção dos relatórios, atas e demais documentos relacionados aos trabalhos.

Art. 5º As reuniões do CGTIC, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), são convocadas pelo Presidente do comitê e devem ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.

§ 1º O Comitê se reunirá ordinariamente com periodicidade bimestral e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que necessário, mediante convocação formal do Presidente do CGTIC-FAPDF.

§ 2º Qualquer membro do CGTIC, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), pode solicitar a inclusão ou exclusão de matéria em pauta, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião e pedido encaminhado a Secretária Executiva do CGTIC.

Art. 6º Ao Presidente do CGTIC-FAPDF compete:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - Promover o cumprimento das proposições do Comitê;

IV - Proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório; e

V - Aprovar a pauta das reuniões.

Art. 7º Aos Membros do CGTIC-FAPDF compete:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
 II - Analisar, discutir e votar as matérias submetidas;
 III - Propor a inclusão ou exclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
 IV - Propor ao Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes na pauta;
 V - Solicitar a Secretária Executiva do CGTIC-FAPDF as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê; e
 VI - Comunicar a Secretária Executiva do CGTIC-FAPDF, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

Art. 8º A Secretária Executiva do Comitê, CGTIC-FAPDF, compete:

- I - Providenciar elaboração e apresentação das propostas a serem discutidas e homologadas nas reuniões, agenda, pautas, comunicados, convocações e demais documentos administrativos, que devem ser aprovados pelo Presidente do Comitê e encaminhados aos membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
 II - Relatar os assuntos em pauta e encaminhar as atas das reuniões anteriores ao Presidente e aos membros do Comitê, bem como disponibilizar os documentos emanados nas reuniões, em meio e/ou ambiente definidos pelo Comitê, de acordo com a classificação quanto às restrições da informação; e
 III - Responsabilizar-se pelos expedientes, bem como organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental correspondente.

Art. 9º As deliberações são tomadas por consenso e havendo divergência será procedida votação, a critério da Presidência, com decisão por maioria simples.

§ 1º Podem participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, casos convocados, representantes de qualquer unidade da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

§ 2º Podem ser convidados a participar das reuniões do CGTIC-FAPDF, a critério do Presidente, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

§ 3º A participação no CGTIC, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), não será remunerada e é considerada como de relevante interesse público.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas inerentes a aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

Art. 11. Revoga-se a Instrução nº 48, de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 158, de 17/08/2017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2021 (Processo 04025-00000725/2020-22)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, conforme disposições do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3, de 4 de junho de 2019, e da Nota Técnica nº 4/2021 - SEEC/SEF/SUREC (55715403), com a sociedade empresária ARCANJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.160.016/0001-85, CFDF nº 07.435.875/001-05, estabelecida no Setor Habitacional Vicente Pires Chácara 93 Lote 12 Parte B - Vicente Pires - CEP: 72.110-800, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por LYSIPO TORMINN GOMIDE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº ***8574 SSP/DF e CPF nº 688.***.641-**, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco A, Apto. 603, Brasília-DF, CEP 70.383-010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, substanciados em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no inc. I do art. 16; art. 22; e art. 31; c/c os incs. I, III e V do art. 3º e parágrafo único; inc. II do art. 4º; art. 8º; art. 18; e art. 19, todos do Decreto nº 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - percentual de crédito presumido de 67% do ICMS incidente sobre as operações de saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento, consoante art. 8º do Decreto nº 39.803/2019;

II - percentual especial de crédito presumido de 50% do ICMS incidente sobre as operações de importação do exterior desembaraçadas por recinto alfandegado localizados no Distrito Federal, ao amparo do PROIMP-DF, consoante caput do art. 19 do Decreto nº 39.803/2019;

III - diferimento do ICMS devido no desembaraço aduaneiro, efetuado em recinto alfandegado do território do Distrito Federal e por estabelecimento sediado no Distrito Federal, para o momento da saída dos respectivos produtos ou dos produtos resultantes da sua industrialização do estabelecimento importador, consoante art. 18 do Decreto nº 39.803/2019;

IV - dispensa integral do ICMS incidente sobre operações de importação do exterior de bens destinados ao ativo fixo, a serem utilizados em empreendimento produtivo sediado no DF, consoante alínea “a” do inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.803/2019, sob a condição de que os “bens do ativo imobilizado”, adquiridos com dispensa do ICMS no bojo deste benefício, devem ser instalados e operados a partir do DF por cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumento na arrecadação nos termos da tabela abaixo:

METAS RESUMIDAS DO PVTEFS	1º ANO EXECUÇÃO	2º ANO EXECUÇÃO	3º ANO EXECUÇÃO	4º ANO EXECUÇÃO	5º ANO EXECUÇÃO
Empregos Diretos a Gerar	11	14	16	18	20
Empregos Indiretos a Gerar	33	42	48	54	60
Empregos Diretos a manter	00	25	41	59	79
Investimentos a serem efetuados	R\$ 1.600.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Faturamento projetado com incentivos	R\$ 25.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	R\$ 44.000.000,00
Arrecadação ICMS (importação)	R\$ 447.957,24	R\$ 537.548,64	R\$ 627.140,04	R\$ 716.731,56	R\$ 788.404,68
Arrecadação ICMS (comercialização)	R\$ 788.904,96	R\$ 946.685,76	R\$ 1.025.086,68	R\$ 1.103.487,60	R\$ 1.176.414,12

(* Metas baseadas em projeção sujeita a fatores macroeconômicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 16, art. 22 e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019, como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para economia do Distrito Federal, voltado para a realização de investimentos de relevante interesse do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 6º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica nº 4/2021 - SEEC/SEF/SUREC (55715403), conforme ratificado no Termo de Compromisso (doc. SEI 59546823) e neste TARE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar este Termo de Acordo firmado junto à SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I – cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II – indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III – cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV – cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V – cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI – instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII – cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII – cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX – cumprir as normas ambientais do Distrito Federal e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X – zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

XI – apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF; e

XII – aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I – das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II – de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III – da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV – do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V – do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

VI – de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, fica obrigado a:

I – expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II – caso declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V – garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI – indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII – tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade; e

VIII – observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável no interesse público e devidamente motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

LYSIPO TORMINN GOMIDE

Sócio Administrador

ARCANJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes no § 3º do Art. 3º da Portaria SEL nº 98, de 13/03/2020, e considerando o disposto na Portaria SEL nº 60, de 20/04/2021 e no Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, resolve:

Art. 1º Os membros da Comissão Gestora dos Termos de Colaboração nºs 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017 exercerão as suas atividades laborais exclusivamente no âmbito da respectiva Comissão.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo somente se aplica as atividades laborais ordinárias, não sendo, portanto, aplicável a eventuais designações em outras comissões, funções e encargos de quaisquer naturezas.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho relativo ao equacionamento das análises das prestações de contas em aberto.

§ 1º O plano de trabalho deverá conter, dentre outros elementos, o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, o resumo da atual situação das referidas parcerias e a relação das prestações de contas pendentes de análise.

§ 2º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento simultâneo de outras medidas por parte da Comissão, sobretudo às previstas na legislação cabível e às dotadas de prazo.

Art. 3º Após a apresentação do plano de trabalho, a Comissão deverá enviar, mensalmente, à Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos um relatório simplificado acerca do andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O envio do relatório mensal do andamento dos trabalhos à Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos é independente da obrigatoriedade de realizar as devidas comunicações e diligências à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º Face à natureza das atividades que serão desempenhadas, bem como as diretrizes constantes no Decreto nº 41.841/2021, o trabalho poderá ser desenvolvido em regime exclusivo de teletrabalho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ZIEL FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes no § 3º do Art. 3º da Portaria SEL nº 98, de 13/03/2020, e considerando o disposto na Portaria SEL nº 61, de 20/04/2021 e no Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, resolve:

Art. 1º Os membros da Comissão Gestora dos Termos de Colaboração nºs 05/2017, 06/2017 e 07/2017 exercerão as suas atividades laborais exclusivamente no âmbito da respectiva Comissão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplica as atividades laborais ordinárias, não sendo, portanto, aplicável a eventuais designações em outras comissões, funções e encargos de quaisquer naturezas.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho relativo ao equacionamento das análises das prestações de contas em aberto.

§ 1º O plano de trabalho deverá conter, dentre outros elementos, o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, o resumo da atual situação das referidas parcerias e a relação das prestações de contas pendentes de análise.

§ 2º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento simultâneo de outras medidas por parte da Comissão, sobretudo às previstas na legislação cabível e às dotadas de prazo.

Art. 3º Após a apresentação do plano de trabalho, a Comissão deverá enviar, mensalmente, à Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos um relatório simplificado acerca do andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O envio do relatório mensal do andamento dos trabalhos à Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos é independente da obrigatoriedade de realizar as devidas comunicações e diligências à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º Face à natureza das atividades que serão desempenhadas, bem como as diretrizes constantes no Decreto nº 41.841/2021, o trabalho poderá ser desenvolvido em regime exclusivo de teletrabalho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ZIEL FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 154ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de abril de 2021, decide:

I - Encaminhar para relatoria da OAB/DF o processo 0391-002184/2015 - referente à dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de Terminais Rodoviários, dotados de infraestrutura básica, como coleta de resíduos e esgoto, drenagem e abastecimento de água, considerando seu baixo potencial poluidor/degradador ou o baixo impacto ambiental”.

II - Em acordo com a deliberação Plenária o Relato do processo deverá ser apresentado na próxima reunião do CONAM/DF, observados o disposto no artigo 37 do decreto 38.001 de 2017.

II - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DECISÃO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 154ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de abril de 2021, decide:

I - Encaminhar ao GT - LAS, criado pela Resolução 02/2020 - CONAM/DF, os processos 00391-00004375/2019-74, 00391-00003396/2020-14, 00391-00005726/2019-64 e 00391-00002385/2020-17.

II - Observado o disposto na Resolução CONAM 01/2018 e orientações do artigo 12 da a Resolução CONAMA 237/1997o GT deverá, se necessário:

a) Definir procedimentos específicos para as licenças ambientais de parcelamento do solo, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento especificadas em cada Processo.

b) Observar a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação e, se serão estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, observando critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento.

III - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DECISÃO Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 154ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de abril de 2021, decide:

I - Aprovar, por unanimidade, o julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, proferido em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 04 de abril de 2021, que julgou o processo 00391-001850/2014 - relativo ao Auto de Infração nº 4785/2014, lavrado contra a Marina do Congresso.

a) Processo apreciado em função do artigo 18 do Decreto 38.001/2017.

II - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DECISÃO Nº 08, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 154ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de abril de 2021, decide:

I - Aprovar os representantes do CONAM/DF para o Conselho Deliberativo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, na forma que segue:

a) O Conselheiro Carlos Alberto da Cruz Júnior, representante do Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB, como titular.

b) A Conselheira Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária como suplente.

II - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 04 de março de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link <https://meet.google.com/zvt-rxhr-bbm>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidente da CJAI.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Meio Ambiente, Adriana Sobral Barbosa Mandarino

- Secretaria de Obras, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva

- Casa Civil do DF, Laís Barufi de Novaes

- Polícia Militar do Distrito Federal, TC QOPM Waldeci Ramalho

- FAPE/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO: 0391-001895/2016

INTERESSADO: Eduardo Silva Cavalcante

PROCURADORA: Patrícia Rodrigues Tolentino - OAB/DF 42.934

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7163/2016

RELATOR: WALDECI RAMALHO – TC QOPM – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriformes. Transgressão do art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c. Capítulo VI da Lei Federal nº 9.605/1998. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão de primeira instância modificada. Alteração do valor da penalidade de multa pela 2ª instância devido à capacidade econômica do infrator. Manutenção da penalidade de apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – COAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 1.500,00, apreensão dos animais e suspensão das atividades de criação de passeriformes, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna em desacordo com a licença obtida.

1.2 - PROCESSO : 0391-001680/2013

INTERESSADO: Metrô - DF - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal

PROCURADOR: Wendel Lemes de Faria - OAB/DF 16.573

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3524/2013

RELATOR: WALDECI RAMALHO – TC QOPM – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XIII, art. 54, da Lei distrital nº41/89. Exercício de atividade potencialmente poluidora em desacordo com a licença ambiental. Descumprimento de condicionantes ambientais. Recurso conhecido e desprovido. Penalidades mantidas.

RESULTADO Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER a preliminar de prescrição e, no mérito, CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 14.021,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da licença de operação.

1.3 - PROCESSO : 0391-001500/2016

INTERESSADO: Francisco Honorato de Araújo

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8395/2016

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Ementa: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriformes. Transgressão do artigo 24, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira instância reformada. Decisão de segunda instância mantida. Alteração da penalidade de multa manutenção da penalidade de apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 15.000,00, apreensão das aves encontradas no local e suspensão da autorização no SISPASS, aplicadas em razão de criação de passeriformes em desacordo com a licença obtida.

1.4 - PROCESSO : 0391-000993/2016

INTERESSADO: Brasal Combustíveis Ltda

PROCURADORA: Tatiana Venâncio de Rezende - OAB/DF 32.876

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8412

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos I e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Posto de combustível. Descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação. Funcionamento sem Licença de Operação. Recurso conhecido e desprovido - mantidas as penalidades de MULTA no valor de R\$ 34.935,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais) e de ADVERTÊNCIA, em face da transgressão dos incisos I e XXIII da Lei Distrital nº 041/1989.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades advertência e multa no valor de R\$ 34.935,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da licença de instalação e funcionamento sem licença de operação.

1.5 - PROCESSO : 0391-001850/2014

INTERESSADO: Marina do Congresso Ltda

PROCURADOR: Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460, que esteve presente na reunião, realizando sustentação oral, nos termos do 15, §1º, do Decreto 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM)

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4785

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão de 2ª instância confirmada parcialmente. Manutenção de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e DAR-LHE parcial provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e a obrigação de regularização do procedimento de licenciamento ambiental junto ao IBRAM e reconhecendo a não incidência da agravante de reincidência aplicada, com a anulação da multa aplicada no valor de R\$ 29.903,07.

* Processo submetido ao plenário do CONAM, em sua 154ª reunião ordinária, de 06 de abril de 2021, em razão do art. 18 do Decreto n.º 38.001, de 2017 (Regimento Interno do Conselho). Decisão confirmada, por unanimidade.

2 - PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 - PROCESSO : 0190-001102/2001

INTERESSADO: Aço Pronto Comércio de Aço Ltda

PROCURADOR: o mesmo

2.2 - PROCESSO : 0391-000011/2016 - (0112-005424/2015)

INTERESSADA: Novacap

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF nº 43.909

3 - PROCESSOS DILIGENCIADOS

3.1 - PROCESSO : 0391-002442/2015

INTERESSADO: José Newton F. Bezerra

PROCURADOR: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27.631

3.2 - PROCESSO : 0391-001674/2016

INTERESSADO: Leonardo Moreira Melo Silva

PROCURADOR: o mesmo

3.3 - PROCESSO : 0391-000812/2015

INTERESSADO: José Bezerra de Oliveira

PROCURADOR: o mesmo

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - PROCESSO : 00391-00007099/2018-15

INTERESSADO: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos (Criadouro Talismã)

PROCURADOR: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

4.2 - PROCESSO : 0391-002181/2016

INTERESSADO: Agropecuária Brauna Ltda

PROCURADORA: Juliana Rodrigues de Farias Brauna

4.3 - PROCESSO : 0391-002491/2015

INTERESSADO: Antonio Francisco de Oliveira

PROCURADOR: o mesmo

4.4 - PROCESSO : 0391-000927/2016

INTERESSADO: Carlos Anacleto Braga Teixeira

PROCURADOR: o mesmo

4.5 - PROCESSO : 0391-001418/2016

INTERESSADA: Francisca Pereira da Silva

PROCURADOR: o mesmo

4.6 - PROCESSO : 0391-002390/2016

INTERESSADO: Luiz Fernando de Souza

PROCURADOR: o mesmo

4.7 - PROCESSO : 0391-000784/2016

INTERESSADO: José Vital Paulo

PROCURADOR: o mesmo

4.8 - PROCESSO : 0391-002587/2016

INTERESSADO: Ademar Mello

PROCURADOR: o mesmo

4.9 - PROCESSO : 0391-000939/2014

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER-DF

PROCURADOR: Joaquim Guedes - OAB/DF 12.781

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 - PROCESSO : 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: Wagner Canhedo Azevedo Filho

5.2 - PROCESSO : 0391-001430/2016

INTERESSADO: Posto Estrada Park Ltda

PROCURADOR: Marcos Pereira Lombardi

5.3 - PROCESSO : 0391-001180/2014

INTERESSADA: Marmoraria Mourão Ltda

PROCURADOR: o mesmo

5.4 - PROCESSO : 0391-001481/2016

INTERESSADO: Shox do Brasil Construções Ltda

PROCURADOR: o mesmo

5.5 - PROCESSO : 0391-001745/2016

INTERESSADA: Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADORA: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF nº 33.945

5.6 - PROCESSO : 0391-002339/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa

PROCURADOR: O mesmo

5.7 - PROCESSO : 0391-000868/2016

INTERESSADA: Marmoraria L. Mourão Ltda EPP

PROCURADOR: o mesmo

5.8 - PROCESSO : 0391-001918/2016

INTERESSADO: Tropical Transportes Ipiranga Ltda

PROCURADOR: Igor Guilherme Santos

5.9 - PROCESSO : 0391-001224/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)

PROCURADOR: o mesmo

5.10 - PROCESSO : 0391-001683/2016

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor

5.11 - PROCESSO : 0391-002729/2016

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor

5.12 - PROCESSO : 0391-002413/2015

INTERESSADO: Sérgio da Cunha Rego

PROCURADOR: o mesmo

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente do Conselho

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 11 de fevereiro de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link <https://meet.google.com/exn-phng-ecd>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Meio Ambiente, Adriana Sobral Barbosa Mandarin, o

- Casa Civil do DF, Laís Barufi de Novaes

- Polícia Militar do Distrito Federal, TC QOPM Waldecir Ramalho

- Secretaria de Obras, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva

- FAPE/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira

- FORUM DE ONGs/DF, Carlos Bernardo Tavares Bomtempo

- OAB/DF, Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes e Elany Almeida de Souza

1– PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO : 0391-001179/2015

INTERESSADO: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF)

PROCURADOR: Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4091/2015

RELATORA: Laís Barufi/CACI-DF

EMENTA: Direito Administrativo. Superação da Infração apurada. Impossibilidade do reconhecimento de Infração não indicada na lavratura do Auto de Infração nº 4091/2015. Recurso conhecido e provido. Afastadas as penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para cancelar o auto de infração, que aplicou as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.148,10, imputadas em razão de descumprimento de condicionante do processo de licenciamento ambiental e referente à implementação do Parque das Aves, uma vez que, após manifestações técnicas e jurídicas do IBRAM, a própria condicionante mencionada foi afastada.

1.2 - PROCESSO : 0391-000670/2015

INTERESSADO: Renato Santos

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5940/2015

RELATOR: TC QOPM Waldecir Ramalho – PM-DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 5940/2015. Intervenção em APP, transgressão do artigo 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de reconstrução de área de preservação permanente (APP) do Córrego Vicente Pires, aplicadas em razão de intervenção em APP sem autorização do órgão ambiental (utilização para fins agrícolas), ficando a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da obrigação imposta.

1.3 - PROCESSO : 0391-001923/2015

INTERESSADO: Expreso São José

PROCURADOR: Adriel Rocha Lopes

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6626/2015

RELATOR: Carlos Bernardo Tavares Bomtempo/Fórum de ONGs-DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 6626/2015. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Licenciamento Ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.000,00, aplicadas em razão de lançamento de efluentes no solo.

1.4 - PROCESSO : 0391-002465/2016

INTERESSADA: Nidia Gertrudes Marengo de Padua

PROCURADOR: Eugênio Paccelo de Moraes Bomtempo OAB/DF 19.465

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8259/2016

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira/FAPE-DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Ocupação de Unidade de Conservação. Parque Ecológico do Tororó. Descumprimento do Decreto nº 25.927/2005 e da Lei complementar nº 827/2010. Infração ambiental tipificada no art. 54, inciso XX, da Lei nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Sanção prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 41/1989.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação de construção inserida em Unidade de Conservação (Parque Ecológico do Tororó), ficando a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da obrigação imposta.

2 - PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 - PROCESSO : 0190-001102/2001

INTERESSADO: Aço Pronto Comércio de Aço Ltda

PROCURADOR: o mesmo

2.2 - PROCESSO : 0391-000011/2016 - (0112-005424/2015)

INTERESSADA: Novacap

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes, Diretoria Jurídica OAB/DF nº 43.909

3 - PROCESSOS DILIGENCIADOS

3.1 - PROCESSO : 0391-002442/2015

INTERESSADO: José Newton F. Bezerra

PROCURADOR: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27.631

3.2 - PROCESSO : 0391-001674/2016

INTERESSADO: Leonardo Moreira Melo Silva

PROCURADOR: o mesmo

3.3 - PROCESSO : 0391-001181/2012

INTERESSADO: Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)

PROCURADOR: o mesmo

3.4 - PROCESSO : 0391-000812/2015

INTERESSADO: José Bezerra de Oliveira

PROCURADOR: o mesmo

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - PROCESSO : 00391-00007099/2018-15

INTERESSADO: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos (Criadouro Talismã)

PROCURADOR: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

4.2 - PROCESSO : 0391-002181/2016

INTERESSADO: Agropecuária Brauna Ltda

PROCURADOR: Juliana Rodrigues de Farias Brauna

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 - PROCESSO : 0391-002491/2015

INTERESSADO: Antonio Francisco de Oliveira

PROCURADOR: o mesmo

5.2 - PROCESSO : 0391-000927/2016

INTERESSADO: Carlos Anacleto Braga Teixeira

PROCURADOR: o mesmo

5.3 - PROCESSO : 0391-001895/2016

INTERESSADO: Eduardo Silva Cavalcante

PROCURADORA: Patrícia Rodrigues Tolentino OAB/DF 42.934

5.4 - PROCESSO : 0391-001418/2016

INTERESSADA: Francisca Pereira da Silva

PROCURADORA: a mesma

5.5 - PROCESSO : 0391-002390/2016

INTERESSADO: Luiz Fernando de Souza

PROCURADOR: o mesmo

5.6 - PROCESSO : 0391-000784/2016

INTERESSADO: José Vital Paulo

PROCURADOR: o mesmo

5.7 - PROCESSO : 0391-001500/2016

INTERESSADO: Francisco Honorato de Araújo

PROCURADOR: o mesmo

5.8 - PROCESSO : 0391-001680/2013

INTERESSADO: Metrô - DF - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal

PROCURADOR: Wendel Lemes de Faria - OAB-DF 16.573

5.9 - PROCESSO : 0391-002587/2016

INTERESSADO: Ademar Mello

PROCURADOR: o mesmo

5.10 - PROCESSO : 0391-000993/2016

INTERESSADO: Posto Brasal Ltda

PROCURADORA: Tatiana Venâncio de Rezende - OAB/DF 32.876

6. PROCESSOS COM JULGAMENTO PENDENTE, CUJOS PEDIDOS DE VISTAS FORAM FORMULADOS POR MEMBROS DA CJAI EM SUA COMPOSIÇÃO ANTERIOR E QUE PERMANECEM NA COMPOSIÇÃO ATUAL DA CÂMARA:

6.1 - PROCESSO : 0391-001850/2014

INTERESSADA: Marina do Congresso Ltda

PROCURADOR: Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460

6.2 - PROCESSO : 0391-000939/2014

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do D F - DER-DF

PROCURADOR: Joaquim Guedes - OAB/DF 12.781

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente do Conselho

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 18 de março de 2021

Horário: a partir de 14h

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link <https://meet.google.com/zvt-rxhr-bbm>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da CJAI.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretária de Meio Ambiente do DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino

- Secretária de Obras do DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva

- Casa Civil do DF, Laís Barufi de Novaes

- Polícia Militar do DF, Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM

- Federação dos Produtores Agropecuários DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira

- Ordem dos Advogados do Brasil – Secção DF, Luiz Gustavo Orriço Ferreira Mendes

- Fórum das ONGS Ambientalistas do DF e Entorno, Carlos Bernardo Tavares Bomtempo

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO : 00391-00007099/2018-15

INTERESSADO: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos (Criadouro Talismã)

PROCURADOR: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3710/2018

RELATOR: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Diretor Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 3710/2018. Prática das infrações previstas no art. 70, da Lei Federal nº 9.605/98, c/c art. 24, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08. Criação de animais silvestres, Licença ou permissão. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de venda de passeriforme em desacordo com a autorização ambiental obtida.

1.2 - PROCESSO : 00391-002491/2015

INTERESSADO: IBRAM

ASSUNTO: Pedido de revisão do julgamento da CJAI no Auto de Infração n.º 7695/2015

AUTUADO: Antônio Francisco de Oliveira

RELATORA: Laís Barufi – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, inciso I do Decreto n. 6.514/08. Pedido de Revisão Indeferido. Espécie identificada em relatório fiscal não inserida na Portaria nº 444/2014. Manutenção do Julgamento SEMA/GAB/SECEX/ASPLAN.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do pedido de revisão formulado pelo IBRAM, mantendo-se o julgamento anterior realizado pela CJAI, em 31 de janeiro de 2020 (SEI 36980599), que reduziu o valor da multa do autuado para R\$ 500,00, uma vez que a espécie identificada pelo fiscal não se encontrava inserida entre as espécies listadas no Anexo I da Portaria nº 444/2014, não estando enquadrada, na época da autuação, com risco de extinção.

1.3- PROCESSO : 0391-000927/2016

INTERESSADO: Carlos Anacleto Braga Teixeira

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8362/2016

RELATORA: Laís Barufi – CACI/DF

EMENTA: Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, do Decreto n. 6.514/08 2008 c/c art. 70 da Lei nº 9.605/98. Criação de animal silvestre em desacordo com a licença obtida. Pássaro não encontrado. Recurso conhecido e desprovido. Aplicação das penalidades de apreensão, multa e suspensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes sem anilha, suspensão das atividades de criador amadorista e multa no valor de R\$ 12.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida.

1.4 - PROCESSO : 0391-001418/2016

INTERESSADA: Francisca Pereira da Silva

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7749/2016

RELATOR: Carlos Bernardo Tavares Bomtempo - Fórum das ONGs/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 7749/2016. Fauna. Decreto n. 6.514/08. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, II, do Decreto n. 6.514/08. Recurso conhecido e parcialmente provido. Atenuante. Redução da multa. Decisão de primeira instância parcialmente reformada para reduzir a multa. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida.

1.5 - PROCESSO : 0391-002390/2016

INTERESSADO: Luiz Fernando de Souza

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7374/2016

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração n. 7374/2016. Prática da infração prevista no art. 24 do Dec. 6514/2008 c/c cap. IV da Lei 9.605/1998. Multa e suspensão de licença. Decisões de primeira e segunda instância mantidas. Criação de animal silvestre.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, com a abstenção da PMDF, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para

CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de suspensão da atividade de criador amadorista de passeriforme e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida.

1.6 - PROCESSO : 0391-000784/2016

INTERESSADO: José Vital Paulo

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7631/2016

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 7631/2016. Prática da infração prevista no art. 24 do Dec. 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção das penalidades de multa, apreensão e suspensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão de quatro indivíduos passeriformes, suspensão da atividade de criador amadorista e multa no valor de R\$ 4.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida.

1.7 - PROCESSO : 0391-002587/2016

INTERESSADO: Ademar Mello

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7169/2016

RELATOR: Carlos Bernardo Tavares Bomtempo - Fórum das ONGs

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Decreto n. 6.514/08. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, II, do Decreto n. 6.514/08. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira instância mantida. Confirmação das penalidades de advertência, apreensão, suspensão e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão de um passeriforme, suspensão da atividade de criador amadorista e multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida.

1.8 - PROCESSO : 0391-001430/2016

INTERESSADO: Posto Estrada Park Ltda

PROCURADOR: Marcos Pereira Lombardi

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7088

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de infração nº 7088/2016. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Licenciamento Ambiental. Recurso conhecido e não provido, mantida a penalidade de MULTA no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em face da transgressão do inciso XIII da Lei Distrital nº 041/1989, aplicada a agravante prevista no art. 52, II.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por maioria, vencida a Casa Civil quanto à imputação de agravante, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 45.000,00, aplicada em razão do exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental.

1.9 - PROCESSO : 0391-001481/2016

INTERESSADO: Shox do Brasil Construções Ltda

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5109/2016

RELATORA: Laís Barufi – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Ausência de Licença Ambiental. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e parcialmente provido. Afastamento da penalidade de interdição pela superveniência da emissão de Licença Ambiental Redução da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para afastar a penalidade de interdição das atividades, em face de posterior expedição de Licença Ambiental Simplificada n.º 14/2018, e para reduzir o valor da multa de R\$ 45.000,00 para R\$ 17.467,50.

* Em razão do art. 18 do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) o julgamento da CJAI não é definitivo e precisa ser submetido ao plenário do Conselho para decisão final.

1.10 - PROCESSO : 0391-002339/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7398/2016

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida, com o valor da multa já alterado. Manutenção da penalidade de interdição.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.001,00, e a interdição das emissões sonoras, até que a situação seja regularizada, ficando a comprovação do cumprimento dessa obrigação a cargo do IBRAM.

1.11 - PROCESSO : 0391-002413/2015

INTERESSADO: Sérgio da Cunha Rego

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7109/2015

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriformes. Transgressão do artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 1.000 e a suspensão das atividades de criação de passeriformes até que a situação seja regularizada, ficando a comprovação do cumprimento dessa obrigação a cargo do IBRAM.

1.12 - PROCESSO : 0391-000011/2016

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora Nova Capital - Novacap

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes Diretoria Jurídica - NOVACAP OAB/DF nº 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7917/2016

RELATOR ORIGINAL:

RELATORA DE VISTAS: Laís Barufi – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 7919/2015. Observância de processo erosivo nas proximidades do lançamento, ocasionando o desmoronamento das margens do Ribeirão Sobradinho. Tipificação do art. 54, inciso XX da Lei Distrital nº 041/89. Aplicabilidade de atenuantes. Redução de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por maioria, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para manter a penalidade de advertência e reduzir o valor da multa de R\$ 31.795,81 para R\$ 15.740,52, diante da incidência de circunstância atenuante: afastamento da responsabilidade da atuante pelo lançamento de efluentes líquidos não tratados na galeria das redes pluviais, o que ocasionou o desmoronamento das margens do Córrego Sobradinho.

2 - PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 - PROCESSO : 0190-001102/2001

INTERESSADO: Aço Pronto Comércio de Aço Ltda

PROCURADOR: o mesmo

2.2 - PROCESSO : 0391-002181/2016

INTERESSADO: Agropecuária Brauna Ltda

PROCURADORA: Juliana Rodrigues de Farias Brauna

3 - PROCESSOS DILIGENCIADOS

3.1 - PROCESSO : 0391-000868/2016

INTERESSADO: Marmoraria L. Mourão Ltda EPP

PROCURADOR: o mesmo

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - PROCESSO : 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: Wagner Canhedo Azevedo Filho

4.2 - PROCESSO : 0391-001180/2014

INTERESSADO: Marmoraria Mourão Ltda

PROCURADOR: o mesmo

4.3 - PROCESSO : 0391-001745/2016

INTERESSADO: Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADORA: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF nº 33.945

4.4 - PROCESSO : 0391-001918/2016

INTERESSADO: Tropical Transportes Ipiranga Ltda

PROCURADOR: Igor Guilherme Santos

4.5 - PROCESSO : 0391-001224/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)

PROCURADORA: a mesma

4.6 - PROCESSO : 0391-001683/2016

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor

4.7 - PROCESSO : 0391-002729/2016

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor

4.8 - PROCESSO : 0391-001181/2012

INTERESSADO: Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)

PROCURADOR: o mesmo

4.9 - PROCESSO : 0391-000939/2014

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER DF

PROCURADOR: Joaquim Guedes – OAB/DF 12.781

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 - PROCESSO : 0391-000230/2014

INTERESSADO: Condomínio Vila Lobos

PROCURADOR: Cirlene Carvalho Silva - OAB/DF 22.792

5.2 - PROCESSO : 0391-001421/2011

INTERESSADO: TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília

PROCURADOR: Lucas Palhano de Albuquerque - Advogado/Terracap - OAB/DF 34.087

5.3 - PROCESSO : 0391-001147/2014

INTERESSADA: Sebastiana Pereira Coelho

PROCURADORA: a mesma

5.4 - PROCESSO : 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A

PROCURADOR: José Celso Gontijo Engenharia S/A

5.5 - PROCESSO : 0391-000943/2015

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER/DF (3º Distrito Rodoviário — Samambaia)

PROCURADOR: Joaquim Guedes – gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

5.6 - PROCESSO : 0391-001876/2014

INTERESSADA: Ilda Lopes

PROCURADORA: Laura Maria Lopes dos Santos – OAB/DF 54.590

5.7 - PROCESSO : 0391-001616/2015

INTERESSADA: Girleia Ferreira Gama

PROCURADORA: a mesma

5.8 - PROCESSO : 0391-001706/2014

INTERESSADO: Ronis Adriano Sampaio Silva

PROCURADOR: o mesmo

5.9 - PROCESSO : 0391-001995/2015

INTERESSADO: Edvaldo Maciel da Silva

PROCURADOR: o mesmo

5.10 - PROCESSO : 0391-001608/2015

INTERESSADA: Lucilene dos Anjos

PROCURADORA: a mesma

5.11 - PROCESSO : 0391-000405/2015

INTERESSADA: Maria Gonçalves da Silva

PROCURADORA: a mesma

5.12 - PROCESSO : 0391-000047/2016

INTERESSADO: Condomínio Alto da Boa Vista

PROCURADORA: Patriquenya Bueno dos Santos - OAB/DF 31.354

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente do Conselho

JULGAMENTOS

Processo: 0391-0011792015; INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL (METRÔ DF); PROCURADOR: GABRIEL BUNN ZOMER - OAB/DF 51.461; ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4091/2015; RELATORA: LAIS BARUFI - CACI-DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para cancelar o auto de infração, que aplicou as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.148,10, imputadas em razão de descumprimento de condicionante do processo de licenciamento ambiental e referente à implementação do Parque das Aves, uma vez que, após manifestações técnicas e jurídicas do IBRAM, a própria condicionante mencionada foi afastada. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-001923/2015. Interessado: EXPRESSO SÃO JOSÉ. Procurador: ADRIEL ROCHA LOPES. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6626/2015. Relator: CARLOS BOMTEMPO - FÓRUM DE ONGS DO DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.000,00, aplicadas em razão de lançamento de efluentes no solo. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000670/2015; Interessado: RENATO SANTOS; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5940/2015; Relator: TCQOPM WLADECI RAMALHO - PM DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de reconstituição de área de preservação permanente (APP) do Córrego Vicente Pires, aplicadas em razão de intervenção em APP sem autorização do órgão ambiental (utilização para fins agrícolas), ficando a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da obrigação imposta. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-002465/2016. Interessada: NÍDIA GERTRUDES MARENDO DE PÁDUA. Procurador: EUGÊNIO PACCELO DE MOARAI BOMTEMPO OAB/DF 19.465. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8259/2016. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES - FAPE/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do

relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação de construção inserida em Unidade de Conservação (Parque Ecológico do Tororó), ficando a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da obrigação imposta. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2021
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTOS

Processo: 0391-001680/2013; INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF; PROCURADOR: WENDEL LEMES DE FARIA - OAB/DF 16.573; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3524/2013; RELATOR: WALDECI RAMALHO - TC QOPM - PM/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER a preliminar de prescrição e, no mérito, CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 14.021,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da licença de operação. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000993/2016. Interessado: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Procuradora: TATIANA VENÂNCIO DE REZENDE - OAB/DF 32.876. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8412/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SECRETARIA DE OBRAS - GDF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 34.935,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da licença de instalação e funcionamento sem licença de operação. Publique-se.

Processo: 0391-001500/2016; INTERESSADO: FRANCISCO HONORATO DE ARAÚJO; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8395/2016; RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 15.000,00, apreensão das aves encontradas no local e suspensão da autorização no SISPASS, aplicadas em razão de criação de passeriformes em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-001895/2016; Interessado: EDUARDO SILVA CAVALCANTE; Procuradora: PATRÍCIA RODRIGUES TOLENTINO - OAB/DF 42.934; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7163/2016; Relator: WALDECI RAMALHO - TC QOPM - PM/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 1.500,00, apreensão dos animais e suspensão das atividades de criação de passeriformes, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTOS

Processo: 00391-000784/2016. Interessado: JOSÉ VITAL PAULO. PROCURADOR: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7631/2016. RELATOR: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão de quatro indivíduos passeriformes, suspensão da atividade de criador amadorista e multa no valor de R\$ 4.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-000927/2016; Interessado: CARLOS ANACLETO BRAGA TEIXEIRA; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8326/2016; RELATORA: LAÍS BARUFI - CASA CIVIL GDF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes sem anilha, suspensão das atividades de criador amadorista e multa no valor de R\$ 12.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-001418/2016; Interessada: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA; Procuradora: A MESMA; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7749/2016; Relator: CARLOS BERNARDO TAVARES BONTEMPO - FÓRUM DE ONGS DO DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 36ª reunião

ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-002390/2016. Interessado: LUIZ FERNANDO DE SOUZA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7374/2016. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF
JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, com a abstenção da PMDF, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de suspensão da atividade de criador amadorista de passeriforme e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-002491/2015. Interessado: IBRAM. Assunto: PEDIDO DE REVISÃO DO JULGAMENTO DA CJAI NO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7695/2015. Autuado: ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA. Relatora: LAÍS BARUFI - CASA CIVIL GDF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do pedido de revisão formulado pelo IBRAM, mantendo-se o julgamento anterior realizado pela CJAI, em 31 de janeiro de 2020 (SEI 36980599), que reduziu o valor da multa do autuado para R\$ 500,00, uma vez que a espécie identificada pelo fiscal não se encontrava inserida entre as espécies listadas no Anexo I da Portaria nº 444/2014, não estando enquadrada, na época da autuação, com risco de extinção. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de março de 2021.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-001850/2014; Interessado: MARINA DO CONGRESSO; Procurador: ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA - OAB DF 34.460; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4785/2014; Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SECRETARIA DE OBRAS - GDF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida em 04 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e DAR-LHE parcial provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e a obrigação de regularização do procedimento de licenciamento ambiental junto ao IBRAM e reconhecendo a não incidência da agravante de reincidência aplicada, com a anulação da multa aplicada no valor de R\$ 29.903,07. * Processo submetido ao plenário do CONAM, em sua 154ª reunião ordinária, de 06 de abril de 2021, em razão do art. 18 do Decreto nº 38.001, de 2017 (Regimento Interno do Conselho). Decisão confirmada, por unanimidade. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 07 de abril de 2021
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de abril de 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no primeiro trimestre de 2021.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Janeiro a março	R\$ 53.123,04	Publicações de atos oficiais.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, constante na 261ª Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, lavrada em 30 de março de 2021, relativo ao processo 00196-00001517/2019-01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, FILIPE CARNEIRO REIS, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Ducentésima Septuagésima Reunião Ordinária, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 29. ONDE SE LÊ: "...Ducentésima Septuagésima Ata Ordinária...", LEIA-SE: "...Ducentésima Sexagésima Ata Ordinária...".

Na Ata da Ducentésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 13. ONDE SE LÊ: "...Ducentésima Septuagésima Primeira Ata Ordinária...", LEIA-SE: "...Ducentésima Sexagésima Primeira Ata Ordinária...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a promoção funcional dos servidores da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal. A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º O instituto da promoção funcional, aplicável aos servidores pertencentes à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, fica regulamentado por meio das disposições constantes nesta Portaria.

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º A promoção funcional é a passagem do último padrão da classe em que o servidor se encontra para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, no mesmo cargo.

§ 1º São três os requisitos para a concessão da promoção funcional:

I - cumprimento com êxito do período de estágio probatório;

II - cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão atual, previsto na Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010; e

III - atendimento ao critério de mérito.

§ 2º O critério de mérito consiste na obtenção da pontuação mínima exigida pelo cumprimento dos requisitos previstos no Anexo I desta Portaria.

§ 3º Na primeira promoção funcional, caso não haja avaliação de desempenho, poderá, excepcionalmente, ser utilizada a média das avaliações do período de estágio probatório, incluída no cálculo a nota da Avaliação Especial que tenha autorizado a aquisição da estabilidade.

§ 4º No caso previsto no §3º, a pontuação será auferida de acordo com o conceito estabelecido no Anexo I, item "Avaliação de Desempenho ou Avaliação de Estágio Probatório (Média Final)", considerando a média das notas obtidas, sendo estabelecida a seguinte correlação acerca da nota total:

a) de 0 a 40% = Insuficiente;

b) de 40,01 a 60% = Regular;

c) de 60,01 a 80% = Bom; e,

d) de 80,01 a 100% = Excelente.

§ 5º Caso o resultado da média da avaliação de desempenho seja Insuficiente, o servidor não será promovido.

Art. 3º O processo de promoção funcional ocorrerá anualmente, com efeitos financeiros na data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão, observada a disponibilidade financeira no mês do pagamento.

§ 1º No ato de aferição do mérito, para fins de pontuação, serão considerados os documentos citados na Tabela de Pontuação - Anexo I, referentes exclusivamente ao período da classe atual até a data em que o servidor completar o interstício que dará causa à promoção funcional, exceto quando o servidor concorrer à promoção pela primeira vez.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior os concorrentes à conclusão de cursos de pós-graduação, que podem ser apresentados a qualquer tempo.

Art. 4º Os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, presenciais ou à distância, serão considerados quando relacionados ao desenvolvimento profissional, aquisição ou ampliação dos conhecimentos, habilidades e atitudes vinculadas às atribuições do cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício do servidor.

Art. 5º Os diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos se expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, conforme legislação específica.

§ 1º Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.

§ 2º Nos cursos de especialização, mestrado e doutorado, presenciais ou à distância, serão considerados aqueles que guardarem pertinência com as atribuições do cargo e especialidade ou da unidade de lotação e exercício.

§ 3º Os cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, presenciais ou à distância, utilizados para a percepção da Gratificação de Titulação, poderão ser utilizados para fins de promoção funcional.

Art. 6º A pontuação excedente do limite estabelecido no Anexo I, relativa aos cursos previstos nos artigos 4º e 5º, será utilizada na apuração de mérito subsequente e devidamente registrada no Currículo Padrão, constante no Anexo III, bem como nos assentamentos funcionais do servidor.

DA AFERIÇÃO DE MÉRITO

Art. 7º Para ser promovido, quando da apuração do mérito, o servidor terá que obter, no mínimo, a pontuação a seguir:

I - para cargos cuja exigência de escolaridade corresponde ao nível médio:

a) da 3ª para a 2ª Classe - 70 pontos;

b) da 2ª para a 1ª Classe - 75 pontos; e

c) da 1ª para a Classe Especial - 80 pontos.

II - para cargos cuja exigência de escolaridade corresponde ao nível superior:

a) da 3ª para a 2ª Classe - 80 pontos;

b) da 2ª para a 1ª Classe - 85 pontos; e

c) da 1ª para a Classe Especial - 90 pontos.

§ 1º A pontuação será aplicada observando-se o cumprimento dos quesitos relativos a cada fator de merecimento a que se refere o Anexo II desta Portaria.

§ 2º Para fins de apuração do mérito, o servidor concorrente à promoção deverá proceder ao preenchimento do "Currículo Padrão" constante do Anexo III desta Portaria, no qual deverão ser anexados os comprovantes relativos aos dados informados.

§ 3º O formulário do "Currículo Padrão" será disponibilizado ao servidor pela comissão de que trata o art. 8º.

§ 4º No caso de ausência da pontuação mínima necessária para cumprimento do requisito de mérito, o servidor não será promovido, devendo cumprir novo interstício para participar novamente do processo de promoção funcional.

Art. 8º A apuração do mérito para efeito da promoção será feita por comissão de aferição de mérito.

§ 1º A comissão será composta por até cinco membros, devendo ter maioria de servidores efetivos, sendo dois da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária.

§ 2º A análise dos certificados e diplomas apresentados ficará a cargo dos membros da comissão pertencentes à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária.

§ 3º A comissão deverá ser instituída no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas por ato da Defensoria Pública-Geral, à qual ficará subordinada.

Art. 9º O resultado da apuração do mérito será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 10. Do resultado da apuração do mérito caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do resultado.

§ 1º O recurso será apresentado ao presidente da comissão, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

§ 2º Da decisão proferida pela comissão cabe recurso de reconsideração à Defensoria Pública-Geral, no prazo de 5 dias úteis.

§ 3º A Defensoria Pública-Geral disporá de outros 5 dias úteis para proferir decisão final.

DO INTERSTÍCIO

Art. 11. O interstício para os efeitos desta Portaria será computado em períodos corridos, sendo suspenso nos casos de afastamento previstos nos arts. 133; 134, §4º; 137, inciso I, §1º; 144; 159, inciso II e 162, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 12. As hipóteses previstas no art. 164 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, não são computadas no tempo de serviço, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único. Quando o servidor estiver cumprindo a penalidade de suspensão disciplinar e ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, será retomada a contagem do interstício a partir da data de seu afastamento, sem desprezar a parcela do interstício já cumprido.

Art. 13. Consideram-se períodos corridos para os efeitos deste decreto aqueles contados de data a data.

Art. 14. Na hipótese de suspensão do interstício, a contagem será retomada a partir do dia da reassunção do exercício, sem desprezar a parcela do interstício já cumprido.

Art. 15. Serão considerados como efetivo exercício, para efeitos desta Portaria, os afastamentos previstos no art. 165 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante ato da Defensoria Pública-Geral, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 17. Será concedida para todos os efeitos legais a promoção a que fizer jus o servidor que vier a se aposentar ou a falecer antes da publicação do respectivo ato, desde que cumprido todos os requisitos necessários.

Art. 18. Excepcionalmente, no ano em curso, os servidores que já tiverem cumprido o requisito de tempo e tiverem sua aferição de mérito regulamentada pelas disposições desta Portaria poderão apresentar comprovante de participação em eventos de capacitação, grupo de trabalho, comissões, sindicâncias, designação para executor de contrato e instrutoria de cursos na DPDF e exercício de cargo em comissão ou de natureza especial na DPDF, realizados ou exercidos até 60 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO

NÍVEL MÉDIO			
QUESITOS	REGRAS DE PONTUAÇÃO		LIMITES
Participação em cursos de aperfeiçoamento/capacitação	de 15 a 30 horas-aula	5 pontos cada curso	50
	de 31 a 60 horas-aula	7 pontos cada curso	
	de 61 a 90 horas-aula	10 pontos cada curso	
	de 91 a 120 horas-aula	15 pontos cada curso	
	de 121 a 150 horas-aula	20 pontos cada curso	
	acima de 150 horas-aula	25 pontos cada curso	
Curso de Graduação		10 pontos	20
Curso de Especialização		20 pontos	40
Curso de Mestrado		30 pontos	60
Curso de Doutorado		40 pontos	80
Publicação de artigo técnico ou científico		35 pontos	70
Palestras	mínimo de 4 horas	1 ponto	5
Seminários	mínimo de 20 horas	2 pontos	10
Participação em grupo de trabalho, comissões, sindicâncias, designação para executor de contrato e instrutoria de cursos na DPDF	cada registro	5 pontos	25
Exercício de cargo em comissão ou de natureza especial na DPDF	DFA/DFG - 01 A 10	1 ponto por ano	5
	DFA/DFG - 11 A 17	2 pontos por ano	10
	CNE - 01 A 07	5 pontos por ano	25
Avaliação de Desempenho ou Avaliação de Estágio Probatório (Média Final)	Regular	10 pontos	40
	Bom	25 pontos	
	Excelente	40 pontos	

Não considerar cursos com carga horária inferior a 15 horas.

NÍVEL SUPERIOR			
QUESITOS	REGRAS DE PONTUAÇÃO		LIMITES
Participação em cursos de aperfeiçoamento/capacitação	de 20 a 40 horas-aula	6 pontos cada curso	60
	de 41 a 80 horas-aula	9 pontos cada curso	
	de 81 a 120 horas-aula	15 pontos cada curso	
	de 121 a 160 horas-aula	20 pontos cada curso	
	de 161 a 200 horas-aula	25 pontos cada curso	
	acima de 200 horas-aula	30 pontos cada curso	
Curso de Graduação		10 pontos	20
Curso de Especialização		20 pontos	40
Curso de Mestrado		30 pontos	60
Curso de Doutorado		40 pontos	80
Publicação de artigo técnico ou científico		35 pontos	70
Participação em Grupo de trabalho, comissões, sindicâncias, designação para executor de contrato e instrutoria de cursos na DPDF	cada registro	5 pontos	25
Palestras	mínimo de 4 horas	1 ponto	5
Seminários	mínimo de 20 horas	2 pontos	10
Exercício de cargo em comissão ou de natureza especial na DPDF	DFA/DFG - 01 A 10	1 ponto por ano	5
	DFA/DFG - 11 A 17	2 pontos por ano	10
	CNE - 01 A 07	5 pontos por ano	25
Avaliação de Desempenho ou Avaliação de Estágio Probatório (Média Final)	Regular	10 pontos	40
	Bom	25 pontos	
	Excelente	40 pontos	

Não considerar cursos com carga horária inferior a 20 horas.

ANEXO II
FATORES PARA AFERIÇÃO DE MÉRITO

Fatores para aferição de mérito	Quesitos a serem atendidos
Participação em cursos de aperfeiçoamento/capacitação profissional	Serão considerados os cursos vinculados às atribuições do cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício do servidor.
Curso de Graduação	Serão aceitos diplomas de qualquer curso, uma vez que a sua finalidade é a ampliação de conhecimento de forma genérica e formação continuada. Não serão aceitos diplomas quando esses constituírem requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor, sendo considerados, nesse caso, somente diplomas de segunda graduação.
Curso de Pós-Graduação	Especialização (Pós-Graduação Latu sensu): aquele obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, inclusive os cursos designados como MBA (Master Business Administration). Tais cursos têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, além, obrigatoriamente, da elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. Mestrado: aquele obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese. Doutorado: aquele obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de doutorado e defesa de dissertação ou de tese.
Publicação de artigos técnicos ou científicos	Serão consideradas as publicações em revistas aptas a esse tipo de publicação.
Palestras e Seminários	Participações em palestras e seminários que tenham carga horária mínima estabelecida na tabela de mérito, constante do Anexo I desta Portaria.
Participação em sindicâncias, grupo de trabalho e comissões	Participação do servidor em sindicância, grupos de trabalho, comissões e similares, com a finalidade de realizar estudos, desenvolvimento de projetos e tomada de decisão, como preposto, bem como representante da DPDF junto a outros órgãos ou entidades. A participação deverá ser comprovada por meio de apresentação do ato de designação do servidor.
Exercício de Cargo de Natureza Especial, Cargo em Comissão ou Equivalente, inclusive em substituição, na DPDF	Considerar-se-ão os cargos de natureza especial, cargos em comissão e equivalentes, inclusive quando em substituição, exercidos pelo servidor na DPDF. A pontuação será atribuída de acordo com o tempo de exercício nos cargos, em conformidade com a tabela de mérito constante do Anexo I. Para efeito de pontuação, será considerado como ano completo a fração superior a 6 meses. No caso de substituição, será atribuída 50% da pontuação estabelecida na Tabela. O exercício do cargo ou a substituição deve ocorrer no período em que o servidor esteve na classe da qual sairá quando se efetivar a promoção. Nos casos de designação para substituto eventual, será necessário comprovar os períodos de efetiva substituição (férias, licenças, etc). Períodos concomitantes (titular, substituto ou respondendo) se excluem.
Avaliação de Desempenho	A pontuação referente a esse quesito, na apuração do mérito, para fins de promoção funcional, será obtida por meio da média das avaliações de desempenho efetivamente realizadas no respectivo interstício.

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:		MATRÍCULA:	
ÓRGÃO:			
LOTAÇÃO:		FUNÇÃO OCUPADA:	
CARGO EFETIVO:		CARREIRA:	
CLASSE PADRÃO:	DATA DE INGRESSO NA DPDF:	DATA DE INGRESSO NA FUNÇÃO:	
2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
DENOMINAÇÃO DOS CURSOS:		CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
TOTAL			
3. CURSOS DE GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, Mestrado e Doutorado			PONTUAÇÃO
CURSO: _____			
INSTITUIÇÃO: _____			
TÍTULO OBTIDO: _____			
DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____			
ARTIGO/MONOGRÁFIA/TESE: _____			
4. PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS			PONTUAÇÃO
VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO: _____			
TEMA: _____			
DATA DE PUBLICAÇÃO: ____/____/____			

SITUAÇÃO ATUAL	CLASSE () PADRÃO ()
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO PROMOÇÃO REFERENTE AO INTERSTÍCIO DE _____/_____/_____ a ____/____/____	
OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO	
DATA/ASSINATURA/MATRÍCULA ____/____/____ _____ MEMBRO	DATA/ASSINATURA/MATRÍCULA ____/____/____ _____ MEMBRO
DATA/ASSINATURA/MATRÍCULA ____/____/____ _____ MEMBRO	DATA/ASSINATURA/MATRÍCULA ____/____/____ _____ MEMBRO
DATA/ASSINATURA/MATRÍCULA ____/____/____ _____ PRESIDENTE	

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 05, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, tendo em vista o que se apresenta no processo 00600-0000010/2021-18-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 12 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.2557.2568	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL					
REF.: 018164		33.90.40	0	100	15.000	
						15.000
					TOTAL	15.000

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.2557.2568	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL					
REF.: 018164		33.90.92	0	100	15.000	
						15.000
					TOTAL	15.000

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL
Em 27 de abril de 2021

Processo: 00001-00038841/2020-13. CREDOR: 318.***.***-00 - WANISA DAS GRAÇAS S. C. DIB DE SOUSA E SILVA. ASSUNTO: Despesa de Exercícios Anteriores (2020), referente ao pagamento de Abono Permanência, conforme Despacho SEPAG, documento SEI 0318475 e Despacho DAF, documento SEI 0400152. VALOR: R\$ 12.054,86 (Doze Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 20 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 101-B, de 20 de junho de 2020, página 01, o ato que nomeou NEY FERRAZ JUNIOR, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para exercer interinamente, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Presidente, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, sem acumular vencimentos. NOMEAR DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, SIGRH 38000007, de Presidente, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 22, no ato que exonerou RODRIGO DE SOUSA, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR RODRIGO DE SOUSA...", LEIA SE: "TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 22 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 28, o ato que nomeou RODRIGO DE SOUSA..."

No Decreto de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 27, o ato que nomeou RAFAEL BATISTA, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Ecossistemas Inovadores...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Ecossistemas de Inovação..."

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL**
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DODF Edição Extra nº 33, de 06 de novembro de 2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, considerando o que dispõe o Ofício nº 26/2021 - GOVERNADORIA-GO, que consta no processo 202100001000016, resolve: EXONERAR, TALLE MENDES DE CASTRO, portador do CPF nº ***.597.731-**, a partir de 1º de maio de 2021, do emprego comissionado de Diretor de Administração, Articulação Institucional e Governança, de acordo com o processo 201816070000071.

MARCUS VINICIUS BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 28 de junho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito de que trata o Artigo 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Aferição de Mérito desta Administração Regional. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe/padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe/padrão proposta, data de vigência: 158.334-4, VALÉRIA FERREIRA SANTOS LESSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª/V, 63.00, 40.00, 103.00, Especial/I, a contar de 25/09/2020; 1.431.269-7, ELIZABETH MENDONÇA E SILVA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª/V, 70.00, 40.00, 110.00, Especial/ I, a contar de 11/10/2020.

ANDRÉA CRISTINA SANTOS MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Decreto 38.094, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente (Julgamento - Documento SEI 60357962), o exarado no Relatório Final, acostado nas folhas 27, 28 e 29 do documento SEI-GDF (43923727), pertencente à instrução do processo administrativo 0301-000491/2012, emanado pela Comissão de Sindicância designada através da Ordem de Serviço nº 52, de 16 de abril de 2013, publicada no DODF nº 79, página 14, para apuração das irregularidades descritas no referido processo, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos agentes públicos envolvidos, se atentando para as disposições do Decreto Distrital nº 39.701, de 07 de março de 2019, que delegou competência ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, para julgar processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades, nas hipóteses de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, previstos no inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 255, inciso II, alínea "a", no § 1º, inciso I, e no § 2º inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao redigido no Documento SEI: Julgamento (60357962), para apurar os fatos apontados no Relatório Final, acostado nas folhas 27, 28 e 29 do documento SEI-GDF (43923727), pertencente à instrução do processo administrativo 0301-000491/2012, no tocante a apuração de responsabilidades dos agentes públicos envolvidos, se atentando para as disposições do Decreto Distrital nº 39.701, de 07 de março de 2019, que delegou competência ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, para julgar processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades, nas hipóteses de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, previstos no inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 255, inciso II, alínea "a", no § 1º, inciso I, e no § 2º inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ALUÍZIO CASTRO COELHO, matrícula 30.923-0, ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, matrícula 1.701.501-4, ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula 32.925-8, para, sob a presidência do primeiro, atuem, no prazo de 60 (sessenta) dias, na apuração dos fatos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua recondução por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que

regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00132-00002223/2018- 34, resolve:

DESIGNAR MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1699156-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, cedido da Secretaria de Estado de Saúde para exercer cargo em comissão de Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico nesta Administração Regional, para substituir o Chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCISCA PAIVA MARINHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.64.9-9, Chefe do Núcleo Material e Patrimônio, para substituir a Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO, matrícula 1.695.205-7, Diretora de Obras, da Coordenação de Obras, Licenciamento e Manutenção, para substituir o Coordenador de Obras, Licenciamento e Manutenção da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2021

Processo: 00410-00010144/2018-99. Interessado: JOSE OSCAR BARBOSA MACHADO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a cessão do empregado público JOSE OSCAR BARBOSA MACHADO, matrícula 50.237-5, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 08/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - REVOGO a cessão ao mesmo órgão cessionário, autorizada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 33, a contar de 08/01/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010182/2018-41. Interessada: WYLIANE PEREIRA DE FARIA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão da empregada pública WYLIANE PEREIRA DE FARIA, matrícula 54.980-0, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00016348/2019-51. Interessada: WILSON COSTA DE MELO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão do empregado público WILSON COSTA DE MELO, matrícula 56.448-6, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), para continuar exercendo suas atividades na Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2021

Processo: 00410-00010171/2018-61. Interessado: RONALDO PARREIRA DA COSTA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão do empregado público RONALDO PARREIRA DA COSTA, matrícula 00523895, para que continue a exercer suas atividades laborais no Núcleo de Relacionamento com o Servidor

e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o processo 00040-00039522/2020-12, a saber:

1. DIVINA HELENA DE LIMA, Chefe do Núcleo de Informática - NUINF, matrícula 1697841-2 e HUMBERTO LUIZ ALVES AMARAL BRAGA, Assessor Gabinete, matrícula 1698664-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Arniqueira.
2. ESMERALDA MARIA REIS SILVÉRIO LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0079251-9 e RAYANE MIRELY GOMES ARAÚJO, Assessora Técnica, matrícula 1.691.050-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Planaltina.
3. JORGE LUIZ SCHAIDT, Especialista em Assistência Social - Administrador, matrícula 278.357-6 e PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 2774674, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/GAB/ASCOM, ALEXANDRE SADECK CUNHA, matrícula 278888-8, na qualidade de Gestor e CAIO BATISTA RODRIGUES ALECRIM NASCIMENTO, matrícula 14311933, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 43189/2021-SEEC, celebrado com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de subscrição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud e Adobe Stock para atender à demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, e seus anexos, e na Proposta de Preço. Processo 00040-00005988/2020-14.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC, LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265125-4, para substituir OSMAR QUIRINO DA SILVA, matrícula 277767-3 (designado na Ordem de Serviço nº 38, de 04 de fevereiro de 2021), na qualidade de Gestor e ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163333-3, para substituir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8 (designado na Ordem de Serviço nº 412, de 10 de setembro de 2020) na qualidade de Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 41620/2020, celebrado com a empresa GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de Switches tipo Core, Spine e Leaf (ToR) - rede de dados para Data Center - com instalação, configuração, suporte técnico e garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses, que terá entrega de forma integral, a fim de atender à demanda da Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - SEEC/SEGEA/SUTIC/USARC, do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, e seus anexos, e da Proposta de Preço. Processo 00040-00063377/2018-68.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC, ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163333-3, para substituir MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193350-7 (designado na Ordem de Serviço nº 56, de 11 de fevereiro de 2021), na qualidade de Fiscal Requisitante da Comissão Executora do Contrato nº 60/2017, celebrado com a empresa ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos Citrix, conforme detalhado a seguir: Item 01: Licença GELA-1 Xendesktop Ent. Ed Trade-Up from Xenapp Ent - x1 CCU License. Part Number: 3013157-G1, quantidade 100, marca Citrix. Item 02: Licença Citrix NetScaler Gateway enterprise VPX. Part Number: 3013070-G1, quantidade 02, marca Citrix. Item 03: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years XenDesktop Ent Ed - CCU License. Part Number: 4034321-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 100, marca Citrix. Item 04: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years NetScaler Gateway Ent. Part Number: 4034402-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 02, marca Citrix. Item 05: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Gela-1 Xendesktop Ent. Ed Trade-Up from XenApp Ent-x1 CCU License, quantidade 100, marca Alsar. Item 6: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Citrix NetScaler EnterpriseVPX, quantidade 02. Processo 00040-00056829/2017-74.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC, THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273129-0, para substituir MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193350-7 (designado na Ordem de Serviço nº 540, de 24 de novembro de 2020), como Fiscal Técnico responsável pelo item 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC, da Comissão Executora do Contrato nº 41463/2020, celebrado com a

empresa CAST INFORMÁTICA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library (ITIL), orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 30/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, e seus anexos, e da Proposta de Preço e sua atualização - processo 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC, LAFAIETE ALVES FERREIRA NETTO, matrícula 279192-7, para substituir MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7 (designado na Ordem de Serviço nº 558, de 09 de dezembro de 2020), na qualidade de Fiscal Requisitante do Contrato nº 39900/2020, celebrado com a empresa CROWE MACRO GRC E TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a contratação da prestação de serviço de Auditoria Operacional para verificação da conformidade da Autoridade de Registro da SEF (ARSEDF), vinculada à Autoridade Certificadora (AC) do SERPRO, com os requisitos legais normatizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), que será realizada com fundamento na regulamentação do ICP-Brasil, compreendendo o serviço de Auditoria Operacional na ARSEDF e sua respectiva instalação técnica, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Processo 00040-00007319/2019-35.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC, LAFAIETE ALVES FERREIRA NETTO, matrícula 279192-7, para substituir MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193350-7 (designado na Ordem de Serviço nº 529, de 18 de novembro de 2020), na qualidade de Fiscal Requisitante da Comissão Executora do Contrato nº 38547/2019, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), cujo objeto trata da prestação de serviços de Certificação Digital, integrante da raiz ICP-Brasil, para a Autoridade de Registro (ARSEDF) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) do SERPRO, para fornecimento de certificados digitais de pessoa física, jurídica e de equipamentos junto aos Órgãos e às Entidades do Governo do Distrito Federal. Processo 00040-00061678/2018-57.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 27 de abril de 2021

Processo: 00401-00003275/2019-18. Interessada: SYNTHIA PATRÍCIA LEMES. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a disciplina do § 1º do art. 22 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do referido decreto, REVOGO, a contar de 26 de abril de 2021, a disposição da servidora SYNTHIA PATRÍCIA LEMES, matrícula 223.229-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, autorizada nos termos do Despacho de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, página 24. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para conhecimento e adoção das medidas supervenientes.

Processo: 00132-00000903/2021-19. Interessado: SERGIO ANTONIO CARNEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor SERGIO ANTONIO CARNEIRO, matrícula 219.828-2, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00014735/2021-78. Interessada: KAROLINE SANTOS LOPES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora KAROLINE SANTOS LOPES, matrícula 239.853-2, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessora, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1, e o que consta no processo 00040-00043003/2020-41, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 56, de 02 de março de 2021, publicada no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, página 52, o ato que averbou o tempo de Contribuição de CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, matrícula 33.348-4, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 223 (duzentos e vinte e três) dias líquidos de tempo de contribuição de CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, matrícula 33.348-4, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme período demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado no período de 04/01/1988 a 13/08/1988, para Associação de Ensino Professor e Plácido e Silva.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1, e o que consta no processo 00040-00057469/2018-17, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 179, de 18 de junho de 2018, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2018, página 16, o ato que averbou o tempo de

contribuição de EVERARDO PASSOS DE SOUSA, matrícula 38.977-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.437 (três mil quatrocentos e trinta e sete) dias líquidos de tempo de contribuição de EVERARDO PASSOS DE SOUSA, matrícula 38.977-3, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 14/07/1981 a 24/07/1981, para Polígono Engenharia; de 11/08/1981 a 17/10/1981, para S A Brasileira de Fundações SOBRAFUND; de 21/10/1981 a 28/12/1981, para CODIPE Comercial de Pêlas e Veículos Ltda.; de 04/02/1982 a 27/06/1984, para IRFASA S/A Construções Indústria e Comércio; de 14/08/1984 a 19/10/1989, para Viação Planeta Ltda.; de 20/10/1989 a 30/11/1989(excluída a concomitância), para SÓ J Construção e Reformas Ltda.; de 1º/12/1989 a 18/01/1990(excluída a concomitância), para C&K Comercio e Distribuição de Bebida Ltda.; de 11/07/1990 a 26/07/1990, para Cogumelos Comércio de Sorvetes Ltda.; de 02/11/1990 a 26/06/1991, para Lago Service Peças e Serviços Ltda.; e de 07/07/1991 a 02/01/1992, para MF Comercio de Filtros e Utilidades Ltda.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1, e o que consta no processo 0040-004360/2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 17, de 22 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 18, de 24 de janeiro de 2013, página 17, o ato que averbou o tempo de contribuição de FABIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 43.463-9, Técnico de Gestão Fazendária, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.160 (três mil cento e sessenta) dias líquidos de tempo de contribuição de FABIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 43.463-9, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 18/06/1976 a 27/08/1976, para Santa Helena Urbanização e Obras S/A; de 13/12/1976 a 29/01/1977, para Conservadora Mundial Ltda.; de 1º/02/1977 a 25/03/1977, para VIPLAN - Viação Planalto Ltda.; de 12/05/1977 a 05/08/1977, para VIPLAN - Viação Planalto Ltda.; de 09/10/1978 a 05/09/1983, para RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S/A; de 24/11/1983 a 10/12/1984, para o Banco Real S/A; e de 1º/03/1988 a 28/02/1990, para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do DF.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus à JULIA CRISTINA MARTINS NATAL, matrícula 41.186-8, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2021. Processo 040-00021731/2019-68.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 126.017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2021. Processo 040-00014141/2021-01.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 13 de setembro de 2019, que designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme previsto no art. 2º da

Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, relativa ao Projeto de Modernização da Fiscalização de Mercadorias e Veículos em Trânsito, indicando seus atuais componentes.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da equipe de Planejamento da contratação relativa ao Projeto de Modernização da Fiscalização de Mercadorias e Veículos em Trânsito prevista no art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 13 de setembro de 2019, conforme relação abaixo:

a) Integrantes Técnicos:

VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 277.739-8 – Titular
OSMAR QUIRINO DA SILVA, matrícula 277.767-3 - Suplente;

b) Integrante Administrativo:

DIÓGENES HADA, matrícula 278.098-4

c) Integrantes Requisitantes:

SILVINO NOGUEIRA FILHO, matrícula 108.954-4 – Titular
LUCIANA SOARES CARREIRO, matrícula 46.342-6 – Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Secretário-Executivo de Fazenda

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA
Secretária-Executivo de Planejamento

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos de Saúde do DF; Considerando a Lei nº 3.232, de 03 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Considerando a necessidade de implantação e atualização de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde nos hospitais (PGRSS) em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do HRAN (CGRSS/HRAN).

Art. 2º Sob a presidência da primeira, a CGRSS/HRAN será composta pelos seguintes membros:

§ 1º Presidente: ANTÔNIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, matrícula 140873-9, lotação: Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde/GAOESP-AN/DA/SRSC/SES;

§ 2º Vice-Presidente: CLÁUDIA COELHO CASTILLO, matrícula 1.689.435-9, lotação: Núcleo de Hotelaria em Saúde/GAOAPS-CE/DA/SRSC/SES;

§ 3º Membro Efetivo e representante da Diretoria Administrativa do HRAN: CLAUDIANNY SALES GONÇALVES, matrícula 129.248-X, Lotação: Diretoria Administrativa do HRAN;

§ 4º Membro Efetivo: VANILDA ALVES DE SOUSA, matrícula 125.999-7, Gerente de Emergência;

§ 5º Membro Efetivo: CLEIDY CRISÓSTOMO SANTOS, matrícula 143.066-1, Gerência de Enfermagem/HRAN/SRSC/SES;

§ 6º Membro Efetivo: ALINE CARVALHO GOUVEIA, matrícula 1.657.934-8, Lotação: Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico/HRAN/SRSC/SES;

§ 7º ANA MARIA COSTA, matrícula 360.532-9, lotação: Enfermeiro do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/HRAN/SRSC/SES;

§ 8º Membro Efetivo: JURANI MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 135.852-9, lotação: Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/HRAN/SRSC/SES;

§ 9º Representante da Empresa BRA – Serviços no HRAN: MARIZA DE FÁTIMA VILAÇA MAGALHÃES, matrícula: 648, função: Membro Efetivo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa o efeito da Ordem de Serviço nº 62, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, página 28.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 48, de 23 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020, páginas 17 e 18.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DENISE DOS ANJOS NEVES, 1.682.410-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 7 (sete) anos, prestados Ministério da Defesa, no período de 1º de março de 2000º 28 de fevereiro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00450540/2020-79.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ALUIZIO CARLOS SOARES, 1403664, Farmacêutico Bioq. Laboratório, 4º quinquênio 13/03/2016 a 11/03/2021, 277.000238/2006; ANNA CAROLINA MORAES SANTOS, 193065-6, Médica Pediatra, 2º quinquênio 29/07/2015 a 26/07/2020, 277.001558/2014.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00351316/2018-81, resolve:

CESSAR os efeitos na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2020, página 16, o ato que designou EDNEI FERNANDES ANDRADE, matrícula 163023-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o chefe do Núcleo de Enfermagem da Diretoria de Assistência à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NÚBIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, matrícula 145634-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Chefe do Núcleo de Enfermagem da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011, no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, e a Instrução nº 27, de 12 de novembro de 2020, processo 00064-00001558/2021-19, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: ELIZA ROBERTA SCIAN MENEZES, matrícula 14.0182-3, processo 00064-00001374/2021-59, 4º Quinquênio – 04/03/2016 a 02/03/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, como executor do Contrato nº 09/2021 - NCC/CODAG/FHB, e CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701.194-9 como executor substituto, objeto do processo 00063-00000554/2021-41.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: DESIGNAR LIANA COSTA DO CARMO, matrícula 1698480-3, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo CPE-08 da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: EXONERAR, a pedido, GABRIEL LARA DE SOUZA, matrícula 1694945-5, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Agente Administrativo, a contar de 30/04/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar 840/2011, conforme processo 00063-00002395/2021-10.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LIANA COSTA DO CARMO, matrícula 1698480-3, como executor substituto do Contrato nº 29/2020 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a FÁBIO DE SOUZA DA COSTA, matrícula 1402098-X, objeto do processo 00063-00003231/2020-29.

Art. 2º Designar KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1.682.164-5, como executor do Contrato nº 06/2018 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a REGINALDO PASSOS, matrícula 1.402.217-6, e LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 3531163, como executor substituto, em substituição a KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1.682.164-5, objeto do processo 0063-000069/2017.

Art. 3º Designar RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1.701.479-4, como executor do Contrato nº 22/2019 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.698.438-2, e MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.698.438-2, como executor substituto, em substituição a EDILMARA ALBINO DATO, matrícula 1.698.598-2, objeto do processo 00063-00002964/2019-11.

Art. 4º Designar LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.401.908-6, como executor do Contrato nº 13/2018 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, e LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353.116-3, como executor substituto, em substituição a LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 16822730, objeto do processo 0063-000193/2014.

Art. 5º Designar LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.401.908-6, como executor do Contrato Administrativo nº 42/2020, em substituição a LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, e KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1.682.164-5, como executor substituto, em substituição a LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 16822730, objeto do processo 00063-00005492/2020-83.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos do servidor da Carreira Magistério Público abaixo relacionado, sem prejuízo de seu salário, no 1º semestre de 2021: GUSTAVO DE AZEVEDO PORTO, matrícula 228.820-6, para cursar Mestrado Acadêmico em Territórios e Expressões Culturais do Cerrado, na Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, pelo período de 28/04/2021 a 05/04/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas processo 00080-00013560/2021-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de ARTUR CLAUDIO DA SILVA NETO, matrícula 30.392-5, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01/02/2021 a 02/03/2021, ficando assegurado ao servidor a fruição no período de 13/09/2021 a 12/10/2021, conforme (59188003).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.495-2, IZAC GONZAGA RODRIGUES, 00080-00069205/2021-54, INSS, TUCURUÍ/PA, não declarada, 01/01/1990 a 30/04/1991, 06/04/1992 a 31/12/1993, 1.120 dias para aposentadoria; 22.495-2, IZAC GONZAGA RODRIGUES, 00080-00069205/2021-54, INSS, TUCURUÍ/PA, não declarada, 21/05/1991 a 24/05/1991, 4 dias para aposentadoria; 29.416-0, KATIA EUGENIA DA SILVA, 00080-00057698/2021-80, INSS, NOVA IGUAÇU/RJ, diversos, 01/09/1983 a 15/03/1984, 01/02/1985 a 31/10/1986, 01/02/1987 a 30/06/1987, 01/02/1988 a 31/08/1988, 01/06/1991 a 08/03/1993, 02/01/1996 a 02/05/1996, 1.967 dias para aposentadoria; 34.457-5, LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA, 00080-00066232/2021-75, INSS, GOIÂNIA/GO, professor, 01/04/1996 a 04/01/1998, 644 dias para aposentadoria; 35.828-2, VALMIR JACINTO DA SILVA, 00080-00008925/2020-62, INSS, GOIÂNIA/GO, vereador, 01/01/2006 a 30/06/2006, 01/08/2006 a 31/12/2012, 2.526 dias para aposentadoria; 38.784-3, GLAUCIA VALERIA FERNANDES FERRO COSTA, 00080-00062564/2021-81, INSS, PALMAS/TO, diversos, 01/09/1986 a 17/02/1995, 01/11/1997 a 08/12/1997, 3.130 dias para aposentadoria; 39.866-7, MARIA IRENE GOMES, 00080-00024585/2021-06, INSS (FSS-DF), TUCURUÍ/PA, não declarada, 22/06/1981 a 29/09/1981, 100 dias para aposentadoria; 39.866-7, MARIA IRENE GOMES, 00080-00024585/2021-06, INSS, TUCURUÍ/PA, não declarada, 02/05/1986 a 30/11/1986, 01/12/1990 a 05/02/1991, 23/07/1992 a 23/06/1993, 03/04/1995 a 08/01/1996, 897 dias para aposentadoria; 41.332-1, JOSE CARNEIRO DE REZENDE, 00080-00174176/2018-46, INSS, BRASILIA/DF, não declarada, 11/06/1976 a 21/10/1976, 29/11/1976 a 04/01/1977, 11/01/1977 a 24/03/1977, 03/10/1977 a 18/04/1978, 08/05/1978 a 09/08/1978, 17/07/1981 a 28/09/1981, 609 dias para aposentadoria; 45.085-5, PAULO JESUS PINHEIRO, 00080-00205631/2019-43, INSS, COXIM/MS, assistente, 13/10/1983 a 30/12/1983, 04/03/1987 a 17/03/1987, 93 dias para aposentadoria; 208.169-5, RAQUEL GOMES ALVES MENDES, 00080-00066747/2021-75, INSS, ANÁPOLIS/GO, aux de classe, 01/06/2002 a 20/11/2002, 173 dias para aposentadoria; 208.169-5, RAQUEL GOMES ALVES MENDES, 00080-00066747/2021-75, INSS, ANÁPOLIS/GO, professor de pré-escola, 02/05/2003 a 15/02/2004, 290 dias para aposentadoria; 208.169-5, RAQUEL GOMES ALVES MENDES, 00080-00066747/2021-75, INSS, ANÁPOLIS/GO, professor (SEEDF), 16/02/2004 a 21/12/2004, 310 dias para aposentadoria.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2013, página 18, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à SILVANA MOURA DE SOUZA, matrícula 207.104-5, processo 00080-00062568/2021-69, ONDE SE LÊ: "...01/05/1993 a 23/12/1998, 24/12/1998 a 30/12/1998, 2.070 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...24/12/1998 a 30/12/1998, 07 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 233, de 19 de novembro de 2012, página 20, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à VANIA MARIA VIEIRA, matrícula 209.615-3, processo 468.001036/2011, ONDE SE LÊ: "...02/05/84 a 11/01/85, 12/07/91 a 17/02/95, 1.572 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...02/05/1984 a 11/01/1985, 12/07/1991 a 31/08/1994, 1.402 dias para efeito de aposentadoria..."

DESAVERBAR na Portaria de 21 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2013, página 18, o tempo de serviço de 1.504 dias para efeito de aposentadoria, de SILVANA MOURA DE SOUZA, matrícula 207.104-5, processo 080-008604/2012, averbado conforme referente ao período de 01/02/2000 a 23/12/2003, 24/12/2003 a 14/03/2004, processo 00080-00062568/2021-69.

IDALMO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28/04/2021, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERRIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº

7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: CEL QOPM HEMERSON RODRIGUES SILVA, matrícula 50.187/5, processo 00054-00045818/2021-03; CEL QOPM ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES, matrícula 50.225/1, processo 00054-00046362/2021-91; ST QPPMC OZONETE DE SOUZA SILVA, matrícula 17.411/4, processo 00054-00039204/2021-84; 1º SGT QPPMC ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 16.855/6, processo 00054-00044429/2021-52; 1º SGT QPPMC ROSEMEIRE FERREIRA RODRIGUES, matrícula 17.357/6, processo 00054-00041707/2021-10; 1º SGT QPPMC CLAUDEMIR MOREIRA DE SAMPAIO, matrícula 17.458/0, processo 00054-00046150/2021-11; 1º SGT QPPMC JOSE ANTONIO AIRES DE MATOS PEREIRA, matrícula 17.630/3, processo 00054-00045567/2021-59; 1º SGT QPPMC CLAUDENIR DE SOUZA BATISTA, matrícula 19.112/4, processo 00054-00046097/2021-41; 1º SGT QPPMC JOSE COSTA DOS SANTOS, matrícula 19.182/5, processo 00054-00044542/2021-38.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o que consta do processo 054.001.626/2012, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 406, de 03 de dezembro de 2020, publicada DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 30, referente ao 2º SGT PM REF JOSÉ FERNANDO GONÇALVES PEREIRA, matrícula 13.276/4, para ONDE SE LÊ: "...DODF nº 276, de 24 de abril de 2019...", LEIA-SE "...DODF nº 76, de 24 de abril de 2019...", conforme Diligência nº 289/COPTC de 17 de março de 2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 696, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00035825/2021-99, resolve: EXCLUIR da condição de Pensionista a senhora WALDA GUIMARÃES DE LIMA, matrícula 04223641, faleceu em 06 de março de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 054783 01 55 2021 4 00064 266 0039216 14, do Registro Civil de Pato de Minas-MG, em observância ao artigo 24 da Lei nº 3.765/1960. REVER a Portaria nº 626, de 07 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2015, página 34, para reverter, na forma dos artigos 40, § 7º e 8º, artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 31 de dezembro de 1998), c/c os artigos 7º, incisos I, 9º, § 1º e 24 da Lei 3.765/1960; o último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b" do Decreto nº 49.096/1960; artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; e artigo 141 da Lei nº 7.289/1984, o benefício da pensão militar legado pelo SUBTENENTE PM ANTENOR PAULO LOPES DE LIMA, matrícula 00.700-5, reformado com os proventos de 2º Tenente da PMDF, falecido em 06 de outubro de 2000, na proporção de 1/4 (um quarto), per si: MARIA MARGARETH DA SILVA LIMA, matrícula 05958270, MARIA APARECIDA GUIMARAES LIMA, VIVIANE GUIMARAES DE LIMA REIS e SIMONE GUIMARÃES DE LIMA E SILVA, filhas maiores do instituidor a contar de 06 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve: Art. 1º Designar a 3º SGT QPPMC JANÚBIA LUZ MENDONÇA MARTINS, matrícula 73.511/6, para a função de Executora, e a CB QPPMC CARLA OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula 731.404/3, para a função de Executora Substituta, referente ao Contrato nº 9912531470/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nos autos do processo 00054-00020819/2021-37. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC UBIRAJARA NATALINO DE SOUZA LIMA, matrícula 22.581/9, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC EGUINALDO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, matrícula 72.828/4, para a Função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC WILLIAM CORDOVIL JUNIOR, matrícula 74.042/X, para a Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC FABRÍCIO WAGNER PIRES DA SILVA, matrícula 195.911/5, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato nº 14/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AIRES TURISMO LTDA, nos autos do processo 00054-00021950/2021-11.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º SGT QPPMC UBIRAJARA NATALINO DE SOUZA LIMA, matrícula 22.581/9, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC EGUINALDO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, matrícula 72.828/4, na Função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC WILLIAM CORDOVIL JUNIOR, matrícula 74.042/X, na Função de 2º Membro e o 3º SGT QPPMC FABRÍCIO WAGNER PIRES DA SILVA, matrícula 195.911/5, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar 1º TEN QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, matrícula 730.796/9, para a Função de Executor, e o SD QPPMC MATHEUS FURTADO SARAIVA, matrícula 733.130/4, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho nº NE000250/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL, nos autos do processo 00054-00028985/2021-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processo 00054-00043215/2021-69.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa COOPANEST - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA 47253974 (página 135 do Doc. Sei nº 59664044).

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPMSM RODRIGO RAMOS ARAUJO, matrícula 177.981/8, lotado no Centro de Assistência Psicológica e Social - CAPS da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente processo administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com

antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo 00054-00046061/2021-67.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa ONCOTEK - CIÍNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E TRATA DE CANCER LTDA, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 59769855 (página 46 do Doc. Sei nº 60178602) e Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 59768907 (página 170 do Doc. Sei nº 60178766).

Art. 2º Designar como encarregada a MAJ QOPMSM ANDREA SCHAPPO, matrícula 177.957/5, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente processo administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Processo 00054-00035665/2021-88.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 59675787.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPMSM JOÃO EMERSON ALENCAR SANTOS, matrícula 177.952/4, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente processo administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a cota-parte da pensão a que fazia jus à Senhora TANIA REGINA CORRÊA DE OLIVEIRA, filha, pensionista militar, matrícula 05914809, CPF nº ***.026.81*.-**, por motivo de falecimento ocorrido em 11 de abril de 2021, cujo instituidor é o ex-Capitão BM CARLOS HUMBERTO CORREA, matrícula 1399736, falecido em 1º de março de 2015, de acordo com os autos do processo 00053-00059928/2021-72. Em consequência transferir o benefício integral para a pensionista remanescente: MARILENA OLIVEIRA CORREA, matrícula 05914825, CPF nº ***.261.05*.-**, contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do Art. 50 da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso X da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência a JUCILENE DE SOUSA GOMES, Agente de Polícia, matrícula SIGH 48.381-8, matrícula SIAPE 1410833, a partir de 14/04/2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00003854/2021-48, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, caput, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência a RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGH 39.268-5, matrícula SIAPE 1409629, a partir de 26/04/2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo

00052-00005130/2021-39, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço de 26 de junho de 1998, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 1998, de acordo com disposto no Decreto Distrital nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito de que trata o artigo 8º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrerem junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito deste Órgão.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais, nem financeiros.

Art. 5º Relação por ordem do nome do servidor, matrícula no cargo, classe e padrão atual, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe e padrão proposto e data de vigência. CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA*, 404071, 1ª, V, 40, 0, 40, ---; CLEITON SOUZA DOS SANTOS*, 471356, 2ª, V, 40, 39, 79, ---; GERALDO DANTAS DOS SANTOS*, 800813, 1ª, V, 40, 0, 40, ---; JHOY REIS LOPES SANTANA, 2270323, 2ª, V, 40, 44, 84, 1ª, I, 24/03/2021; LUCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA*, 439924, 1ª, V, 40, 0, 40, ---; LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA, 49772X, 1ª, V, 40, 47, 87, Classe Especial, I, 22/01/2021; REGINA DA SILVA BORGES*, 2270315, 3ª, V, 40, 19, 59, ---.

(*) Não alcançou a pontuação exigida.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MARISE DA SILVA FREITAS

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00043782/2019-72, Portaria nº 49, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar, LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, matrícula 250529-0.

Art. 2º Designar MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250302, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00053638/2019-44, Portaria nº 204, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059623/2019-90, Portaria nº 29, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00048784/2020-91, Portaria nº 375, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00020325/2020-43, Portaria nº 197, de 30 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059630/2019-91, Portaria nº 310, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059629/2019-67, Portaria nº 311, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00063561/2019-11, Portaria nº 244, de 07 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059632/2019-81, Portaria nº 44, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059634/2019-70, Portaria nº 45, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei

Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059619/2019-21, Portaria nº 37, de 04 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059639/2019-01, Portaria nº 48, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X, e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista de Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 26 DE ABRIL DE 2021 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder ao estudo de viabilidade de ocupação do imóvel de interesse deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF de que versa o Despacho DETRAN/DG/DIRAG (60596309), datado de 26 de abril de 2021, e demais documentos juntados no bojo do processo 00055-00030619/2021-64.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro, e os seguintes, na condição de membros:

I - CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula 806-0;

II - FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8;

III - REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X;

IV - PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6; e

V - ALCEMIRO CARVALHO DE LA TORRE FILHO, matrícula 1.406-0.

§ Único - Designar REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, para substituir o Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à realização do estudo de viabilidade de ocupação do imóvel de interesse deste DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta instrução, produzindo relatório final a ser encaminhado à Diretoria de Administração Geral - DIRAG/DG/DETRAN-DF, para conhecimento e posterior encaminhamento à Direção-Geral/DETRAN-DF para aprovação e deliberação quanto a conveniência e oportunidade da eventual ocupação.

Art. 4º Caberá a Diretoria de Administração Geral - DIRAG/DG/DETRAN-DF promover o apoio a Comissão instituída para a realização do estudo solicitado no art. 1º, inclusive, concedendo e solicitando quando necessário acesso a sistemas e processos relacionados que permitam a realização do trabalho pela comissão ora designada.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, páginas 53 e 54.

INSTRUÇÃO Nº 376, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR GERISABELIA DA ROCHA CORADO NETA, Assessor Técnico, matrícula 251.259-9, para substituir MAGDA MELO BRANDÃO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 947-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no período de 03 a 11/05/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00009180/2021-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 377, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCOS PAULO FERRAZ PINTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.929-6, para substituir PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.530-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes de Sobradinho - NUEVEP VI, da Gerência de Exame,

Inspecção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - GERINSP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 22/04 a 01/05/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00029356/2021-41.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 378, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR THAYANA CECÍLIA PESSOA ALVES, Assessor Técnico, matrícula 251.114-2, para substituir GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, Chefe, Símbolo CPE-06, da Chefia de Gabinete, do DETRAN/DF, no período de 26/04 a 05/05/2021, por motivo de a titular substituir o Diretor-Geral Adjunto, nos termos do processo 00055-00006448/2021-52.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 379, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.448-0, para substituir NÁDIA MOHAMAD SARAH, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 68.570-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no período de 17/05 a 26/05/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00018547/2021-87.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, processo 00090-00012058/2021-11, resolve: DESIGNAR RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula 264.175-5, para substituir EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, Diretor de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07, no período de 03 a 12 de maio de 2021, por motivo de afastamento legal do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, processo 00098-00053635/2017-15, resolve: DESIGNAR GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula 174.566-2, para substituir JEAN RIDNER DOS REIS, matrícula 264.234-4, Gerente de Créditos e Compensações, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPC-08, nos dias 13/05/2021 e 14/05/2021, por motivo de afastamento legal do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

Art. 1º Designar EDSON ENEDINO DAS CHAGAS, matrícula 94.056-9, FABIANO NERI RIBEIRO (suplente), matrícula 185.728-2, AMANDA LEANDRO SILVA (membro), matrícula 195.073-8, DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA (suplente), matrícula 223.858-6, WEBER LUIZ DE SOUZA (membro), matrícula 221.513-6,

CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE (suplente), matrícula 222.108-X, ESTEVÃO GONÇALO TIMO (membro), matrícula 221-484-9, KEILA DE CASSIA SILVA (suplente), matrícula 222.577-8, SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES (membro), matrícula 94.096-8 e DANIELA RODRIGUES LIBERAL SANCHES (suplente), matrícula 224.017-3, para sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão responsável para definir procedimentos quanto à aplicabilidade das alterações advindas com a Lei nº 14.071/2020, no prazo de 20 (vinte) dias corridos; Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do Art. 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor JOSE NILTON ALVES DA SILVA, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula 224.060-2, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Pós-Graduação, 15%, 19/04/2021, 00113-00035448/2019-02.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar ANDERSON SOARES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, matrícula 171.915-7, para atuar como defensor dativo, nos autos do processo disciplinar 00400-00057253/2019-98, nos termos do art. 238, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIEGO PORTO MOREIRA, matrícula 240.234-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-6, código SIGRH nº 02803045, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/05/2021 a 31/05/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 217.972-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 19/04/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ELLEN CRISTHINA FARO DIAS, matrícula 243.641-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Santa Maria Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 23/04/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO RAMOS PIRES NETO, matrícula 1.430.874-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, em substituição a NEUMA MARIA DA SILVA DE SOUSA MARTINS, matrícula 0124796-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como gestor titular da parceria do objeto constante no processo 00417-00038290/2018-91, da Instituição OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - OAPNB, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar CHARLES NUNES MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula 174.432-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Agente Administrativo, para atuar como gestor suplente da parceria, do objeto constante no processo 00417-00038290/2018-91, da Instituição OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - OAPNB, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica (CPE), composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

Presidente da Comissão: FLÁVIA MARIA VIEIRA CARRIJO, matrícula 104.425-7;

Executor Setorial SUAG: RENATA ALVES DO AMARAL matrícula 242.665-X; tendo como seu suplente MARCOS HENRIQUE PIRES, matrícula 244.234-5;

Executor Setorial SUBPCA: RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, matrícula 240.991-7; tendo como seu suplente HEIDE NAZARÉ DA SILVA, matrícula 246.006-8;

Executor Setorial SUBSIS: ENEIDA OLIVEIRA LEITE, matrícula 193.797-9; tendo como seu suplente ÍCARO THALES DE SOUZA, matrícula 245.040-2;

Executor Setorial SUBNAHORA: PAULO THIAGO DOS REIS MADUREIRA, matrícula 245.820-9; tendo como seu suplente CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 244.823-8;

Executor Setorial SUBAV: GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, matrícula 220.845-8; tendo como seu suplente KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, matrícula 220.768-0;

Executor Setorial SUBDHIR: ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula 242.531-9; tendo como seu suplente o servidor SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, matrícula 242.523-8;

Parágrafo Único: O executor setorial SUAG, ou seu substituto, ficará responsável por substituir o presidente nos seus afastamentos legais.

Art. 2º As localidades serão distribuídas da seguinte forma:

SETORIAL SUBPCA: responsável pelas unidades descentralizadas da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes

Setorial SUBSIS: responsável pelas unidades descentralizadas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

Setorial SUBNAHORA: responsável pelas unidades descentralizadas de atendimento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora

Setorial SUBAV: responsável pelas unidades descentralizadas da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência;

Setorial SUBDHIR: responsável pelas unidades descentralizadas da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial;

Setorial SUAG: responsável pelas unidades instaladas e em funcionamento na Sede I (Anexo do Buriti), Sede II (SAAN) e Sede III (Rodoferroviária) da SEJUS, e pelas unidades não abarcadas pelos demais executores setoriais.

Parágrafo Único: Em caso de conflito negativo de competência, ficará a cargo da Diretoria de Contratações (DICONT) definir o executor responsável pela unidade conflitante.

Art. 3º Estã Ordem de Serviço engloba os seguintes contratos e Processos Administrativos:

Ordem	Processo Administrativo	Contrato	SIGGO	Tipo	Unidades
1	0400-000728/2016	Contrato Nº 02/2016-SEJUS	33669	Baixa Tensão	SEJUS Todas Unidades
2	00417-00005695/2018-43	Contrato Nº 01/2018-SECRIA	35788	Baixa Tensão	SECRIA Todas Unidades
3	00110-00001552/2020-11	Contrato CUSD/CCER nº 114/2020	41682	Alta tensão	Praça dos Direitos do Itapoã
4	00400-00022557/2020-78	Contrato CUSD/CCER Nº 41/2020	40904	Alta Tensão	Unidade de Integração Feminina do Gama
5	00400-00009490/2019-42	Contrato CUSD/CCER Nº 41/2020	39917	Alta Tensão	Céu das Artes Ceilândia
6	00112-00037678/2018-45	Contrato CUSD/CCER Nº 78/2019	39160	Alta Tensão	Praça dos Direitos da Ceilândia
7	0417-000268/2014	Contrato CUSD e CCER - Nº 2229/2017	31658	Alta Tensão	Unidade de Integração de São Sebastião
8	0417-000727/2015	CUSD E CCER NR 695/2017	32049	Alta Tensão	Unidade de Integração de São Sebastião
9	0417-000431/2015	Contrato CEB CUSD nº 275/2017	31869	Alta Tensão	NAI/UIAI
10	0417-000557/2015	Contrato CCER E CUSD Nº 697/2017	32051	Alta Tensão	Unidade de Integração de Santa Maria
11	0417-000719/2017	Contrato Nº 1425/2017- CUSD/CCER/CEB UIP	24830	Alta Tensão	Unidade de Integração de Planaltina
12	0417-000719/2017	Contrato Nº 1426/2017- CUSD/CCER/CEB UIPSS	24829	Alta Tensão	Unidade de Integração Provisória de São Sebastião
13	0417-000719/2017	Contrato Nº 1427/2017- CUSD/CCER/CEB UNIRE	24831	Alta Tensão	Unidade de Integração do Recanto das Emas

Art. 4º Caberã ao Presidente da Comissão:

Elaborar relatório analítico mensal para pagamento encaminhando-os ao Núcleo de Instrução Financeira (NUIF);

Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual;

Orientar os demais executores setoriais quanto às suas atribuições;

Elaborar, juntamente com os demais executores setoriais, Projetos Básicos para futuras contratações;

Realizar reuniões com representantes das empresas para correção de fluxos e solucionar intercrrências;

Elaborar relatório de aplicação de penalidade, encaminhando-o a área responsável;

Executar as demais atribuições que se mostrarem relevantes, e especialmente, as relacionadas às competências anteriores.

Art. 5º Caberã aos Executores Setoriais:

Elaborar o relatório circunstanciado mensal de seu setorial, registrando o que se fizer necessário;

Acompanhar a execução dos contratos nas localidades abrangidas por seus setorial;

Realizar vistorias e análises a qualquer momento nos serviços fornecidos pelas empresas;

Avaliar a execução e monitorar o nível de qualidade do serviço prestado;

Fornecer suporte técnico e orientação de qualquer natureza ao Presidente;

Formalizar demandas, registrar ocorrências;

Sugerir aplicação de penalidades;

Executar as demais atribuições relacionadas às competências anteriores;

Art. 6º Caberã à Comissão, na figura do Presidente, notificar a empresa contatada para adoção de novos procedimentos, além das competências relacionadas aos aspectos administrativos (documental) do Instrumento, principalmente quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, às quais as Contratadas estã obrigadas.

Art. 7º O auxílio dos Executores Setoriais não dispensa a responsabilidade do Presidente da Comissão, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos contratos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas quanto à supervisão dos trabalhos dos demais membros da

Comissão, ou submeter à Subsecretãria de Administração Geral, tempestivamente, eventuais proposições que ultrapassem a sua esfera de competência.

Art. 8º Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 9º Da fiscalização da execução dos Contratos resultarã a confecção de Relatórios Circunstanciados e um Analítico, mensais, por todos os membros da comissão, isolados e conjuntamente, segundo os padrões definidos pelas Ordens de Serviços números 34, de 29 de março de 2017; nº 55, de 24 de abril de 2017; e nº 60, de 02 de maio de 2017, documentos estes que servirã de suporte aos pagamentos, e eventuais sanções em virtude de desconformidades apuradas.

Art. 10. A instauração desta Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica revoga todas as designações de executores de contratos com a Companhia de Energética de Brasília (CEB) no âmbito desta SEJUS/DF.

Art. 11. As ausências de conformidade detectadas pela Comissão deverã ser objeto de notificação à Contratada, seguida de análise e proposição das medidas cabíveis à Subsecretãria de Administração Geral, por ocasião do encaminhamento dos documentos referidos no artigo 6º.

Art. 12. Os servidores designados deverã observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017; na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017; e outras que lhe sobrevierem.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Art. 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018; e o Parágrafo único do Art. 10 da Lei Distrital nº 4.502, de 20 de setembro de 2010, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para ação fiscalizatória de forma extraordinãria, permanecendo a disposição da autarquia no dia e horário estipulados na tabela abaixo para integração na Força Tarefa instituída pelo Decreto Distrital nº 41.913/2021, sob a coordenação do Diretor de Fiscalização, RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA HORÁRIO	ATIVIDADE
ALINE CARNEIRO LEAL	222.122-5	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
EDERSON CABRAL DE BRITO	238.663-1	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
JORGE CLEISTON DA COSTA FERNANDES	225.110-8	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ	240.118-5	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
LICIA ANDREA SEABRA FALCAO	242.307-3	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
MAICIRA DA PENHA SIQUEIRA JARDIM	240.106-1	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA	234.337-1	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES	240.135-5	21/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
DENISE DA SILVA BRITO	224.321-0	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
FILIFE CARVALHO SOARES	227.571-6	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
GIORDANO BRUNO SANTOS DE ARAUJO	238.593-7	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
JOSE MARIA NOVA DA COSTA NETO	238.339-5	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
MARILIA ANDRADE ROSA ABRANTES	240.194-0	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
LARISSA GALVAO DE OLIVEIRA	225.245-7	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES	240.135-5	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
ROBERTO MELO ARAUJO	224.324-5	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
LEÔNIDAS SOARES PAIVA ARAÚJO	247.159-0	24/04/2021 9:00 ÀS 18:00	APOIO OPERACIONAL

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, constituída pela Portaria nº 49, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, página 28, de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 215, de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Aferição de Mérito nos termos dos art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de promoção funcional.

Art. 2º O servidor concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recurso junto à Comissão de Aferição de Mérito e Avaliação de Desempenho desta Secretaria, nos termos do art. 11, do Decreto nº 37.770/2016.

Art. 3º O recurso de que trata o item II deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º A Relação está disposta em ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 91.708-7, ROGER WILLIAM PEREIRA LOBO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, A, V, 65,00, 40,00, 105,00, ESPECIAL, I, 18/09/2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2021 (*)

Institui Grupo de Trabalho com vistas a elaborar estudos sobre cobrança de taxas na prestação dos serviços de defesa agropecuária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e considerando a competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme art. 105, parágrafo único, V, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com vistas a elaborar estudos concernentes às legislações vigentes nos demais entes federativos, pertinentes às taxas cobradas quando da prestação dos serviços de defesa agropecuária.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

I - CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula 187.020-3;

II - ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula 0101.078-6;

III - GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 189045-X;

IV - FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 1660467-9;

V - MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula: 186.166-2;

VI - MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula: 193.528-3.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora CARINA MIWAKO ICHIDA, podendo ser substituída em seus impedimentos legais pela servidora MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA;

Art. 4º Os resultados obtidos com as atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão o seu relatório final, que servirá de subsídio para a condução do processo de elaboração de minuta de Projeto de Lei que normatizará a cobrança das taxas referidas no art. 1º.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará os estudos conclusivos em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa expressa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 57.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROGÉRIO FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula 1870092, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura para substituir ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 1862170, Gerente de Tecnologia Agropecuária, Símbolo CPC-08, no período de 26/04/2021 a 30/04/2021, por motivos de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente de Orçamento e Finanças, para substituir MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 1968025, Diretor de Orçamento, Finanças e Contratos, Símbolo CPE-07, no período de 14/04/2021 a 23/04/2021, por motivos férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 186.425-4, cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, (4%), a considerar de 07/04/2021, processo 00070-00001289/2020-85.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Comissão Consultiva para execução da contrapartida e prestação de contas do subsídio mensal de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Consultiva de monitoramento e análise de contrapartidas e prestação de contas nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e da Portaria nº 183, de 21 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº 207, de 11 de novembro de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O objetivo da Comissão Consultiva é analisar a documentação acostada aos processos de beneficiários no que concerne às respectivas contrapartidas e prestação de contas.

Art. 2º Caberá à Comissão Consultiva:

I - Validar critérios de escolha de proposições de contrapartida apresentada pelos beneficiários;

II - Reunir-se de forma periódica, conforme necessidade, a fim de discutir as ações de análises documentais, tanto quanto aos aspectos de prestação de contas, quanto aos aspectos técnicos e materiais de contrapartidas;

III - Apresentar relatórios à Coordenação da Comissão Aldir Blanc - Linha II, conforme necessidade, contendo informações relativas aos processos analisados, opinando sobre eventuais falhas e inconformidades;

IV - Apresentar nos relatórios as evidências, principalmente, quanto a eventuais falhas, omissões ou irregularidades, sem, contudo, deixar de assinalar quando elas não existem.

Parágrafo único. As análises de processos mencionados no inciso II consistirão em análises de atos formalizados e documentos acostados aos autos, quanto aos aspectos formais, temporais, técnicos, legais, e quanto sua eficácia e evidência ao cumprimento dos termos inerentes ao inciso II do Art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e da Portaria nº 183, de 21 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº 207, de 11 de novembro de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão Consultiva será composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sob as respectivas coordenações e representações:

I - Representantes da Comissão Consultiva para contrapartidas:

a) CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 247.149-3, Coordenador;

b) CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula 245.723-7;

c) KAMILA VICENZI DE ANDRADE, matrícula 240.513-X;

d) WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula 244.841-6.

II - Representantes da Comissão Consultiva para prestação de contas:

a) WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula 244.341-4, Coordenador;

b) FRANCISCO DAS CHAGAS GERALDO FILHO, matrícula 242.734-6;

c) PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS, matrícula 244.323-6.

Art. 4º A Comissão Consultiva observará os procedimentos para contrapartida e prestação de contas do subsídio mensal de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispostos na Portaria nº 41, de 09 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021.

Art. 5º A participação na Comissão de que trata o Art. 1º é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO, Gestora em Políticas Públicas, matrícula 0154325-3 e FABIANO PEREIRA SILVA, Gestor em Políticas Públicas, matrícula 0175438-6, como gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 08/2021 - Projeto "COMPLEXO CULTURAL BEIRA LAGO - MAB", consoante processo 00150-00001191/2021-37, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VII, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, NUBIA KARLA MENDES BRAGA, matrícula 02774151, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 03 de maio de 2021, conforme processo 00431-00009891/2021-87.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 235, de 26 de novembro de 2008, página 32, o ato da Licença Prêmio por Assiduidade de NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 1º, 2º, e 3º quinquênio.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de junho de 1992, publicada no DODF nº 130, de 30 de junho de 1992, página 37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...26/06/1984 a 25/06/1989...", LEIA-SE: "...26/06/1984 a 04/08/1989...".

Na Ordem de Serviço de 23 de fevereiro de 1995, publicada no DODF nº 46, de 07 de março de 1995, página 13, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...26/06/1989 a 25/06/1994...", LEIA-SE: "...05/08/1989 a 17/09/1994...".

Na Ordem de Serviço de 16 de março de 2000, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2000, página 15, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...26/11/1994 a 25/11/1999...", LEIA-SE: "...18/09/1994 a 16/10/1999...".

Na Ordem de Serviço de 24 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 235, de 26 de novembro de 2008, página 30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23/10/1999 a 20/10/2004...", LEIA-SE: "...17/10/1999 a 14/10/2004...".

Na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 216, de 10 de novembro de 2009, página 43, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...21/10/2004 a 19/10/2009...", LEIA-SE: "...15/10/2004 a 13/10/2009...".

Na Ordem de Serviço de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 250, de 28 de novembro de 2014, página 29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...20/10/2009 a 18/10/2014...", LEIA-SE: "...14/10/2009 a 12/10/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 165, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, página 29, o ato concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...19/10/2014 a 17/10/2019...", LEIA-SE: "...13/10/2014 a 11/10/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 60, de 15 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, página 48, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO, resultado final da Promoção Funcional (mudança de classe), referente ao ano de 2021, processo 00390-00001250/2021-35, realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 9º e 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Conforme artigo 3º, do supramencionado decreto a promoção funcional ocorrerá no mês de julho, com efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão. Informamos que aqueles que não concordarem com o resultado poderão entrar com recurso, em até 30 dias, a partir da publicação deste. O recurso deverá ser remetido ao presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito. O resultado encontra-se organizado na seguinte ordem: matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta, data de vigência e número do processo: 158.325-5, ANARIELLE DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 56,00, 40,00, 96,00, Especial, I, 22/09/2020, 00055-00021834/2021-74; 126.724-8, ANDRE BELLO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 00,00, 00,00, 00,00, 1ª, V, 05/05/2021, 00390-00001250/2021-35; 137.269-6, ANTONIO DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, Especial, I, 20/07/2020, 00390-00001963/2021-07; 158.033-7, CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 68,00, 40,00, 108,00, Especial, I, 21/09/2020, 00150-00000856/2021-95; 1.430.734-0, DANIELA ANTONIA SOARES DE CARVALHO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 51,00, 40,00, 91,00, Especial, I, 15/05/2021, 00193-00000130/2021-29; 156.916-3, DANIELA PERDIGAO MENESES LIMA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 00,00, 00,00, 00,00, 2ª, V, 07/07/2020, 00390-00001250/2021-35; 156.922-8, ELIETE FERREIRA DA SILVA GOES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 82,00, 25,00, 107,00, Especial, I, 07/07/2020, 00390-00001358/2021-28; 154.586-8, ELZIENE PEREIRA DA SILVA XAVIER, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 64,00, 40,00, 104,00, Especial, I, 06/04/2021, 00390-00001497/2021-51; 137.216-5, ENEIDA AVIANI FERREIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 56,00, 40,00, 96,00, Especial, I, 20/07/2020, 00390-00002410/2021-63; 1.200.061-2, FEBO CAMARA GONCALVES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, Especial, I, 21/09/2020, 00401-00003260/2021-66; 1.430.664-6, FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARAES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 51,00, 40,00, 91,00, Especial, I, 00390-00001287/2021-63; 126.795-7, FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 00,00, 25,00, 25,00, 1ª, V, 04/05/2021, 00390-00001250/2021-35; 158.041-8, GRACO MELO SANTOS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 00,00, 00,00, 00,00, 2ª, V, 21/09/2020, 00390-00001250/2021-35; 132.669-4, ILZA MARIA ARAUJO SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 96,00, 40,00, 136,00, Especial, I, 06/07/2020, 00390-00002305/2021-24; 158.320-4, JOAO MARCOS FERREIRA E SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 131,00, 40,00, 171,00, Especial, I, 21/11/2020, 04009-00000287/2021-45; 152.628-6, JULIANA BRAGA DE SOUSA MANGANELLI ANTUNES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 63,00, 40,00, 103,00, Especial, I, 22/12/2020, 00390-00001902/2021-31; 1.431.268-9, LUCI DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 54,00, 40,00, 94,00, Especial, I, 03/10/2020, 00390-00001478/2021-25; 158.032-9, LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 73,00, 40,00, 113,00, Especial, I, 21/09/2020, 00390-00001445/2021-85; 209.804-0, MARCIO COMAS BRANDAO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 6,00, 40,00, 46,00, 1ª, V, 04/01/2021, 00390-00001250/2021-35; 1.431.011-2, MARIANA MIRANDA WAGNER

PINHEIRO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 79,00, 40,00, 119,00, Especial, I, 07/07/2020, 00308-0000148/2021-22; 136.745-5, MARILIA SILVA MELO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 65,00, 40,00, 105,00, Especial, I, 29/07/2020, 00390-00001257/2021-57; 156.925-2, MAURO JAMES ALVES DOS REIS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 173,00, 40,00, 213,00, Especial, I, 07/07/2020, 00390-00001601/2021-16; 126.695-0, PATRICIA DE MIRANDA FERNANDES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 00,00, 00,00, 00,00, 1ª, V, 00390-00001250/2021-35; 158.324-7, REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 113,00, 40,00, 153,00, Especial I, 21/09/2020, 00307-00000310/2021-31; 158.163-5, ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 79,00, 40,00, 119,00, Especial, I, 15/09/2020, 00390-00001429/2021-92; 158.328-X, ROSANGELA DE SOUSA DANTAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 79,00, 40,00, 119,00, Especial, I, 21/09/2020, 00390-00001682/2021-46; 1367153, TEDER SEIXAS DE CARVALHO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 00,00, 40,00, 40,00, 1ª, V, 12/07/2020, 00390-00001250/2021-35; 152.629-4, VITOR RECONDO FREIRE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 68,00, 40,00, 108,00, Especial, I, 22/12/2020, 00390-00001343/2021-60.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Multidisciplinar para análise de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Parcelamento de solo - Setor Habitacional Alto Mangueiral - Região Administrativa do São Sebastião (RA XIV), processo de licenciamento ambiental 00391-00007465/2020-51, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Multidisciplinar: JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA, matrícula 215.622-9 (COORDENADOR); ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES, matrícula 37.639-6; DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula 37.709-0 (SEMA/DF); IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES, matrícula 1.689.528-2 e ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 263.980-7.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-FJZB, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9, na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores dos Contratos de Aquisição de Bens: nº 43.147/2021, celebrado entre a FJZB e N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI; nº 43.148/2021, celebrado entre a FJZB e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; e nº 43.149/2021, celebrado entre a FJZB e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, constantes no processo 00196-00000195/2021-90.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-FJZB, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula 80.060-0, na qualidade de titular e NATAL REGINO, matrícula 275.039-2, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 42.987/2021, celebrado entre a FJZB e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA ME, constante no processo 00196-00000145/2021-11.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 20 DE ABRIL DE 2021 (*)

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 47 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto inciso III, art. 38 e art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, a delegação de competência instituída pela Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana - CPL/SLU.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o Art. 1º desta Ordem de Serviço sob a presidência do primeiro: NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6, SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, matrícula 276.334-6, BARBARA BARROSO ROCHA, matrícula 273.643-8 e NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9.

Art. 3º A presidente da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço será substituída, nos seus impedimentos legais, pelo servidor MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 36, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 39 e demais disposições em contrário.

CLEONICE ALVES LEITE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 35.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 (*)

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 47 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto inciso III, art. 38 e art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, a delegação de competência instituída pela Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana - CEL/SLU, objetivando o procedimento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), processo 094.000.608/2017.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o Art. 1º desta Ordem de Serviço sob a presidência do primeiro: NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6, SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, matrícula 276.334-6, BARBARA BARROSO ROCHA, matrícula 273.643-8 e NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9.

Art. 3º A presidente da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço será substituída, nos seus impedimentos legais, pelo servidor MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 37, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 39 e demais disposições em contrário.

CLEONICE ALVES LEITE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 35.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 41.980, de 08 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros para composição do Grupo Executivo instituído pelo Decreto nº 41.980, de 08 de abril de 2021, que tem por objeto proceder ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, sem prejuízo de outras alterações contratuais necessárias.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto pelos servidores:

I - BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, matrícula 156.915-5, membro titular e Coordenador do Grupo Executivo, e JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula

277.342-2, suplente; e WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula 174.742-8, membro titular e CASSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA, matrícula 275.456-8, suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR/DF;

II - DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO, matrícula 270.222-3, membro titular, e MAGDA DOS SANTOS VOLPE, matrícula 1.669.260-8, suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF;

III - RODRIGO TORRES PIMENTA CABRAL, matrícula 1.689.584-3, membro titular, e FLÁVIO GERMANO DE SENA TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 1.702.592-3, suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SEPE/DF.

Art. 3º Designar JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula 277.342-2, para assumir a direção dos trabalhos nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências do Coordenador.

Art. 4º O Grupo Executivo reunir-se-á semanalmente ou sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Executivo são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Grupo Executivo terá até o dia 20 de maio de 2021 para a conclusão dos trabalhos, referentes ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais alterações necessárias ao Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAFAEL DE PAULA DA SILVA, matrícula 245.898-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 26/04/2021.

NOMEAR AMANDA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, SUELEN OLIVEIRA ASNOMBRE DE SOUSA, matrícula 247.338-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 26/04/2021.

NOMEAR RAPHAEL DE MATTOS VIÇOSO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 241.846-0, e LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula 242.351-0, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho 2021NE00212, em favor da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, referente à inscrição de 20 (vinte) participantes, sendo 18 (dezoito) pagos e 2 (duas) cortesias no curso "NOVA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, Cálculo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - PEC no 06/2019, atualizada com a Emenda Constitucional advinda da EC 103/2019", conforme consta do processo 00401-00000143/2020-60.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a JORGE BARBOSA TEODOSIO, matrícula 30.451-4, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 18/04/2021. Processo Administrativo 00020-00015064/2021-73.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 04/2021-e, resolve: DISPENSAR JOSÉ NILTON CORTE AMORIM, matrícula 1043, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 04/2021-e, resolve: DESIGNAR ELIZANGELA CARVALHO DOS SANTOS MULLER, matrícula 1572, Técnica de Administração Pública, Classe C, Padrão 33, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 03/2021-e, resolve: DISPENSAR LUIS FELIPE COELHO MEDINA, matrícula 1511, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 03/2021-e, resolve: DISPENSAR ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula 1078, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, LUIS FELIPE COELHO MEDINA, matrícula 1511, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, WILLIAM NEVES DE SALES, matrícula 1067, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Serviço, símbolo TCCCG-2, do Serviço de Transportes, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021**

Processo: 00133-00000307/2021-19. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA/RA-BRAZ, CNPJ nº 04104070/0001-40, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, Decreto nº 39.610/2019, e DISTRIBUIDORA IMPERIAL CONVÊNIO, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 34.621005/0001-05. Fundamento Legal/Procedimento: O presente Termo cooperação 03/2021 (57264308) com fulcro nas disposições contidas nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019, Parecer Técnico (55857395) e demais disposições legais vigentes. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de I e II do Art. 10º do Decreto 39.690/2019, com responsabilidade total, e o ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo a serem realizadas na área localizada próximo a Escola Classe 07 e 06 da Vila São José -BRAZLÂNDIA - BRASÍLIA/DF. Na Região Administrativa de Brazlândia. Da Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. Signatários: Pelo DF/RA BRAZ, JESIEL COSTA ROSA, na qualidade de Administradora Regional de Brazlândia, ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado e ALEXANDRE DAVID DE ARAUJO SILVA, na qualidade de adotante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**

Processo: 00136-00000217/2021-35. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA-NB e CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP). Data da assinatura: 20/04/2021. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: R\$ 17.726,04 (dezesete mil e setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 33.90.39; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0103; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00051. Data de Emissão: 26/03/2021. MODALIDADE: Ordinário. Signatários: Pelo Distrito Federal, Adalberto Ferreira de Paula carvalho, Administrador Regional, e pela Contratada, Paula Tatiane de Matos, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021**

Processo: 00040-00018674/2020-73, Pregão Eletrônico nº 0011/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 23 de abril de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de videoconferência capaz de atender a demanda do Governo do Distrito Federal - GDF. Assinatura da Ata: 28/04/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LT CNPJ: 58.619.404/0008-14, itens 1 e 2. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 28 de abril de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL****EDITAL Nº 03, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de

Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00128.0000001961/2016-00, ULTRABRAS COM. E TRANSP. DE CARNES, FRANGOS E SEUS DERIVADOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4486/2016, 00.823.728/0001-13, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000005874/2020-66, EDNO BEZERRA DA SILVA, PLACA PBO-4880, 689.***.647-**, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 95/2021**

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: TGV TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: Contratação de ferramenta de Gestão de Dados Mestres do fabricante Informatica LLC para expansão da plataforma de Governança de Dados, atualmente em uso no BRB, envolvendo a criação de um ponto focal de informações e manutenção dos dados, com fornecimento de licenças de uso perpétuo, treinamento, assim como de serviços de Suporte Técnico, Operação Assistida, Atualização e Manutenção, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 24 meses contados da data de assinatura do contrato. 19/04/2021 a 19/04/2023. Valor total: R\$ 5.190.000,00 (cinco milhões cento e noventa mil reais). Gestor: Alberto Rainha de Castro. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pela Contratada: Breno de Pina Oliveira. Processo nº: 041.000.153/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de Área e.e

**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES****AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 037/2021, que se realizará na NOVA Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 03/05/2021, às 11:00 hrs., www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de transporte, custódia, recolhimento e suprimento de valores para o Banco de Brasília S.A, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 041.000.337/2021. Bruno Costa Nunes – Pregoeiro.

**BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por

objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento da Extensão de Garantia e Suporte do Storage Pure FA-X10R2, por 36 (trinta e seis) meses, para a CORRETORA SEGUROS BRB, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em consonância com as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002. Data de início do recebimento das propostas: 29/04/2021. Data da Sessão Pública: 12/05/2021 às 10 horas. Local de realização: www.bbmetlicitacoes.com.br. Módulo Público. Retirada gratuita do Edital no site: www.seguorsbrb.com.br ou pelo e-mail: cpl@seguorsbrb.com.br. Processo nº 2600/2018.

ANA PAULA RODRIGUES FREIRE
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

(*) Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 43/2016 - SES/DF. SIGGO: 33264/33265. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de abril de 2021 e término em 20 de abril de 2022, com fundamento no Art. 57 §4º da Lei 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2021NE03487-2021NE03488. Valor de empenho inicial: R\$194.821,28 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) - R\$538.695,52 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Emitido em 19/04/2021 - 19/04/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-014013/2014. Data de Assinatura: 19/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 16/05/2016.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 56.

Espécie: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 046/2016-SES/DF. SIGGO: 33475. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICDF. CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 29/04/2021 e término em 28/04/2022, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620229940001- 10302620229940001. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 138003467- 138003464. Nota de Empenho: 2021NE03833-2021NE03835. Valor de empenho inicial: R\$11.042.578,11 (onze milhões, quarenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos)- R\$3.435.693,96 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Emitido em 27/04/2021- 27/04/2021. Sob o evento: 400091- 400091. Na modalidade: 3 - Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-003336/2016. Data de Assinatura: 27/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo ICDF: GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 01/07/2016.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021C

Processo: 00060-00512421/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 40º e 41. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1455838,16. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RICARDO LIRA PIMENTEL, PAULA BORGES RIBEIRO E MARCUS KEMPER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021D

Processo: 00060-00512421/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 44, 47 e 48. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 189866,03. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E MARCUS KEMPER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021F

Processo: 00060-00512421/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 45. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1639135,054. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANA CLÁUDIA GONÇALVES DINIZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E MARCUS KEMPER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021G

Processo: 00060-00512421/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 31, 30, 34 e 35º. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3918937,58. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E MARCUS KEMPER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021I

Processo: 00060-00512421/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2021I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 477484. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E MARCUS KEMPER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021J

Processo: 00060-00512421/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2021J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 21, 28 e 29º. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 284828,92. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 e TESTEMUNHAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03759

Processo: 00060-00156868/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 435/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001338. VALOR: R\$ 82.557,60 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03765

Processo: 00060-00176493/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISA ELETRO EIRELI. CNPJ nº 29.013.780/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA PLÁSTICA/VINIL OU LÁTEX, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 35X22X12MM, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0180/2020 SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM001756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001550. VALOR: R\$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 26/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03766

Processo: 00060-00124171/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATOS MEDICAL COME. E. PROD. MEDICO HOSPITALA. CNPJ Nº 16.482.201/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO VOCAL, INDICADOS PARA PACIENTES LARINGECTOMIZADOS CANDIDATOS A REABILITAÇÃO FONATÓRIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 135/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001431 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001264. VALOR: R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03799

Processo: 00060-00171633/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENFIBROZILA COMPRIMIDO 600MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001485. VALOR: R\$ 3.030,96 (tres mil trinta reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03800

Processo: 00060-00169423/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001663 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001475. VALOR: R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03801

Processo: 00060-00161894/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001580 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001400. VALOR: R\$ 15.072,40 (quinze mil setenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03802

Processo: 00060-00162453/2021-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 221/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001591 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001411. VALOR: R\$ 299.420,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03803

Processo: 00060-00162033/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001404. VALOR: R\$ 3.118,50 (tres mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03804

Processo: 00060-00103866/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 15 1, LAMINA P/BISTURI N. 20 1 e LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 316/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001010 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000869. VALOR: R\$ 18.876,08 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03805

Processo: 00060-00131105/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LIMITADA. CNPJ Nº 43.894.609/000164. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO TERMO-MOLDÁVEL A BAIXA TEMPERATURA PARA CONFECÇÃO DE ÓRTESE DE MÃO EM PLACA. MEDINDO 3,2 MM X 46 CM X 61CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 510/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001622 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001440. VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03807

Processo: 00060-00157227/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001517 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001340. VALOR: R\$ 11.752,00 (onze mil setecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03808

Processo: 00060-00172267/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATORIO S.A. CNPJ Nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001494. VALOR: R\$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03809

Processo: 00060-00162047/2021-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 349/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001403. VALOR: R\$ 22.876,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03811

Processo: 00060-00162563/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 255/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001594 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001415. VALOR: R\$ 5.449,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03812

Processo: 00060-00169305/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 349/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001474. VALOR: R\$ 2.448,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03813

Processo: 00060-00169099/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001660 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001471. VALOR: R\$ 3.194,24 (tres mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03814

Processo: 00060-00165989/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P.P/ SAUDE EIRELI ME.. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO OU CAPSULA (EQUIVALENTE 250 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001450. VALOR: R\$ 1.248,75 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03815

Processo: 00060-00172844/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIMEBUTINA (MALEATO) CAPSULA 200MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 445/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001502. VALOR: R\$ 284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03821

Processo: 00060-00159790/2021-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001547 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001371. VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03822

Processo: 00060-00158640/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001531 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001355. VALOR: R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03832

Processo: 00060-00161033/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001387. VALOR: R\$ 801,24 (oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03834

Processo: 00060-00161953/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OSIMERTINIBE (MESILATO) 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 062/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001627 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001443. VALOR: R\$ 144.792,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03836

Processo: 00060-00442342/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELI CNPJ Nº 16.632.133/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 249/2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003862 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003112. VALOR: R\$ 59.437,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03845

Processo: 00060-00162636/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº

25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 406/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001596 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001416. VALOR: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03848

Processo: 00060-00173920/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINICOS SEM MINERAIS SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 454/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001512. VALOR: R\$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03849

Processo: 00060-00162635/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPI. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO REVESTIDO 450MG + 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 083/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001604. VALOR: R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03851

Processo: 00060-00162245/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA (5 MG + 250 UI)/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001587 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001408. VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03852

Processo: 00060-00170868/2021-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO 70 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001479. VALOR: R\$ 16.785,36 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03860

Processo: 00060-00129188/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS-ME. CNPJ Nº 01.945.638/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO DE FIBRA LASER ÓTICA DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 270-280 MICRON DE USO ÚNICO E RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO MAIOR/ IGUAL 7 MILÍMETROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001275 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001118. VALOR: R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03862

Processo: 00060-00162332/2021-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ Nº 17.094.914/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÓFAGO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001410. VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesseze mil seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03865

Processo: 00060-00161049/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº

06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 054/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001564 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001388. VALOR: R\$ 57.558,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0387

Processo: 00060-00176562/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 00, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 436/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001738 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001539. VALOR: R\$ 336,57 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03869

Processo: 00060-00173473/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRIDOSTIGMINA (BROMETO) COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001527. VALOR: R\$ 8.980,18 (oito mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03870

Processo: 00060-00174978/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 027/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001537. VALOR: R\$ 116.856,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03871

Processo: 00060-00184907/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001805 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001593. VALOR: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03872

Processo: 00060-00177956/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO OU CAPSULA (EQUIVALENTE 250 MG ÁCIDO VALPROÍCO), conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001547. VALOR: R\$ 101.498,40 (cento e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03873

Processo: 00060-00173362/2021-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETÁVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001505. VALOR: R\$ 256.728,96 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03874

Processo: 00060-00172507/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001688 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001497. VALOR: R\$ 71.416,08 (setenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03875

Processo: 00060-00175454/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001528. VALOR: R\$ 524,65 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03876

Processo: 00060-00181323/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001567. VALOR: R\$ 4.995,90 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03878

Processo: 00060-00158080/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRFENIDONA CAPSULA 267MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 474/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001711 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001517. VALOR: R\$ 1.594.971,00 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03881

Processo: 00060-00175438/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 051/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001526. VALOR: R\$ 95,46 (noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03882

Processo: 00060-00162352/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,0, APLICAÇÃO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001588 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001409. VALOR: R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03883

Processo: 00060-00178097/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 349/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001548. VALOR: R\$ 140.740,74 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03886

Processo: 00060-00171049/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, PLACA PARA ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, conforme Ata de

Registro de Preço nº 231/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001481. VALOR: R\$ 1.117,76 (um mil cento e dezessete reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03893

Processo: 00060-00184777/2021-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001800 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001589. VALOR: R\$ 25.627,80 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03898

Processo: 00060-00182499/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG e FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, ACIMA DE 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001777 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001571. VALOR: R\$ 127.978,62 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03900

Processo: 00060-00144436/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, PARA GRAMOS 9/10, 9/12 E 9/14MM, GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS DE PAPEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 0130/2020 SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001455 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001285. VALOR: R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03905

Processo: 00060-00113213/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO, conforme DL: 08/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001370 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001380. VALOR: R\$ 121.636,80 (cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03910

Processo: 00060-00164733/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLA TIPO PVP e CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, conforme Ata de Registro de Preço nº 0274/2020 SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001493. VALOR: R\$ 3.641,40 (tres mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03911

Processo: 00060-00161812/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 043/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001797 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001586. VALOR: R\$ 5.558,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03912

Processo: 00060-00177253/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 18G, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2020D SES/DF e Pedido de

Aquisição de Material nº 5-21/PAM001744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001543. VALOR: R\$ 3.483,00 (tres mil quatrocentos e oitenta e tres reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03923

Processo: 00060-00184845/2021-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001591. VALOR: R\$ 4.684,62 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03926

Processo: 00060-00161171/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIMIXINA B INJETAVEL 500000UI, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001390. VALOR: R\$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03931

Processo: 00060-00178954/2021-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE PETRI, DIMENSÕES 90 X 15MM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDA, SUPERFÍCIE PLANA, COM ANEL DE EMPILHAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 324/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001565. VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03949

Processo: 00060-00160354/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA SOLUCAO INJETAVEL 600 MG/300 ML BOLSA OU FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001381. VALOR: R\$ 103.410,00 (cento e três mil quatrocentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISOS DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº 869/2021 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à contratação de empresa especializada para realização do Exame ELETROFORESE PROTEÍNAS SÉRICAS E URINÁRIAS; IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA E URINÁRIA; e PESQUISA DE CADEIA LEVE SÉRICA (FREELITE), fundamentado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei No 8.666/93, e os termos constantes no processo Nº 00060-00397440/2020-15 - SEI - SES - DF. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 30 de abril de 2021 por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas ou consultado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº 896/2021 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à contratação de empresa especializada para realização do procedimento PET/CT (Positron Emission Tomography/Computed Tomography) com FDG-18, fundamentado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei No 8.666/93, e os termos constantes no processo Nº 00020-00044122/2020-95 - SEI - SES - DF. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 03 de maio de 2021 por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas ou consultado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº 907/2021 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à contratação de empresa especializada em Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC, fundamentado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei No 8.666/93, e os termos constantes no processo Nº 00060-00423319/2019-12 - SEI - SES -

DF. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 05 de maio de 2021 por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas ou consultado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00548467/2020-74	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 1.767.383,31
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.1471.0087		
00060-00532295/2020-17	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	R\$ 64.671,06
PROGRAMA DE TRABALHO - 0.126.8202.1471.0087		
00060-00563673/2020-12	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	R\$ 64.671,06

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00012709/2021-77	DIAGNOSTIC S/S	R\$ 99.167,52
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4009.0002		
00060-00481141/2019-16	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 85.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.1471.0087		
00060-00013509/2021-31	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	R\$ 12.934,21

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.1471.0087		
00060-00000774/2020-79	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME	R\$ 3.424,88
TOTAL		R\$ 3.424,88

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RETIFICAÇÃO

Na Notificação para Apresentação de Recurso de Penalidade, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 57, ONDE SE LÊ "...Notificação para Apresentação de Recurso de Penalidade...", LEIA-SE "...Notificação para Apresentação de Defesa Prévia...".

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 139/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão do Pregão em referência, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, para alteração no Termo de Referência.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos: PLACA DE AQUECIMENTO E OUTRO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 54.001,56. Cadastro das Propostas: a partir de 29/04/2021. Abertura das Propostas: 11/05/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 155/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento PROTAMINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00341886/2020-87. Total de 19 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.893.726,7530. Cadastro das Propostas: a partir de 29/04/2021. Abertura das Propostas: 11/05/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 141/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão do Pregão em referência, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECOCARDIÓGRAFOS DIGITAIS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, para alteração no Termo de Referência.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 4º COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 701, Lote D, 2º andar, sala 4.ª CPD, CEP 70.719-040, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1155), e mail: 4cpd.dipad@saude.df.gov.br, instituída por meio da Portaria nº 62, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021 e designada pela Portaria de recondução nº 478, de 27 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2020, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do Artigo 238, parágrafos 3.º e 4.º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora MÔNICA DE LIMA BARROS, matrícula funcional: 156.066-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00001497/2020-11, PAD nº 88/2020, bem como acompanhar o feito na condição de

acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

PATRICIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2021

Processo 00080-00045448/2021-05 - Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - cortes congelados de frango - tipo filé de peito de frango congelado sem pele e sem osso ou peito de frango congelado sem pele e sem osso ou ainda, peito de frango congelado desossado sem pele, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001, 12.362.6221.2964.0004 e 12.366.6221.2964.9314. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2021NE01322, no valor de R\$ 4.293.900,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e novecentos reais), emitida em 16/03/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 23.939.124,30 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 26/04/2021. Assinantes: Pela SEEDF: MAURICIO PAZ MARTINS. Pela JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI: OLAVO BEZERRA DA NOBREGA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00060961/2021-18. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 116.365,23 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), em favor das Prefeituras de Presidente Olegário/MG, Itaboraí/RJ, Valparaíso/GO e Campo Grande/MS. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURICIO PAZ MARTINS - Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Processo: 00080-00223197/2019-83 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Lar das Crianças Luiz Hermani, CNPJ 00.086.383/0001-62 - Assinatura: 20/04/2021 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do termo: R\$ 56.249,90 - cujo objeto é a ampliação do número de vagas para atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica. - Assinantes: p/ SEEDF: ERNANY SANTOS ALMEIDA - CPF: ***.395.***.53 e TIAGO CORTINAZ DA SILVA - CPF: ***.590.***.22, p/ Lar das Crianças Luiz Hermani: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA - CPF: ***.778.***.34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 012/2021 - FSPDF-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00031137/2020-81, SIGGO Nº 043049. Das Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.559.500/0001-47. Do Objeto: aquisição de instrumentos musicais e acessórios (60 unidades de Trombone de Vars SIB; 20 unidades de Tuba SIB; 20 unidades de Lira 25 Teclas), referente aos itens 07, 09 e 10 do Pregão Eletrônico nº 03/2021-SSPDF (Doc. SEI/GDF nº 55846101), e Proposta da Contratada (57345659). Do valor: R\$ 184.978,60 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 392. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 22909. Nota de Empenho: 2021NE00022. Da vigência: 90 dias a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/04/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ALDO MACHADO DE SOUZA NETO, Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00000216/2021-21, SIGGO Nº 040938. Das Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 06.064.175/0001-49. Do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 143/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos (56241106); Ata de Registro de Preços nº 020/2021 SCG/SEEC - Processo SEI Nº 00040-00021005/2020-89 (56241311) e da Proposta da Empresa (56241408). Do valor: R\$100.000,01 (cem mil reais e um centavo). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00262. Da vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/04/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: ALCIOMAR GOERSCH, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo: 00050-00035761/2020-58-SSPDF, SIGGO Nº 043066. Das Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 05.655.158/0001-13. Do Objeto: a aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de água potável, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e demais unidades administrativas que a compõem, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0131/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (55752695) e na Ata nº 021/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (57816741) e Proposta da Contratada (55753114). Do valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 24101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00330. Da vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/04/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: ALCIOMAR GOERSCH, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 00054-00093965/2020-09. PARTES: DF/PMDF x U.S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: alteração contratual, conforme determinado no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI n. 59995310), fundamentado no Parecer Técnico 1095 (doc. SEI n. 59994140), com vistas a corrigir erro material detectado na Cláusula Terceira - Do Objeto, que passa a vigorar com a seguinte redação: O Contrato tem por objeto a aquisição de 07 (sete) unidades de Fragmentadora de Papel, classe de proteção n. 02 (dois) ou superior, nível de segurança n. 05 (cinco) ou superior, fragmentação de 09 (nove) folhas (75 g/m²) simultaneamente ou superior, fragmentação de grampos, cd's e/ou dvd's, largura de entrada de papel de 240 (duzentos e quarenta) milímetros ou superior, cesto do tipo container com capacidade de 30 (trinta) litros ou superior, potência de 550 (quinhentos e cinquenta) Wats ou superior, tempo de trabalho contínuo de, no mínimo, 1 (uma) hora, sem parada para resfriamento do motor nesse período, proteção contra superaquecimento, sensor de segurança para a lixeira, indicador de excesso de papel e de sobrecarga, alimentação com tensão de entrada de 220 (duzentos e vinte) Volts, não sendo aceito transformadores, exceto quando houver anuência expressa do Contratante, pentes e engrenagens metálicos, conforme especificações do Termo de Referência contido no Edital do Pregão Eletrônico n. 17/2020 - MJSP (doc. SEI n. 59589709), da Ata de Registro de Preços n. 27/2020 - MJSP (doc. SEI n. 54274155) e da Proposta (doc. SEI n. 59590781), que passam a integrar o presente Termo. ASSINATURA: 27/04/2021. VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANA LUCIA SANCHES DA SILVA, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Processo: 00054-00021950/2021-11. PARTES: DF/PMDF x AIRES TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender as demandas da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 320.000,03 (trezentos e vinte mil e três centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2021NE227, de 14/04/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 143/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. ASSINATURA: 26/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Sócia administradora.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 250/2021

Processo: 00054-00028985/2021-81 – Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000251, emitida em 26/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 5.509,00. OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho ar condicionado, capacidade: 30.000BTU/H, Gás R410A, tipo: SPLIT HIWALL, tensão: monofásico 220V, características técnicas mínimas: tecnologia inverter, instalado, demais especificações conforme termo de Referência. Marca GREE. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 94/2020 - COLIC/SCG/SEGGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 285/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912531470/2021

Processo: 00054-00020819/2021-37. PARTES: DF/PMDF x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS. OBJETO: A contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000249 de 22/04/2021, UG/OU: 170393, PTRES: 89306, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação – com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, o Parecer n. 140/2012 – PROCAD/PGDF e Parecer n. 585/2015 – PRCON/PGDF. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua ASSINATURA 16/04/2021. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES, na qualidade de Gerente – G2 e Chefe de Seção – G2.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Processo: 00053-00125034/2020-05. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 8.817,90 (oito mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos), em favor da empresa: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 08.942.423/0001-32, referente à contratação de empresa para ministrar o curso Emendas Parlamentares - 2021, a ser realizado em Brasília/DF. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-48, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo: 00053-00056776/2020-75 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de embarcação inflável, de casco rígido ou semirrígido, com motorização de popa, capota rebatível e carreta de transporte rodoviário para uso nas atividades de Salvamento Aquático do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSAL do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.571.325,77; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada a suspensão inicialmente no DODF nº 53, e no DOU nº 53, ambos de 19/03/2021, para o dia 10/05/2021, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.140.110,08 (um milhão, cento e quarenta mil cento e dez reais e oito centavos), em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, inscrita no CNPJ Nº 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00026269/2021-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.916,80 (dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), em favor da empresa CLÍNICA E. S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.218.335/0001-49, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00043906/2021-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolvo: RECONHECER A DÍVIDA no valor deR\$ 1.395.451,43 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME, inscrita no CNPJ Nº 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00036148/2021-54, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 27 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA-Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolvo: RECONHECER A DÍVIDA no valor deR\$ 1.475.801,17 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e um reais e dezessete centavos), em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA, inscrita no CNPJ Nº 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00032418/2021-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 27 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA-Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor deR\$ 227.457,02 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), em favor da empresaCETTRO - CENTRO DE TREINAMENTO ONCOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.520.237/0001-01, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00034228/2021-75, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abrilde 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 316.704,43 (trezentos e dezesseis mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa HOSPITAL SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ Nº 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00042327/2021-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 109.740,19 (cento e nove mil setecentos e quarenta reais e dezenove centavos), em favor da empresa HOSPITAL PRONTONORTE, inscrita no CNPJ Nº 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00127082/2020-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.788,21 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), em favor da empresa CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.619.042/0001-66, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00024575/2021-90, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo: 00052-00022275/2019-80. Objeto: aquisição de materiais de consumo visando um atendimento humanizado às vítimas de violência sexual após exames na Seção de Sexologia Forense (SSF/IML/DPT/PCDF), bem como após atendimento nas Delegacias da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 10/2021 sagraram-se vencedoras do certame a empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 36.782.020/0001-09, para os itens 01, 04 e 06, no valor total de R\$ 20.748,15 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), a empresa ALAIDE ALVES DOS SANTOS, CNPJ 03.177.123/0001-90, para os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), a empresa CHEIA DE GRAÇA BRANCO EIRELI, CNPJ 27.466.726/0001-70, para os itens 05 e 19, no valor total de R\$ 7.380,25 (sete mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), a empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, CNPJ 08.974.702/0001-88, para os itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 10.158,75 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e a empresa PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 01.299.218/0001-51, para os itens 13, 16, 17 e 18, no valor total de R\$ 12.667,50 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Os itens 14 e 15 restaram fracassados. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo: 00052-00021004/2019-15. Objeto: Aquisição de biblioteca de fitas (Tape Library) com 04 (quatro) drivers do tipo LTO-7, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 459.593,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 12 de maio de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção

Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00690

Processo: 00055-00006895/2021-10. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, sendo 66 (sessenta e seis) calças para motociclistas. Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621728010001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Credor: ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.044.223/0001-01.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo: 00055-00007044/2021-86. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Seguro aeronáutico de Casco, Aditivo "A" e Reta, Aditivo "B" e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado) em LOTE ÚNICO, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do DETRAN/DF, tombamento nº 016.861-00. Abertura: 11 de maio de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 240.444,22. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detrans.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00090-00000678/2021-08. Interessado: PLANARTE ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente a 9ª medição do Contrato nº 040630/2020, firmado entre a SEMOB e a empresa PLANARTE ENGENHARIA EIRELI (53924567), cujo objeto é a execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Santa Maria, Quadra 401, mediante o regime empreitada por preço unitário, no período de 21/11/2020 a 20/12/2020, NF 109. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 381.436,96 (Trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.782.6216.7220.7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00104 (45116712) acostados ao processo 00090-00021199/2020-36, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 16 de abril de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00032954/2020-16. Interessado: PLANARTE ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A

DÍVIDA, referente a 7ª medição do Contrato nº 040630/2020, firmado entre a SEMOB e a empresa PLANARTE ENGENHARIA EIRELI (39113830), cujo objeto é a execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Santa Maria, Quadra 401, mediante o regime empreitada por preço unitário, no período de 21/09/2020 a 20/10/2020, NF 104. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 70.719,59 (setenta mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.782.6216.7220.7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00104 (45116712) acostados ao processo 00090-00021199/2020-36, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 16 de abril de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00036016/2020-87. Interessado: PLANARTE ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente a 8ª medição do Contrato nº 040630/2020, firmado entre a SEMOB e a empresa PLANARTE ENGENHARIA EIRELI (52463603), cujo objeto é a execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Santa Maria, Quadra 401, mediante o regime empreitada por preço unitário, no período de 21/10/2020 a 20/11/2020, NF 107. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 476.452,90 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.782.6216.7220.7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00104 (45116712) acostados ao processo 00090-00021199/2020-36, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 16 de abril de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 SIGGO Nº: 037856
Processo: 00113-00015533/2018-65; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 23.170.931/0001-33; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA vigência do Contrato nº 011/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.451.6216.2396.5323; III - Natureza da Despesa: 3390.39 e 3390.30; IV - Fonte de Recursos: 437; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/06/2021 a 27/06/2022; DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021; VALOR: Anual estimado de R\$ 11.545.500,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; pela Empresa: HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.9.2021.35750, a qual autoriza a supressão de indivíduos arbóreos que interferem com as obras de duplicação de trecho da rodovia DF-140, compreendido entre a DF-001 e a divisa com estado de Goiás, com extensão de 14,8 km. Região Administrativa do Jardim Botânico-DF. Processo 00391-00008363/2020-52

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISOS DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo: 00113-00027825/2019-21

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sinalização horizontal e dispositivos auxiliares, em vários segmentos de rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF), tudo conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Sinalisa Segurança Viária Ltda., CNPJ 42.147.421/0001-90, valor R\$ 11.096.449,73 (onze

milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos); Lote 2: Cartaxo & Vasconcellos Construções e Sinalização Ltda. EPP, CNPJ 23.440.487/0001-29, valor R\$ 1.522.599,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais). Valor total do Pregão: R\$ 12.619.048,73 (doze milhões, seiscentos e dezenove mil, quarenta e oito reais e setenta e três centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 855.058.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo: 0113-00000393/2021-26

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo – Registro de Preços para aquisição, por demanda, de pedra britada do tipo rachão e argila expandida, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Empresa: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, lote 1, Valor: R\$ 340.250,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), lote 2, valor: R\$ 1.023.187,50 (um milhão, vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Empresa: MCI SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, lote 3, Valor: R\$ 30.219,75 (trinta mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), lote 4, Valor: R\$ 90.659,25 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Valor total: R\$1.484.316,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 863009.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Processo: 00095-00000753/2020-19; Modalidade: Pregão eletrônico nº 00012/2020; CONTRATO Nº 19/2021; IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ nº 31.959.365/00011-71; Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar da região do Santa Maria, pertinente ao item 2 (cota reservada), quantidade mínima de ônibus 01 (um), R\$8,61 (oito reais e sessenta e um centavos) por Km rodado, com estimativa de realização de 58.608,00 km; 6) Dos valores: R\$504.614,88 (quinhentos e quatro mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), Notas de Empenho: 2021NE00218, 2021NE00219, 2021NE00221, 2021NE00223 e 2021NE00226, Data de Emissão: 24/03/2021, Programas de Trabalho: 12361622149760002, 12362622149769534, 12365622149769535, 12366622149769533 e 12367622149769537, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 18101, Fonte de Recurso: 100, R\$110.766,92 (cento e dez mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), R\$22.565,30 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), R\$9.778,30 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), R\$3.760,88 (três mil setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) e R\$4.513,06 (quatro mil quinhentos e treze reais e seis centavos); 7) Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser renovado na forma da legislação vigente; 8) Data de Assinatura: 23 de abril de 2021; 9) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/OLIVEIRA IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. - IZABELY DE PAULA COSTA DE FARIA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-00000465/2019-33. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.291,74 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em favor do reeducando ADELSON GONÇALVES SANTOS, sob o CPF nº 270.***.***-00, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA, ***.815.101-**, D130343-OEU, de 26/10/2020, 04017-00020854/2020-18; MARCELO OTÁVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, ***.803.151-**, D1241819-OEU, de 20/08/2020, 04017-00014764/2020-98; FÁBIANA VIANA DE SOUSA, ***.888.851-**, D082621-OEU, de 17/06/2020, 04017-00009825/2020-03; RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS, ***.806.371-**, D124139-OEU, de 19/03/2020, 04017-00014344/2020-10; PAULO RICARDO DIAS CALACIA, ***.036.841-**, D125739-OEU, de 27/11/2020, 04017-00022657/2020-33; LUCAS DE SOUSA MUNIZ, ***.370.921-**, D061702-OEU, de 16/01/2017, 0361-001595/2017; GILDETE ALEXANDRE DOS SANTOS, ***.873.501-**, D059553-OEU de 22/01/2018, 00361-00003595/2018-10; VITOR BRUNO MORAIS LEÃO, ***.758.361-**, D125791-OEU, de 02/12/2020, 04017-00001443/2021-12; MÁRCIO DE OLIVEIRA LIBERATO, ***.888.331-**, D125420-OEU, de 16/12/2020, 04017-00001616/2021-94; TARCÍSIO FERREIRA ASSUMPTÃO MIRANDA, ***.044.606-**, D127913-OEU, de 20/08/2020, 04017-00017641/2020-17; CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***.030.631-**, D128218-OEU, de 26/08/2020, 04017-00014896/2020-10; FLÁVIA RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, ***.453.951-**, D125729-OEU, de 11/11/2020, 04017-00021433/2020-12; MARCOS ANTÔNIO PEREIRA, ***.496.729-**, D125415-OEU, de 23/11/2020, 04017-00023279/2020-13; MARCOS ALEXANDRE DALBERTO, ***.152.409-**, D125731-OEU, de 11/11/2020, 04017-00021305/2020-61; ANDRÉ NERY DRUMOND, ***.027.071-**, D127854-OEU, de 19/02/2021, 04017-00006151/2021-68; ANTONIO NORBERTO DE CARVALHO, ***.475.801-**, D130515-OEU, de 25/02/2021, 04017-00006199/2021-76; JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO, ***.210.971-**, D130513-OEU, de 25/02/2021, 04017-00006080/2021-01; ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA, ***.511.641-**, D130513-OEU, de 25/02/2021, 04017-00006128/2021-73; AMILTON CARVALHO DOS SANTOS, ***.445.331-**, D130580-OEU, de 11/02/2021, 04017-00005334/2021-66; ALIANA CRISTINE DINIZ LOIOLA, ***.989.591-**, D130514-OEU, de 25/02/2021, 04017-00006335/2021-28; MG COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, 19.896.801/0001-05, D119105-OEU, de 05/03/2021, 04017-00006269/2021-96; MANOEL FELICIANO DA SILVA NETO, ***.695.651-**, D099129-OEU, de 21/02/2018, 00361-00004404/2018-29; RICARDO ALMEIDA SARAIVA DE OLIVEIRA, ***.663.531-**, D123551-OEU, de 17/09/2019, 04017-00006219/2019-94; CLARICE DESIDÉRIO RIBEIRO, ***.864.701-**, D879539-OEU, de 01/10/2020, 04017-00017588/2020-46; LINDA ROSA ARAÚJO PEREIRA, ***.717.501-**, D128257-OEU, de 28/12/2020, 04017-00025420/2020-12; FRANCISCO ALBERTINO DOS SANTOS, ***.608.741-**, D130537-OEU, de 26/02/2021, 04017-00006142/2021-77; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK, 36.646.518/0001-44, D000116-OEE, de 03/02/2021, 04017-00006243/2021-48; A.O.S. CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 11.961.555/0001-16, D878990-OEU, de 30/06/2020, 04017-00017179/2020-40; LEILA CARVALHO REZENDE BARBOSA, ***.527.431-**, D128339-OEU, de 18/02/2021, 04017-00005695/2021-11; GENIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS, ***.704.566-**, D076501-OEU, de 08/03/2021, 04017-00006608/2021-34; RAFAEL JIORI ALVES, ***.934.251-**, D130386-OEU, de 24/02/2021, 04017-00005740/2021-29; EDNALDO DO NASCIMENTO, ***.821.541-**, D130519-OEU, de 01/03/2021, 04017-00007177/2021-23; JOSEFA DAS NEVES RAMOS BEZERRA, ***.115.764-**, D119078-OEU, de 14/04/2021, 04017-00010245/2021-31. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE EMBARGO supracitados, ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 06/2016
Processo: 00110-00003371/2020-11 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. Do Objeto: O presente Termo tem por finalidade a suspensão do Contrato nº 006/2016-SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante especifica o Edital de Concorrência nº 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada tendo em vista o período chuvoso, a necessidade de compatibilização com outros contratos de urbanização no Setor Habitacional Vicente Pires, a necessidade de reprogramação da obra, e ainda, com base no inciso XIV, art. 78, da Lei nº 8.666/93. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 006/2016-SINESP pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 10/12/2020, data da solicitação feita pela Contratada. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente termo de suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2021. SIGNATÁRIO: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 09/2020
Processo: 00110-00002734/2020-00 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº. 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. Do Objeto: O presente Termo tem por finalidade a suspensão amigável do Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/05/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 006/2018 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, tendo em vista a necessidade reprogramação da obra e de celebração de termo de aditivo financeiro para acréscimo de quantitativos e inclusão de serviços não previstos originalmente no contrato, e ainda, com base no inciso XIV, art. 78, da Lei nº. 8.666/93, conforme instrução do processo 00110-00002734/2020- 00. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 009/2020-SODF pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados de 23 de abril de 2021 a 23 de maio de 2021. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente termo de suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2021. SIGNATÁRIO: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002, EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001583/2020-64- PARTES: DF/SODF e a empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 013/2020 - ASCAL/PRES (doc. 43584656), da Proposta de doc. 47161289 e do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como do Termo de Referência 71 (doc. 43239694). OBJETO: execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 515 a 516, em Brasília - DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 013/2020 - ASCAL/PRES (doc. 43584656), da Proposta de doc. 47161289 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 71 (doc. 43239694), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 71 (doc. 43239694) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 2.732.247,75 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3089.0002; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 131. O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 2.732.247,75 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 0263/2021, emitida em 19/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, fonte 131. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia

útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: FLAVIO JAIME GUEDERT, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 41/2021 – CAESB. Processo 00092.00005224/2021-41 - Pregão Eletrônico nº 36/2021 – CAESB. ASSINATURA: 22/04/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de gases industrial e analítico (acetileno, argônio, hélio e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB: 11.101.000.000-3-REPI; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: Validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; VALOR: R\$ 282.631,80 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 41.601,00 (quarenta e um mil e seiscentos um reais) para os itens 9 e 10. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pela: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA: Alexandre Alcantara; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: Fábio Fernandes Veríssimo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9074/2019, publicado no DODF em 09 de maio de 2019. ASSINATURA: 27/04/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s). PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 233.091,80 (duzentos e trinta e três mil e noventa e um reais e oitenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo BRASCONNECT TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA: Wilson Vasconcelos de Souza.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE-71/2021, processo 092.012012/2021. Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, cap, curva, extremidade e outros). ABERTURA: 12/05/2021, às 09h no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.caesb.df.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 29/04/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 56/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (niple, plug, registro, tê, tudo e união), da forma que se segue: Empresa CCK COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 4, 5, 6, 25, 34, 69, 70, 71 e 72 com o valor total de R\$ 8.888,49; Empresa SRA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI-ME, CNPJ:22.968.293/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 73 e 74 com o valor total de R\$ 40.808,94; Empresa DINAMICA

DISTRIB. E COM. VAREJISTA DE, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 19 e 20 com o valor total de R\$ 1.160,10. Restam fracassados os itens 17, 18, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Chamamento Público visando a contratação direta de empresas interessadas no fornecimento de subestações elétricas para os Hospitais de Campanha para o enfrentamento da epidemia de COVID 19, em implantação nas Regiões Central e Oeste, incluindo locação, instalação, desmontagem e remoção das instalações, mediante contratação direta (emergencial), nos termos do art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016, conforme Especificações Técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 001/2021 - DE/PRES/NOVACAP - Valor estimado para o Lote 01: R\$ 179.291,25 (cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e para o Lote 02: R\$ 136.291,25 (cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) - Processo nº 00310-00011575/2021-14 - Prazo para apresentação das propostas: 03 de maio de 2021 às 17h00.

A Diretoria de Edificações da NOVACAP torna público que realizará a Dispensa de Licitação acima e que o Projeto Básico e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no endereço <https://sistemas.novacap.df.gov.br/licitacao/> a partir do dia 29 de abril de 2021. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (61) 3403-2780 ou (61) 3403-2410 e e-mail de@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

Diretor de Edificações - Respondendo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 018/2020 – DECOMP/DA – processo nº 00110-00002637/2020-17, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia quanto ao Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO STE/FUTURE ATP/PRISMA (formado pelas empresas: STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A., FUTURE ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda e PRISMA Consultoria e Engenharia Ltda), decidiu pelo provimento parcial, para alterar a nota técnica do CONSÓRCIO UTG (formado pelas empresas: UFC Engenharia Ltda, TECHNE Engenheiros Consultores Ltda e GERIBELLO Engenharia Ltda), de 100 pontos, para 86 pontos. Na sequência no certame, fica designada a data de 03 de maio de 2021 – às 14:00h, para abertura das propostas de preços das concorrentes classificadas na licitação. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global – por lote, para Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 3.197.778,57 - Processo nº 00112-00026473/2020-59 - Data e horário da licitação: 12 de maio de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes.com.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI-DF EDITAL Nº 03/2021
 BENS MÓVEIS - PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS/TRATORES
 Processo Administrativo nº 00070-00001370/2021-46

A Comissão de Seleção/SEAGRI-DF designada pela Portaria nº 20, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do DF, nº 52, página 23, na data de 19 de março de 2019, torna público que realizará seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, para celebração de parceria mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO, com o Distrito Federal por intermédio da SEAGRI/DF, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, visando apoiar os agricultores familiares do Distrito federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo as OCS's selecionadas atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa. Serão disponibilizados, no estado em que se encontram os bens patrimoniais descritos abaixo:

ITEM 1 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC/SEAGRI-DF						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959370MS	2020-zh	004.001.956
1	Distribuidor de calcário	IAC	2.500 Kg	10837	2018	004.001.827
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1619/19	2019	004.001.811
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrale	EFE-1.25	4159-00125/18	2018	004.001.822
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1007009	2019	004.001.912
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrale	ARH 3X28 TM	2121-01669	2018	004.001.817
ITEM 2 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959371MS	2020-zh	004.001.955
1	Distribuidor de calcário	IAC	2.500 Kg	10838	2018	004.001.828
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1621/19	2019	004.001.813
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrale	EFE-1.25	4159-00154/18	2018	004.001.823
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1007010	2019	004.001.913
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrale	ARH 3X28 TM	2121-01694	2018	004.001.816
ITEM 3 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959395MS	2020-zh	004.001.957
1	Distribuidor de calcário	IAC	2.500 Kg	10839	2018	004.001.829
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos	Aroeira	CA 1.000	1623/19	2019	004.001.814
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrale	EFE-1.25	4159-00227/18	2018	004.001.824
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1007011	2019	004.001.914
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrale	ARH 3X28 TM	2121-01699	2018	004.001.820
ITEM 4 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959396MS	2020-zh	004.001.959
1	Distribuidor de calcário	IAC	2.500 Kg	10840	2018	004.001.830
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1624/19	2019	004.001.815
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrale	EFE-1.25	4159-00154/18	2018	004.001.825
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1007012	2019	004.001.915
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrale	ARH 3X28 TM	2121-01704	2018	004.001.818
ITEM 5 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959404MS	2020-zh	004.001.958
1	Distribuidor de calcário	IAC	2.500 Kg	10841	2018	004.001.831

1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1627/19	2019	004.001.810
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrle	EFE-1.25	4159-00246/19	2018	004.001.826
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1007013	2019	004.001.916
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrle	ARH 3X28 TM	2121-01705	2018	004.001.819
ITEM 6 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959378MS	2020-zh	004.001.952
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1626/19	2019	004.001.804
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrle	EFE-1.25	4159-00224/19	2018	004.001.807
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1904001	2019	004.001.798
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrle	ARH 3X28 TM	2121-01680	2018	004.001.801
ITEM 6 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959379MS	2020-zh	004.001.953
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1620/19	2019	004.001.805
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrle	EFE-1.25	4159-00161/19	2018	004.001.808
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1904002	2019	004.001.799
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrle	ARH 3X28 TM	2121-01700	2018	004.001.802
ITEM 8 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959384MS	2020-zh	004.001.954
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1622/19	2019	004.001.806
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrle	EFE-1.25	4159-00218/19	2018	004.001.812
1	Grade aradora controle remoto	Cimag	GAC 14x26x6,0 MO	1904003	2019	004.001.800
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrle	ARH 3X28 TM	2121-01702	2018	004.001.803
ITEM 9 - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - TRATOR - SETOR DEMANDANTE: SPAC						
Und.	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	CHASSIS/SÉRIE	ANO	PATR/CONV.
1	Trator agrícola de rodas - 75 CV	Solis	Solis75/MSTC4WD	JYWDH959374MS	2020-zh	004.001.946
1	Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton.	Aroeira	CA 1.000	1628/19	2019	004.001.786
1	Rotoencanteirador hidráulico	Lavrle	EFE-1.25	4159-00226	2018	004.001.785
1	Grade aradora de arrasto - mecânica	Koeler	14 discos		usada	1249762
1	Arado reversível hidráulico - 3 discos	Lavrle	ARH 3X28 TM	2121-01702	2018	004.001.782

O período para recebimento das propostas será no período de 24 a 28 de maio 2021, em horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), no protocolo da SEAGRI-DF situada no parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília-DF, em envelope lacrado endereçado à Comissão para processar e julgar Chamamento Público - Comissão de Seleção/SEAGRI-DF. O Edital de Chamamento Público poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou retirado pessoalmente, junto à Comissão de Seleção, no endereço e horário acima citado, local onde também poderão ser obtidos outros esclarecimentos sobre o edital.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00326
PROCESSO Nº 00150-00007138/2019-25

Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o BRB - BANCO DE BRASILIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0002-91. Do Objeto: Visando a participação de Brasília na rede de cidades WORLD CITIES CULTURE FORUM - WCCF, proveniente da adesão por meio de acordo de cooperação entre SECEC, organização dos estados ibero-americanos (OEI) e BOP CONSULTING (empresa responsável pela realização dos fóruns anuais), em que a OEI propõe o pagamento referente anualidade de 2021 da filiação de Brasília, execução direta. Prazo: 05 dias. Valor: R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: Brasília/DF, 27 de abril de 2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 04/2002 (*)**

Processo: 00150-00000962/2021-79. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: 1.1 O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 18.576.477/0001-85, neste ato representada por OSVALDO DE SOUZA TAVARES, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: 3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 132/2020, da Proposta, que passam a integrar o presente Termo. 3.2 - Os serviços serão prestados no endereço da sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dos seus Próprios. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 26.106,84 (vinte e seis mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos), devendo a importância de R\$ 26.106,84 (vinte e seis mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). 5.2 - Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 1610; II – Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III – Natureza de Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 26.106,84 (vinte e seis mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00286, emitida em 31/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: 8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 06/04/2022, com eficácia de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de I - caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004); II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), conforme previsão constante do Edital. 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada conforme previsão constante do Edital subitem 20.3 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme item 15 do termo de referência. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: 17.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 06 de abril de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: OSVALDO DE SOUZA TAVARES.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 65, de 08 de abril de 2021, pág.46.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COMPARAÇÃO DE PREÇO PÚBLICA
CPP 001/2021**

PROJETO BR-L 1076 – SDE-DF/BID

**PROCIDADES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
DISTRITO FEDERAL – ADES**

Concorrência CPP nº 001/2021 – SDE/DF - do tipo preço global, para aquisição de licenças de softwares para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento da Web, fotografia e licenças de softwares para criação de projetos de plantas de construções e Modelagem em 3D de arquitetura em geral, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. - processo 00370-00000807/2020-12 – valor estimado da contratação R\$ 113.919,31 (Cento e treze mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 17 de maio de 2021 - às 10:00 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “C”, Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O

edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba “licitações”, bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COMPARAÇÃO

DE PREÇO PÚBLICA CPP 002/2021

PROJETO BR-L 1076 – SDE-DF/BID

**PROCIDADES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO
FEDERAL – ADES**

Concorrência CPP nº 002/2021 – SDE/DF - do tipo preço global, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão, com funções de imprimir, digitalizar, copiar e com garantia e assistência técnica mínimas de 48 (quarenta e oito) meses, além de softwares necessários para a gestão e transferência de conhecimento em Tecnologia da Informação, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. - processo 00370-00002237/2019-53 – valor estimado da contratação R\$ 285.086,80 (duzentos e oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e oitenta centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 17 de maio de 2021 - às 11:00 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “C”, Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba “licitações”, bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE PREÇO PÚBLICA

PROJETO BR-L 1076 – SDE-DF/BID

**PROCIDADES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL – ADES**

Concorrência CPP nº 003/2021 – SDE/DF - do tipo preço global, para aquisição de 2 (dois) Projetores Multimídia e 2 (duas) Telas para Projeção, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. - processo 00370-00003580/2019-15 – valor estimado da contratação R\$ 18.653,43 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 17 de maio de 2021 - às 12:00 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “C”, Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba “licitações”, bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

EXTRATO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2020

Processo: 00111-00001871/2021-71. Espécie: Prestação de Contas do exercício de 2020. Empresa: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Objeto: Apresentação das demonstrações contábeis de 2020 e prestação de contas dos dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da TERRACAP. SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações contábeis do exercício de 2020 da TERRACAP, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que elas estão disponíveis no site da TERRACAP, podendo ser acessadas pelo link: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/acesso-informacao/prestacao-de-contas/exercicio-2020>. MARCIA VERONICA ANDRADE DA SILVA, Gerente de contabilidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 02/2021 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi

delegada por intermédio da Portaria nº 01/2019-DICOM, de 27 janeiro de 2019, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - DANIEL DE ARAÚJO SOUZA R\$ 305.000,00; ITEM 2 - ABDALA CARIM NABUT NETO R\$ 180.000,00; ITEM 3 - ABDALA CARIM NABUT NETO R\$ 180.000,00; ITEM 5 - UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. R\$ 2.508.000,00; ITEM 6 - SILVIO DE MORAES JUNIOR e THIAGO CANDIDO DE MORAES R\$ 501.000,50; ITEM 7 - SILVIO DE MORAES JUNIOR e THIAGO CANDIDO DE MORAES R\$ 401.000,50; ITEM 8 - GABRIEL SILVA OLIVEIRA R\$ 382.990,00; ITEM 9 - PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA R\$ 350.000,00; ITEM 10 - WAGNER ROSENO DA SILVA e VITORIA EDUCACAO EIRELI R\$ 352.000,00; ITEM 11 - THIAGO DE OLIVEIRA ALVES R\$ 358.213,00; ITEM 15 - BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA R\$ 1.603.000,00; ITEM 17 - BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA R\$ 1.603.000,00; ITEM 18 - YKW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 1.911.000,00; ITEM 20 - BRENO DA SILVA ALVES R\$ 635.000,00; ITEM 21 - GABRIELE OLIVI GONZAGA LINS DE ARAUJO R\$ 713.713,13; ITEM 22 - ELIANE DOS SANTOS e MARINE SOUZA LIMA R\$ 687.370,00; ITEM 23 - LUCAS ESPÍNDOLA LOPES R\$ 706.000,00; ITEM 24 - NAYNA ARANTES AMARAL R\$ 571.510,50; ITEM 25 - ELIANE DOS SANTOS e MARINE SOUZA LIMA R\$ 706.370,00; ITEM 26 - RENATO JOEL DE QUEIROZ R\$ 657.000,00; ITEM 27 - OGB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 543.910,00; ITEM 28 - LUCAS ESPÍNDOLA LOPES R\$ 687.370,00; ITEM 29 - MARIA SÓCORRO AGUIAR NOGUEIRA R\$ 616.500,00; ITEM 32 - BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA R\$ 842.000,00; ITEM 33 - WK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA R\$ 850.000,00; ITEM 35 - GABRIEL SILVA OLIVEIRA R\$ 799.990,00; ITEM 36 - ISRAEL IZAQUE SANTOS DA SILVA R\$ 521.101,99; ITEM 37 - ELTON OLIVEIRA DE JESUS R\$ 70.000,00; ITEM 38 - MARLOS CAIO DE FREITAS R\$ 78.901,99; ITEM 39 - ANALICE ANDRADE DE SOUZA R\$ 41.106,00; ITEM 47 - R F SILVA BEBIDAS R\$ 508.500,00; ITEM 48 - EDGARD DANTAS BORGES R\$ 165.000,00; ITEM 49 - PAULO ALEXANDRE DE CARVALHO CUNHA R\$ 135.000,00; ITEM 50 - GABRIEL SILVA OLIVEIRA R\$ 235.990,00; ITEM 51 - BRUNO ALCEU CAIXETA PEREIRA EIRELI R\$ 221.000,00; ITEM 56 - DKP PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 7.361.000,00; ITEM 57 - DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA R\$ 5.510,00; ITEM 59 - MIRIAN RAMALHO FERREIRA DA SILVA R\$ 72.200,00; ITEM 68 - EDUARDO BRASIL DE SÁ R\$ 126.440,00; ITEM 75 - CLAUDIR FRANCISCO DALL AGNOL e WENDELL DALL AGNOL R\$ 251.117,00; ITEM 76 - ROSIANE CRISTINA ANTUNES SILVA R\$ 200.000,00; ITEM 77 - JAIR CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 161.900,00; ITEM 78 - LAZARO MARTINS VARGAS R\$ 101.301,00; ITEM 79 - THALITA DE CARVALHO VARGAS e DOUGLAS MARTINS VARGAS R\$ 81.202,00; ITEM 80 - ROBSON LOGAN DE LIMA QUEIROZ R\$ 81.550,00; ITEM 81 - ROBSON LOGAN DE LIMA QUEIROZ R\$ 81.550,00; ITEM 82 - LEAL TRANSPORTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI R\$ 262.040,00; ITEM 89 - DELMA REIS SANTOS MONTEIRO e LUCIANA REIS DE LIMA DA SILVA R\$ 68.300,00; ITEM 92 - INOVAR 2 ENGENHARIA LTDA R\$ 115.900,00; ITEM 93 - INOVAR 2 ENGENHARIA LTDA R\$ 121.200,00; ITEM 94 - INOVAR 2 ENGENHARIA LTDA R\$ 117.990,00; ITEM 95 - ILZA MARIA COSTA DE CASTRO R\$ 375.000,00; ITEM 96 - GAMP PUBLICIDADE E SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA R\$ 276.599,00; ITEM 97 - TMS VITAL ME R\$ 85.003,31; ITEM 99 - GILSON CESAR RIBEIRO FELISMINO ME R\$ 123.302,80. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo 00111.00009567/2020-91. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá imprerivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 02/2021-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 Pessoa Física), 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2020

Processo: 00431-00005123/2020-73. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS. DO Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração Emergencial nº 02/2020 por 1 (um) mês, até 07/05/2021, nos termos previstos na Cláusula Terceira c/c Art. 43 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, considerando a análise técnica realizada pela Comissão Gestora, sintetizada na Nota Técnica nº 4/2021 - SEDES/SEEDS/SUBSAS, aprovação do Plano de Trabalho conforme Despacho-SEDES/SEEDS/SUBSAS. DO VALOR: O valor do repasse relativo ao mês 12

(331º AO 360º DIA) será no montante de R\$ 418.184,60 (quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - Transferência para a Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias; III - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenção Social; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00257, emitida em 06/04/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, (RA IX): MARCELO MARTINS DA CUNHA, Administrador Regional de Ceilândia, e pela Organização da Sociedade Civil: AMANDA NERES DA SILVA, Vice-Presidente da Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 006/2015

Processo: 0429-000066/2014. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S.A., estabelecidas nesta Capital, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 006/2015, celebrado 03 de Março de 2015, na forma que segue: DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a denominação da Concessionária que passou a ter o nome de SQNW 306 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 33.563.124/0001-34, neste ato representada por LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 2.***.399 expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.***.211-60, na qualidade de administrador não sócio, que subscreverá o presente ato, e ainda, alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso não onerosa, passando a conceder a área de 2.979,49 m² de avanço em subsolo para garagem, a área de 22,87 m² de avanço de solo para instalação técnica - central de GLP, bem como 29,80 m² em mesmo nível para Torres de Circulação Vertical, e 1.769,10m² de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e ainda 216,54m² em mesmo nível para instalação técnica (Laje Técnica), totalizando 5.017,80m², conforme o Atestado de Habilitação nº 083/2021 (Documento SEI nº 59673270), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefe da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 59589222), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical e Instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de abril de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e PELA COCESSIONÁRIA: LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB torna público a suspensão "Sine Die" do Pregão Eletrônico SRP 02/2021, com abertura previamente agendada para o dia 11/05/2021, PROCESSO 00392-00013199/2020-77, que tem por objeto Ata de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Socioeconômico, Cadastramento e Selagem a ser realizado em todo o Distrito Federal, para fins de titulação de unidades imobiliárias criadas por projetos de parcelamentos que originaram diversas cidades no

Distrito Federal, atualmente chamadas de Cidades Consolidadas, bem como das ocupações classificadas como Área de Regularização de Interesse Social – ARIS definida na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 854/2012., face a necessidade de retificação no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a ser promovida pela Diretoria de Regularização de Interesse Social.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
FERNANDA VITORINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 0391-001895/2016; Interessado: EDUARDO SILVA CAVALCANTE; Procuradora: PATRÍCIA RODRIGUES TOLENTINO - OAB/DF 42.934; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7163/2016; Relator: WALDECI RAMALHO - TC QOPM - PM/DF.

JULGAMENTO: Fica o senhor EDUARDO SILVA CAVALCANTE e sua representante legal a senhora PATRÍCIA RODRIGUES TOLENTINO - OAB/DF 42.934 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 04 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7163/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 1.500,00, apreensão dos animais e suspensão das atividades de criação de passeriformes, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021

Processo: 0391-001680/2013; INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF; PROCURADOR: WENDEL LEMES DE FARIA - OAB/DF 16.573; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3524/2013; RELATOR: WALDECI RAMALHO - TC QOPM - PM/DF.

JULGAMENTO: Fica a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF e seu representante legal o senhor WENDEL LEMES DE FARIA - OAB/DF 16.573 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 04 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3524/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER a preliminar de prescrição e, no mérito, CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 14.021,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da licença de operação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021

Processo: 0391-001500/2016; INTERESSADO: FRANCISCO HONORATO DE ARAÚJO; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8395/2016; RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF.

JULGAMENTO: Fica o senhor FRANCISCO HONORATO DE ARAÚJO NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 04 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8395/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 15.000,00, apreensão das aves encontradas no local e suspensão da autorização no SISPASS, aplicadas em razão de criação de

passeriformes em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

Processo: 0391-000993/2016. Interessado: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Procuradora: TATIANA VENÂNCIO DE REZENDE - OAB/DF 32.876. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8412/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SECRETARIA DE OBRAS – GDF.

JULGAMENTO: Fica a empresa BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA e sua representante legal a senhora TATIANA VENÂNCIO DE REZENDE - OAB/DF 32.876 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 04 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8412/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades advertência e multa no valor de R\$ 34.935,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da licença de instalação e funcionamento sem licença de operação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021

Processo: 0391-001850/2014; Interessado: MARINA DO CONGRESSO; Procurador: ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA - OAB DF 34.460; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4785/2014; Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SECRETARIA DE OBRAS - GDF

JULGAMENTO: Fica a MARINA DO CONGRESSO e seu representante legal o senhor ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA - OAB DF 34.460 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 10ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 04 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4785/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e DAR-LHE parcial provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e a obrigação de regularização do procedimento de licenciamento ambiental junto ao IBRAM e reconhecendo a não incidência da agravante de reincidência aplicada, com a anulação da multa aplicada no valor de R\$ 29.903,07. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. * Processo submetido ao plenário do CONAM, em sua 154ª reunião ordinária, de 06 de abril de 2021, em razão do art. 18 do Decreto nº 38.001, de 2017 (Regimento Interno do Conselho). Decisão confirmada, por unanimidade, conforme Decisão nº 07/2021 - CONAM/DF.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021

Processo: 0391-0011792015; INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL (METRÔ DF); PROCURADOR: GABRIEL BUNN ZOMER - OAB/DF 51.461; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4091/2015; RELATORA: LAIS BARUFI - CACI-DF.

JULGAMENTO: Fica a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF e seu representante legal o senhor GABRIEL BUNN ZOMER - OAB/DF 51.461 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4091/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para cancelar o auto de infração, que aplicou as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.148,10, imputadas em razão de descumprimento de condicionante do processo de licenciamento ambiental e referente à implementação do Parque das Aves, uma vez que, após manifestações técnicas e jurídicas do IBRAM, a própria condicionante mencionada foi afastada. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021

Processo: 0391-000670/2015; Interessado: RENATO SANTOS; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5940/2015; Relator: TCQOPM WLADECI RAMALHO - PM DF.

JULGAMENTO: Fica o senhor RENATO SANTOS NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5940/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de reconstrução de área de preservação permanente (APP) do Córrego Vicente Pires, aplicadas em razão de intervenção em APP sem autorização do órgão ambiental (utilização para fins agrícolas), ficando a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da obrigação imposta. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021

Processo: 0391-001923/2015. Interessado: EXPRESSO SÃO JOSÉ. Procurador: ADRIEL ROCHA LOPES. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6626/2015. Relator: CARLOS BOMTEMPO - FÓRUM DE ONGS DO DF

JULGAMENTO: Fica a EXPRESSO SÃO JOSÉ e seu representante legal o senhor ADRIEL ROCHA LOPES NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6626/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.000,00, aplicadas em razão de lançamento de efluentes no solo. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2021

Processo: 0391-002465/2016. Interessada: NÍDIA GERTRUDES MARENDO DE PÁDUA. Procurador: EUGÊNIO PACCELO DE MOARAI BOMTEMPO OAB/DF 19.465. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8259/2016. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES - FAPE/DF.

JULGAMENTO: Fica a senhora NÍDIA GERTRUDES MARENDO DE PÁDUA e seu representante legal o senhor EUGÊNIO PACCELO DE MOARAI BOMTEMPO OAB/DF 19.465 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 35ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8259/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação de construção inserida em Unidade de Conservação (Parque Ecológico do Tororó), ficando a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da obrigação imposta. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2021

Processo: 00391-002491/2015. Interessado: IBRAM/DF. Assunto: PEDIDO DE REVISÃO DO JULGAMENTO DA CJAI NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7695/2015. Autuado: ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA. RELATORA: LAÍS BARUFI - CASA CIVIL GDF

JULGAMENTO: Fica IBRAM NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao PEDIDO DE REVISÃO DO JULGAMENTO DA CJAI NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7695/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do pedido de revisão formulado pelo IBRAM, mantendo-se o julgamento anterior realizado pela CJAI, em 31 de janeiro de 2020 (SEI 36980599), que reduziu o valor da multa do autuado para R\$ 500,00, uma vez que a espécie identificada pelo fiscal não se encontrava inserida entre as espécies listadas no Anexo I da Portaria nº 444/2014, não estando

enquadrada, na época da autuação, com risco de extinção. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2021

Processo: 00391-000927/2016; INTERESSADO: CARLOS ANACLETO BRAGA TEIXEIRA; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8326/2016; RELATORA: LAÍS BARUFI - CASA CIVIL GDF.

JULGAMENTO: Fica o senhor CARLOS ANACLETO BRAGA TEIXEIRA NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8326/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes sem anilha, suspensão das atividades de criador amadorista e multa no valor de R\$ 12.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2021

Processo: 00391-001418/2016; Interessada: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA; Procuradora: A MESMA; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7749/2016; Relator: CARLOS BERNARDO TAVARES BOMTEMPO - FÓRUM DE ONGS DO DF

JULGAMENTO: Fica a senhora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7749/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021

Processo: 00391-002390/2016. Interessado: LUIZ FERNANDO DE SOUZA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7374/2016. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF

JULGAMENTO: Fica o senhor LUIZ FERNANDO DE SOUZA NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7374/2016, que decidiu, por unanimidade, com a abstenção da PMDF, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de suspensão da atividade de criador amadorista de passeriforme e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2021

Processo: 00391-000784/2016. Interessado: JOSÉ VITAL PAULO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7631/2016. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF

JULGAMENTO: Fica o senhor JOSÉ VITAL PAULO NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7631/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão de quatro

indivíduos passeriformes, suspensão da atividade de criador amadorista e multa no valor de R\$ 4.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO

AMBIENTAL – EIA/RIMA PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - Condomínio Privê Morada Sul Etapa A, Módulo C/1, Etapa A, localizado na ARINE Altiplano Leste I, SETOR HABITACIONAL ALTIPLANO LESTE, na Região Administrativa do Jardim Botânico- RA XXVIII. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 29 de maio de 2021, com início às 09h00min e encerramento previsto para às 11h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos e a documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: 00196-00000145/2021-11. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 42.987/2021-FJZB/IBIA. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Indústria de Água Mineral IBIA Ltda-ME. DO OBJETO: Aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garraão retornável - vasilhame), conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 13.078,80 (treze mil, setenta e oito reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.6001.8517.9662 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Sócio Administrador.

Processo: 00196-00000195/2021-90. DAS ESPÉCIES: Contratos para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nºs 43.147/2021-FJZB/NSS, 43.148/2021-FJZB/NARA e 43.149/2021-FJZB/ALMIX. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e N.S.S. Comercial & Construtora EIRELI, NARA Comercial de Alimentos Ltda. e ALMIX Comércio de Suprimentos EIRELI. DOS OBJETOS: Respetivos alimentos: FÍGADO DE FRANGO congelado em embalagem primária, bandeja de isopor com plástico resistente, inviolável, crayovacada; OVO DE GALINHA tipo branco, tamanho grande e PEIXE tipo tilápia, medindo entre 3 e 6cm e entre 6 e 10cm, íntegro, inteiro e fresco, acondicionado em caixa plástica limpa e seca, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2020- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DOS VALORES: O valores totais dos contratos é de R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais); R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e R\$ 51.354,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), respectivamente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DAS VIGÊNCIAS: 12 (doze) meses, a contar das datas das assinaturas. DATAS DE ASSINATURAS: 20/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pelas Contratadas: NSS - Regimar Alves Tavares, na qualidade de Procurador; NARA - Douglas Bernardi Rodrigues Borges, na qualidade de Procurador e ALMIX - Cleber Fernandes Silva Mendonça, na qualidade de Sócio Administrador.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00212

Processo: 00401-00000143/2020-60. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.370.234/0001-42. Do Objeto: despesa com inscrição de 20 (vinte) participantes no curso "NOVA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, Cálculo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos - PEC no 06/2019, atualizada com a Emenda Constitucional advinda da EC 103/2019". Do Valor: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.39.48; Modalidade ordinário. Data da Emissão: 23/04/2021.

INEDITORIAL

SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A

CNPJ: 96.198.874/0001-74 – NIRE: 53300012300 de 17/12/2010

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

ATA Nº 13

I – CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi dispensado em função do comparecimento de todos os acionistas, conforme o disposto na Lei 6.414 de 15/12/1976; II – ORDEM DO DIA: 1) – Aprovação das contas do exercício de 2020; e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. III – INSTALAÇÃO: Instalada às 10h30min horas do dia 26 de abril de 2021, na sede social da empresa, localizada no SIA/SUL Trecho 06, Bloco "A", nº 05/15, 2º Andar Parte, Brasília/DF, sob a presidência de MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, secretariado por EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA, compareceram acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. IV – DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração do Fluxo de Caixa, da Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas relativas aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado 31 de dezembro de 2020. V – ENCERRAMENTO: Após a leitura, como ninguém se manifestou, o Presidente colocou em votação os documentos lidos, tendo sua aprovação integral ocorrida por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada em todos os seus termos, foi assinada por todos os acionistas presentes: RAVENA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA representada por MAURO CÉSAR ALVES LACERDA e ROVIGO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA representada por EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA. A presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais de nº 0001, folha 12v. Brasília-DF, 26 de abril de 2021. MAURO CÉSAR ALVES LACERDA - Presidente/Acionista; EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA - Secretário/Acionista. ROVIGO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Acionista - Representada por: Eugênio César Alves Lacerda; RAVENA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Acionista - Representada por: Mauro César Alves Lacerda. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1680540 em 27/04/2021 da Empresa SANART CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. CNPJ 96198874000174 e protocolo DFE2100076267 - 27/04/2021. Autenticação: B19A31379B4255CE97A320341 FD9BE667EC9B491. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.728-7 e o código de segurança m0NC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 056/2017 para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na SQN 302 Bloco B PLL, Asa Norte/DF. Processo: 00391.00016836/2017-90. Rivelino Braga Portuguez de Souza, Diretor-Presidente.

RECANTO OIL AUTO POSTO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 50/2021, para a atividade de POSTO REVENDENDOR DE COMBUSTÍVEL, na Avenida Recanto das Emas, Quadra 304, Brasília/DF. Processo: 0391-00000921/2020-31. Engª Renata Vieira.

STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A

STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A								
CNPJ: 00.713.610/0001-32 - NIRE: 5330004561								
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO								
Senhores acionistas, Em conformidade com as disposições legais, subtemos à apreciação de Vsas., as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.								
BALANÇO PATRIMONIAL - EM REAIS				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EM REAIS				
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019	2020	2019	
CIRCULANTE	20.601.185,91	7.088.442,24	CIRCULANTE	7.029.117,34	7.375.733,08	RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	4.383.959,85	4.857.807,00
Disponível	3.988,89	81.224,21	Fornecedores	1.325.468,49	891.662,04	(-)CUSTO DOS PROD.VEND.E SERV.PREST.	1.157.219,95	2.406.631,62
Caixa	3.986,31	310,38	Empréstimos com Sócios	0,00	1.731.762,55	(=) LUCRO BRUTO	3.226.739,90	2.451.175,38
Bancos C/Mov.	2,58	0,00	Empréstimo a Curto Prazo	5,92	60.043,00	(-)RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	2.248.346,81	5.313.413,12
Aplicações Financeiras	0,00	80.913,83	Outras Contas a Pagar	130.666,75	207.537,05	Despesas gerais e Administrativas	691.132,34	1.329.190,07
Clientes	4.170.117,94	5.328.383,77	Adiantamento de Clientes	0,00	1.154.303,14	Despesas com Pessoal e Encargos	1.324.067,12	3.545.395,63
Duplicatas a Receber	4.170.117,94	5.326.926,02	Obrig. Trabalhistas/Previdência.	2.169.399,43	1.699.507,08	Depreciação e Armotização	53.063,64	0,00
Despesas Pagas Antecipadas	0,00	1.457,75	Obrigações Tributárias	3.403.576,75	1.630.918,22	Receitas Financeiras	6,87	41.397,28
Outros Créditos	15.630.458,19	342.385,32	NÃO CIRCULANTE	8.807.710,05	15.899.224,40	Despesas Financeiras	180.090,58	480.224,70
Outros Valores	0,00	12.506,92	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.807.710,05	15.899.224,40	Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00
Adiantamentos de Importação	0,00	34.373,85	Empréstimos Longo Prazo	2.619.220,22	4.345.377,39	Outras Despesas Operacionais	0,00	0,00
Adiantamentos	303.147,33	156.517,00	Parcelamentos de Tributos			(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Impostos a Compensar	15.327.310,86	138.987,55	a Longo Prazo	6.188.489,83	6.987.759,25	ANTES DOS IMPOSTOS	978.393,09	-2.862.237,74
Estoques	796.620,89	1.336.448,94	Outras Contas a Pagar	0,00	4.566.087,76	(-)PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	230.468,03	0,00
NÃO CIRCULANTE	360.358,98	3.017.528,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.124.717,50	-13.168.986,71	(-)PROVISÃO PARA CONTRIB. SOCIAL	85.128,49	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	2.595.977,73	Capital Social	6.000.000,00	2.500.000,00	(=) LUCRO LÍQ./PREJUÍZO ANTES		
Outros Créditos	0,00	2.586.414,68	Capital a Integralizar	-1.500.000,00	0,00	REVERS. JUROS S/CAP.PRÓPRIO	662.796,57	-2.862.237,74
Depósito Judicial	0,00	9.563,05	Reserva P/ Aumento de Capital	13.284.615,00	0,00	REVERSÃO DE JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	Prejuízos Acumulados	-12.659.897,50	-12.731.624,74	(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	662.796,57	-2.862.237,74
Outros Investimentos	0,00	0,00	Avaliação Patrimonial	0,00	-2.937.361,97			
IMOBILIZADO	333.342,97	394.534,79	TOTAL DO PASSIVO	20.961.544,89	10.105.970,77			
Bens em Operação	2.151.645,06	2.141.885,63						
(-) Depreciação/Amortização	1.818.302,09	1.747.350,84						
INTANGÍVEL	27.016,01	27.016,01						
Marcas e Patentes	0,00	0,00						
Sistemas e Softwares	27.016,01	27.016,01						
(-) Amortização	0,00	0,00						
TOTAL DO ATIVO	20.961.544,89	10.105.970,77						

CONSTRUTORA ARTEC S/A

CNPJ: 00.086.165/0001-28 - NIRE: 53300012318

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

ATA Nº 29

I - CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi dispensado em função do comparecimento de todos os acionistas, conforme o disposto na Lei 6.404 de 15/12/1976. II - ORDEM DO DIA: 1) - Aprovação das contas do exercício de 2020; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. III - INSTALAÇÃO: Instalada às 10:00 horas do dia 26 de Abril de 2021, na sede social da empresa, localizada no SIA /SUL Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15, Mezanino, Brasília/DF, sob a presidência do diretor Mauro César Alves Lacerda, secretariado por também diretor Eugênio César Alves Lacerda, compareceram acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. IV - DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração do Fluxo de Caixa, da Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas relativas aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; Após a leitura, como ninguém se manifestou, o Presidente colocou em votação os documentos lidos, tendo sua aprovação integral ocorrida por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada em todos os seus termos, foi assinada pelos presentes: GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, representada por MAURO CÉSAR ALVES LACERDA e RCC EMPREENDIMENTOS S/A representada por PAULO CÉSAR NOGUEIRA LACERDA. A presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais de nº 0001, folha 25v. Brasília-DF, 26 de abril de 2021. MAURO CÉSAR ALVES LACERDA - Presidente/Acionista; EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA - Secretário/Acionista; GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A - Acionista - Representada por: Mauro César Alves Lacerda; RCC EMPREENDIMENTOS S/A - Acionista - Representada por: Paulo César Nogueira Lacerda. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1680649 em 27/04/2021 da Empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ 00086165000128 e protocolo DFE2100076258-27/04/2021. Autenticação: D0A927B5166B594CFDE6ADEF1774AC991DF60F2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.711-2 e o código de segurança 7wyJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

RICARDO LINDEMANN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Astrólogos de Brasília (SINABRA) convoca seus membros para a ASSEMBLEIA GERAL que se realizará em 30 de maio de 2021, domingo, às 19h, no SHCGN 708 Bloco "R" Casa 39, Brasília/DF, ou, durante a pandemia, também on-line pelo zoom.us, ID 867 5437 3927, para a seguinte pauta: 1. Relatório e prestação de contas de 2020; 2. Assuntos Gerais. Brasília, 28 de abril de 2021. RICARDO LINDEMANN, Diretor-Presidente do SINABRA.

AUTO POSTO SIA SUL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 51/2021 - IBRAM/PRESI, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores no ST STRC, Trecho 2, S/N, Lote PAG 2, SIA, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF. Processo: 00391-00003661/2018-31. Auto Posto SIA Sul Ltda, CNPJ: 22.307.757/0001-65.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 139/2021
 PROCESSO: 04024-00003884/2021-98

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 139/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 28 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 140/2021
 PROCESSO: 04024-00003228/2021-95

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 140/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de expediente, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 28 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
 CHAMAMENTO Nº 069/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 069/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/04/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plastificação de impressos, confecção de banner e adesivos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lotes 01 e 02 para a empresa Bureau BSB Gráfica Digital Ltda, pelo valor total de R\$ 218.325,90 (Duzentos e dezoto mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Brasília - DF, 28 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
 CHAMAMENTO Nº 096/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 096/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Lifetronik Medical Importadora e Exportadora Ltda, pelo valor total de R\$ 1.236,00 (Mil, duzentos e trinta e seis reais); itens 02 e 05 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 1.243.136,00 (Mil, duzentos e quarenta e três reais e cento e trinta e seis milésimos de real). O item 03 restou deserto. O item 04 foi cancelado. Brasília - DF, 28 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
 CHAMAMENTO Nº 112/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 112/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/04/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de caçamba estacionária para retirada de entulho, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Transilva Locações Transportes e Construções Ltda, pelo valor total de R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 28 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
 CHAMAMENTO Nº 359/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 359/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 24/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar e Segurança do Trabalho, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Empresa Brasileira de Descartáveis Ltda, pelo valor total de R\$ 43.350,00 (Quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 28 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 018/2021 - ARTIGO 4º (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 018/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 31/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa All Solutions Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais); itens 03 e 04 para a empresa Datrix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 3.535,00 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais). O item 05 restou deserto. Brasília - DF, 28 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 75, em 23 de abril de 2021, Página 89.
 FILANTROPIA-58/2021

BRASÍLIA SEGURANÇA S/A

CNPJ: 02.730.521/0001-20 – NIRE: 53300013047
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ATA Nº 19

I - CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi dispensado em função do comparecimento de todos os acionistas, conforme o disposto na Lei 6.404 de 15/12/1976. II - ORDEM DO DIA: 1) Aprovação das contas do exercício de 2020; e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. III - INSTALAÇÃO: Instalada às 11:00 horas do dia 26 de abril de 2021, na sede social da empresa, localizada no SIA /SUL Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15, Térreo, Brasília/DF, sob a presidência de MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, representante da acionista RAVENA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, secretariado por EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA, representante da acionista ROVIGO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. IV - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração do Fluxo de Caixa, da Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas relativas aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. V - ENCERRAMENTO: A Após a leitura, como ninguém se manifestou, o Presidente colocou em votação os documentos lidos, tendo sua aprovação integral ocorrida por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada em todos os seus termos, foi assinada por todos os acionistas presentes: RAVENA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA representada por MAURO CÉSAR ALVES LACERDA e ROVIGO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA representada por EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA. A presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais de nº 0001, folha 17. Brasília-DF, 26 de abril de 2021. MAURO CÉSAR ALVES LACERDA – Presidente; EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA – Secretário; RAVENA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Acionista - Mauro César Alves Lacerda; ROVIGO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Acionista - Eugênio César Alves Lacerda. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 1680670 em 27/04/2021 da Empresa BRASÍLIA SEGURANÇA S/A, CNPJ 02730521000120 e protocolo DFE2100076241- 27/04/2021. Autenticação: D7E8EDD8F1795FD41D0207FC3317E94B122C. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/056.627-2 e o código de segurança NNQj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

VALDIVINO TOLENTINO FILHO ENGENHARIA EIRELI

AVISO DE RESCISÃO POR ABANDONO DE EMPREGO

Sra. Camila Mendes Monteiro, Informamos a V.Sa. que seu contrato de trabalho com a empresa Plano Engenharia será rescindido por abandono de emprego. Caso esteja de licença de saúde, reiteramos que a apresente ou compareça imediatamente ao trabalho, na Chácara 12, Quadra 24, Setor de Chácaras Araguaias-A, Pedregal, Novo Gama/GO, para que a rescisão não se efetive. Desde o dia 12/11/2012 V.Sa. se afastou da empresa e não mais retornou, nem apresentou atestado, perfazendo hoje (28/04/2021) 3.089 dias de ausência. Caso não atenda a este chamado, daremos prosseguimento à rescisão. Este comunicado está sendo enviado por telegrama, com pedido de confirmação de cópia, para o endereço QI 7 Conjunto D Casa 134 - Guará I, Brasília/DF, CEP: 71.020-046, fornecido por V.Sa., para o qual pedimos confirmação, no dia 01/03/2021, através de comunicado nosso, via e-mail, sendo que V.Sa. não nos confirmou nem nos indicou outro. Igualmente será enviado para o seu e-mail, bem como o publicaremos no Diário Oficial do DF e em jornal de grande circulação no DF.